



# Ensino, pesquisa e extensão:

curricularização, protagonismo  
estudantil e inovação

## Organizadoras:

Cintia Sousa de Freitas • Denise dos Santos Vasconcelos Silva  
Fernanda Abreu de Oliveira • Kaline Maria Mafra Melo  
Lorena Maria Medeiros de Oliveira • Yasmin de Lima Moreira



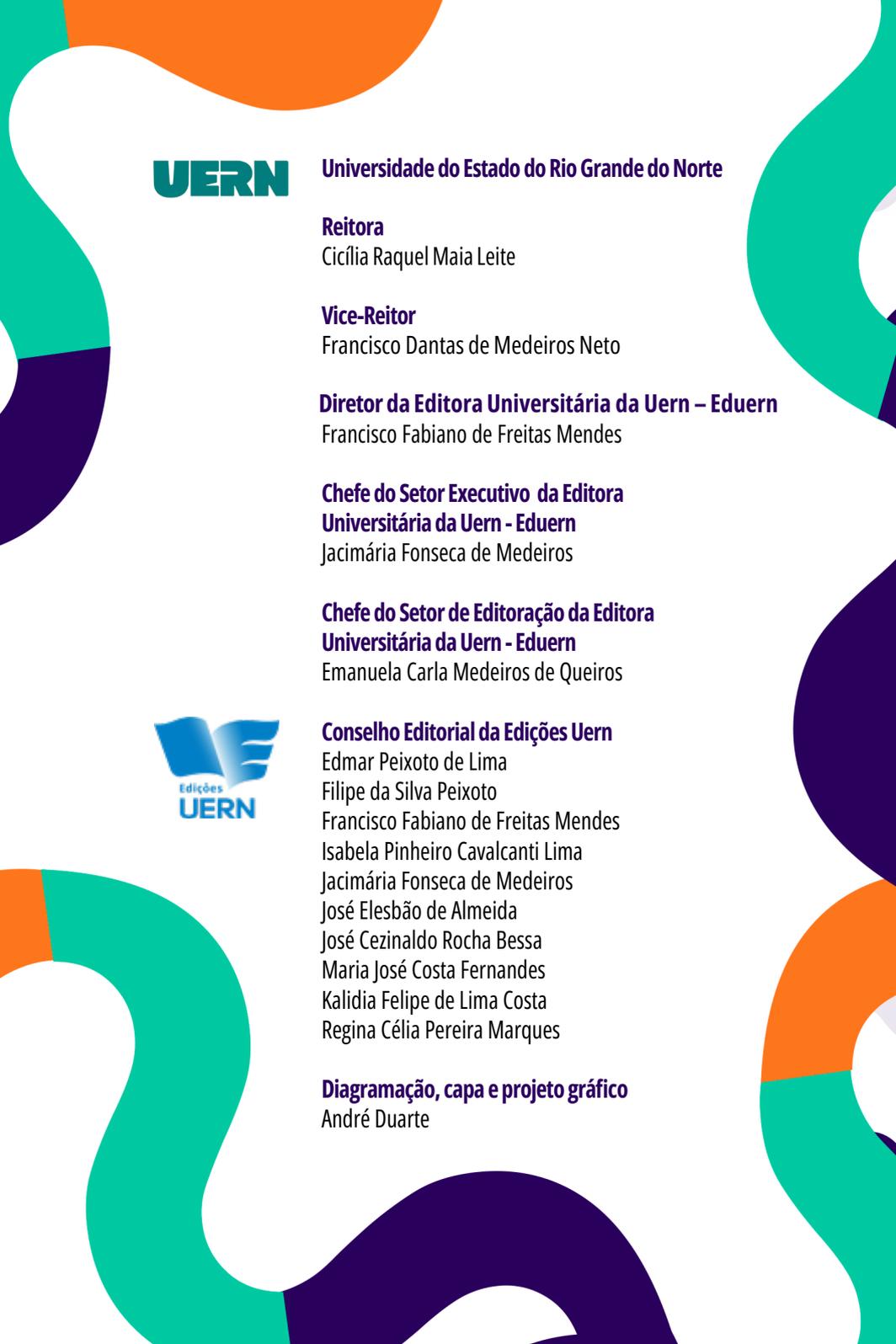
# Ensino, pesquisa e extensão:

curricularização, protagonismo  
estudantil e inovação

## **Organizadoras:**

*Cintia Sousa de Freitas  
Denise dos Santos Vasconcelos Silva  
Fernanda Abreu de Oliveira  
Kaline Maria Mafra Melo  
Lorena Maria Medeiros de Oliveira  
Yasmin de Lima Moreira*

*Mossoró, 2023*



**UERN**

**Universidade do Estado do Rio Grande do Norte**

**Reitora**

Cicília Raquel Maia Leite

**Vice-Reitor**

Francisco Dantas de Medeiros Neto

**Diretor da Editora Universitária da Uern – Eduern**

Francisco Fabiano de Freitas Mendes

**Chefe do Setor Executivo da Editora  
Universitária da Uern - Eduern**

Jacimária Fonseca de Medeiros

**Chefe do Setor de Editoração da Editora  
Universitária da Uern - Eduern**

Emanuela Carla Medeiros de Queiros



**Conselho Editorial da Edições Uern**

Edmar Peixoto de Lima

Filipe da Silva Peixoto

Francisco Fabiano de Freitas Mendes

Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima

Jacimária Fonseca de Medeiros

José Elesbão de Almeida

José Cezinaldo Rocha Bessa

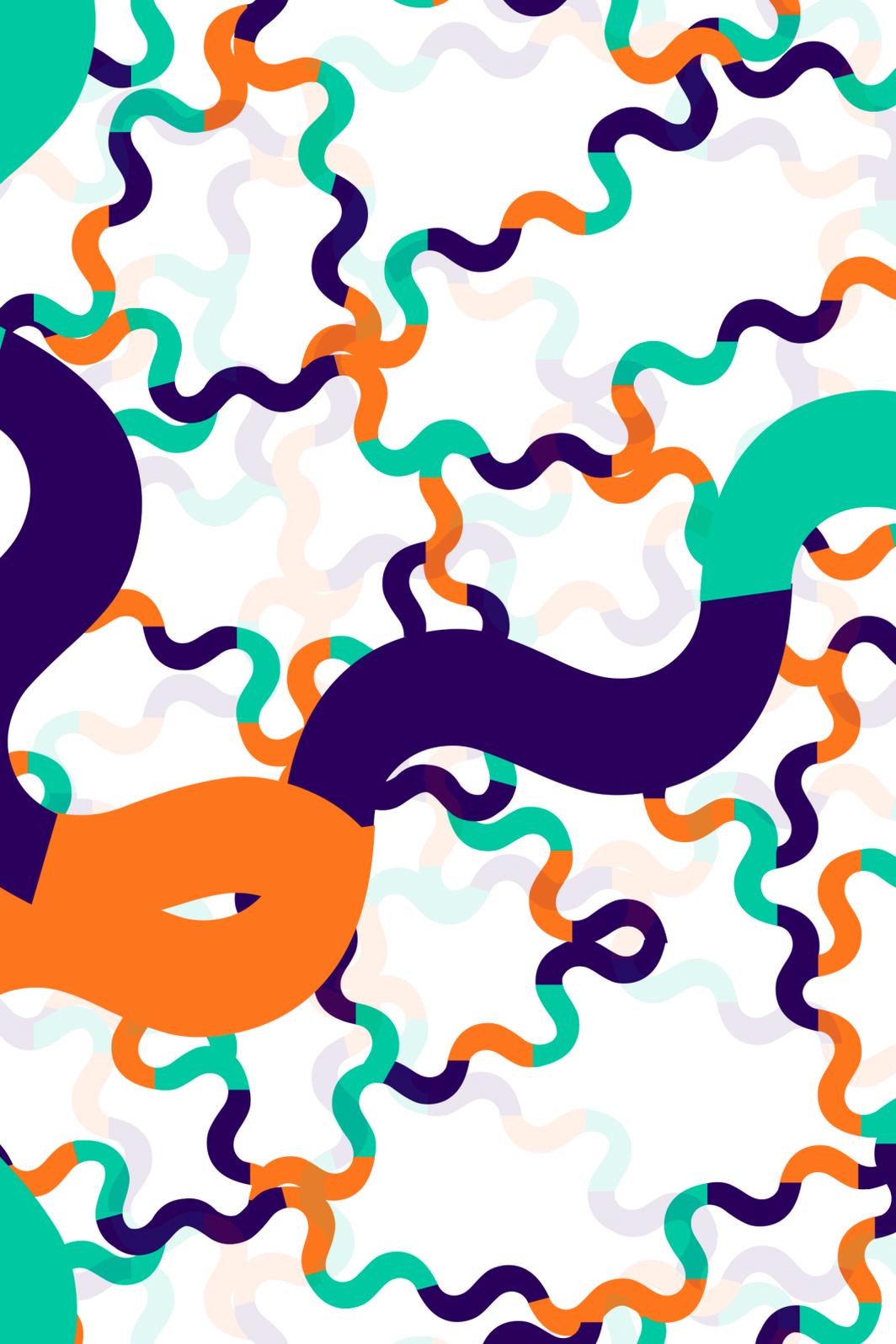
Maria José Costa Fernandes

Kalidia Felipe de Lima Costa

Regina Célia Pereira Marques

**Diagramação, capa e projeto gráfico**

André Duarte



**Catálogo da Publicação na Fonte.**  
**Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

Ensino, pesquisa e extensão: curricularização, protagonismo estudantil e inovação. / Organização de Cintia Sousa de Freitas et al. - Mossoró, RN: Edições UERN: 2023.

226 p.

ISBN: 978-85-7621-426-7.

1. Ensino – Pesquisa – Extensão. 2. Extensão universitária. 3. Curricularização. 4. Protagonismo discente. I. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. II. Título.

UERN/BC

CDD 378

Bibliotecária: Jocelania Marinho Maia de Oliveira CRB 15 / 319

# PREFÁCIO



Com muita satisfação, recebemos o honroso convite de prefaciara esta excepcional obra, fruto do esforço acadêmico de discentes e docentes da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FAD/UERN, participantes dos projetos de extensão “Socializando o Direito”, “Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas” e “Lampiar”.

De inegável qualidade científica, as contribuições socializadas na obra “Ensino, pesquisa e extensão: curricularização, protagonismo estudantil e inovação”, além de sistematizar a experiência de alguns dos projetos acadêmicos executados pelo curso de Direito da FAD/UERN, aborda temáticas relevantes como a inovação e o uso de metodologias ativas nos cursos de Direito, debate a importância do protagonismo estudantil, discute temática atual e que necessita ser muito debatida, que é a curricularização, ou creditação da extensão, estratégia prevista no Plano Nacional de Educação (PNE) e regulamentada pela Resolução nº 7/2018 - MEC/CNE/CES, além, de trazer abordagens necessárias para ressignificação de nossos fazeres acadêmicos cotidianos.

Nesse contexto, no primeiro artigo da obra prefaciada, Cintia Sousa de Freitas, Henrique Carlos de Brito e Pedro Paulo Silva de Melo nos brindam com a *praxis* da inovação em cursos de Direito, a partir da experiência da Empresa Júnior e Projeto de Extensão APEX Empreendedorismo e Soluções Jurídicas.

dicas, com a realização de registro de marcas junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) do Brasil, demonstrando o *case* de sucesso daquele projeto de extensão, que oportuniza a aquisição de competências e habilidades pelos estudantes membros, propiciando sua atuação em demandas extrajudiciais em uma relação real de atuação profissional, o que vem ao encontro do que preconizam as novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito (Resolução nº 05/2018 – MEC/CNE/CES).

A extensão universitária também é ponto de partida da discussão acerca da educação ambiental crítica como instrumento de efetivação do desenvolvimento sustentável, levada a efeito pelas ações, experiências e vivências do Projeto de Extensão Socializando o Direito, do qual os autores do artigo “Extensão universitária e educação ambiental: breves reflexões para a sustentabilidade” participam ativamente com diálogos, práticas e construções colaborativas de ensino e aprendizagem.

Já os autores Ana Mônica Anselmo de Amorim, Érika Darllen Xavier Araújo e Josivan Antonio Soares de Lima fazem uma instigante reflexão acerca do novel instituto da Tomada de Decisão Apoiada, incorporado ao ordenamento jurídico nacional a partir da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), fazendo um contraponto entre o cenário das famílias contemporâneas, e o respeito à autonomia da pessoa com deficiência, em especial no que toca à inclusão e preservação da dignidade humana.

Noutro quadrante, o artigo “As contribuições de projetos de extensão na formação acadêmica, social e humana de alunos de graduação: um estudo de caso do projeto de extensão Lampiar”, mostra de forma brilhante a trajetória do Projeto Lampiar, com foco no apoio e incentivo à pesquisa, através da criação de uma revista acadêmica e de diversas outras ações interativas no ambiente acadêmico, tais como palestras, oficinas, exposições e eventos gerais em contato com a comunidade. A pesquisa, desenvolvida a partir de um estudo de caso, demonstra o impacto positivo das vivências do Projeto Lampiar na evolução pessoal, social e acadêmica de seus extensionistas, colaborando para uma formação discente com mais qualidade, além de mais plural e humana, que tem o poder de moldar os discentes no ambiente acadêmico e fora dele, conduzindo a uma transformação social no que diz respeito à contribuição com a sociedade e em seus princípios e valores como ator social.

No artigo seguinte da obra, os autores Diogo Lácio O. Nobre, Mariana Ferreira Rocha, Tarcísio André Matias Neto e Yasmin de Lima Moreira nos brindam com uma excelente discussão sobre a importância do protagonismo estudantil para a produção acadêmica, num cenário em que o produtivismo acadêmico paradoxalmente encontra diversas barreiras para que o estudante de graduação publique artigos científicos. A partir da análise desse cenário, apresenta-se o Projeto da Lampiar, fruto desse protagonismo discente, e que se constitui como um im-

portante instrumento de quebra dessas barreiras, ao conferir a discentes a oportunidade e o espaço para publicações científicas e artísticas, bem como, ainda, a possibilidade de coordenar um projeto puramente estudantil desenvolvendo, assim, habilidades que comumente não se aprendem nas salas de aula de uma universidade.

A importante temática do protagonismo discente também é abordada pelo relato de experiência de Ana Clara Dias, Lívia Ferreira, Monalisa Medeiros, Sabrina de Oliveira e Susi Costa, membros do Projeto de Extensão Lampiar, no qual demonstram a vivência dos participantes no Circuito Lampiar de Extensão, uma das atividades do projeto, em que os seus integrantes percorreram os seis Campi da UERN, levando palestras e oficinas sobre a temática extensionista e a sua importância enquanto instrumento na formação acadêmica dos estudantes. Partindo de relatos de discentes e docentes, os autores chegaram à conclusão que atividade proposta gerou impactos positivos nos espaços universitários já visitados, e o quanto tem, com o seu caráter formativo, o condão de contribuir para do desenvolvimento da extensão em toda a UERN.

A inovação e transformação dos processos de ensino e aprendizagem, em especial na educação jurídica, é a temática central do estudo “Comunicação não violenta como ferramenta de transformação no ensino jurídico”, em que os autores, partindo da concepção de que há necessidade de construir-se um uma atuação menos litigiosa no en-

sino jurídico, a fim de que se replique em diversos âmbitos jurídicos, tornando a atuação dos profissionais do Direito mais humanizada e acessível aos jurisdicionados, apresentam as ações desenvolvidas pela Faculdade de Direito da UERN, que passou a prever em sua matriz curricular do novo Projeto Pedagógico de Curso (PPC), duas disciplinas obrigatórias essenciais para a compreensão da temática em questão, além de um projeto de ensino, intitulado “Meios alternativos de solução de conflito na esfera cível e a promoção da cultura de paz”, como forma de suprir uma demanda necessária para a formação de estudantes de Direito que ainda se encontram sob a égide do PPC anterior do curso.

A temática da inovação na educação jurídica também é bem retratada pelo artigo de Alexandro Nascimento Júnior, Cintia Freitas, Heloisa Holanda, Henrique de Brito e Letícia Farias que, partindo da análise qualitativa da nova matriz curricular do curso de Direito da UERN, mostram o *case* do Projeto Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas como instrumento inovador da educação jurídica por meio da extensão universitária.

O último artigo da coletânea versa sobre a atuação da extensão universitária nas escolas públicas como instrumento de em prol de uma educação efetivamente incluyente, que considera o acesso e a permanência inclusiva de todas as pessoas no ambiente escolar. Após apresentar as principais políticas públicas que visam à promoção da inclusão de estudantes com deficiência, o artigo de Denise

Vasconcelos Silva, Ana Laura, Camila Vasconcelos, Danielle Nunes e Yasmin Moreira destaca a importância da criação de Projetos de Extensão nas Faculdades de Direito, com enfoque de atuação nas escolas públicas, por seu grande efeito multiplicador, tendo como objetivo difundir noções dos direitos sociais, de cidadania e da participação política através de atividades integradas e do desenvolvimento das perspectivas transversais sobre os direitos humanos.

Temos a certeza de que os estudos que compõem essa notável obra coletiva contribuirão enormemente com as reflexões e discussões sobre os desafios da extensão universitária brasileira e despertará o interesse da academia acerca da temática, sob as mais diversas abordagens trazidas e, ao mesmo tempo, proporcionará à comunidade o conhecimento das ações extensionistas desenvolvidas pela Faculdade de Direito da UERN que, pontuadas pelo protagonismo discente, abraçado pelo corpo docente do curso, comprometido com a inovação na educação jurídica, indubitavelmente, vem contribuindo para a melhoria na formação do bacharéis atuantes na contemporaneidade, cômnicos de seus papéis como agentes de transformação da atual conjuntura social para uma sociedade mais justa e fraterna.

**Profa. Dra. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos,**

Docente e atual Diretora da Faculdade de Direito da UERN.

---

# AGRADECIMENTOS



É com grande satisfação que os discentes e docentes da Faculdade de Direito (FAD) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), aliados aos projetos “Socializando o Direito”, “Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas” e “Lampiar” apresentam o *e-book* “Ensino, pesquisa e extensão: curricularização, protagonismo estudantil e inovação”, que foi pensado, moldado e articulado com o intuito de dar visibilidade e protagonismo no âmbito da extensão universitária por meio dos projetos de extensão que seguem.

O projeto “Socializando o Direito” se mostra como uma iniciativa determinada a levar conhecimento jurídico para a sociedade em geral, especificamente, às escolas municipais e estaduais de Mossoró/RN, com palestras, círculos de conversa e capacitações, levando temáticas e discussões relevantes para os alunos da rede pública de ensino e suas famílias. Além disso, coloca os discentes extensionistas como expoentes ativos, ao levá-los para ministrar as palestras.

O projeto “Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas” tem o cunho da inovação em sua identidade, já que é a primeira Empresa Júnior jurídica da UERN, culminando no pioneirismo dessa atividade na Universidade, levando os alunos

a prestarem consultoria e prestação de diversos serviços para clientes, além de organizarem palestras e cursos para a sociedade. Dessa forma, a Apex também possibilita uma visão do mercado de trabalho para os alunos da nossa Faculdade de Direito.

O projeto “Lampiar” consiste em uma iniciativa de Extensão feita por e para estudantes que leva palestras, oficinas, capacitações de cunho científico e artístico para sociedade, tendo também, um periódico acadêmico como seu principal produto. Assim, fomentando a pesquisa e a escrita científica, bem como a produção artística dentro da universidade.

Em nome de todos os projetos, agradecemos aos discentes que os compõem e nos deram o prazer de ter suas obras publicadas nesse *e-book*, criando fontes novas de conhecimento e pesquisa, abrilhantando ainda mais o arcabouço da Extensão. Por fim, agradecemos aos que acreditaram sempre em nosso trabalho: a educação pública, gratuita e de qualidade social, em nome da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que tanto nos apoia em nossas iniciativas.

As Organizadoras.

**ATIVIDADES INOVADORAS EXTRACLASSE NO DIREITO:** o case da prestação do serviço de registro de marca pela APEX Empreendedorismo e Soluções Jurídicas

15

**EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** breves reflexões para a sustentabilidade

34

**TOMADA DE DECISÃO APOIADA COMO INSTRUMENTO PARA EFETIVAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

54

**AS CONTRIBUIÇÕES DE PROJETOS DE EXTENSÃO NA FORMAÇÃO ACADÊMICA, SOCIAL E HUMANA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO:** um estudo de caso do projeto de extensão Lampiar

90

**ENTRE O DEVER E O PODER:** a importância do protagonismo estudantil para a produção acadêmica

115

**RELATO DE EXPERIÊNCIA A PARTIR DO CIRCUITO LAMPIAR DE EXTENSÃO:** estimulando a extensão universitária e o protagonismo estudantil

134

**COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO NO ENSINO JURÍDICO**

150

**REFLEXÕES SOBRE A MATRIZ CURRICULAR NO CURSO DE DIREITO E O CASE APEX EMPREENDEDORISMO E SOLUÇÕES JURÍDICAS COMO PROJETO INOVADOR**

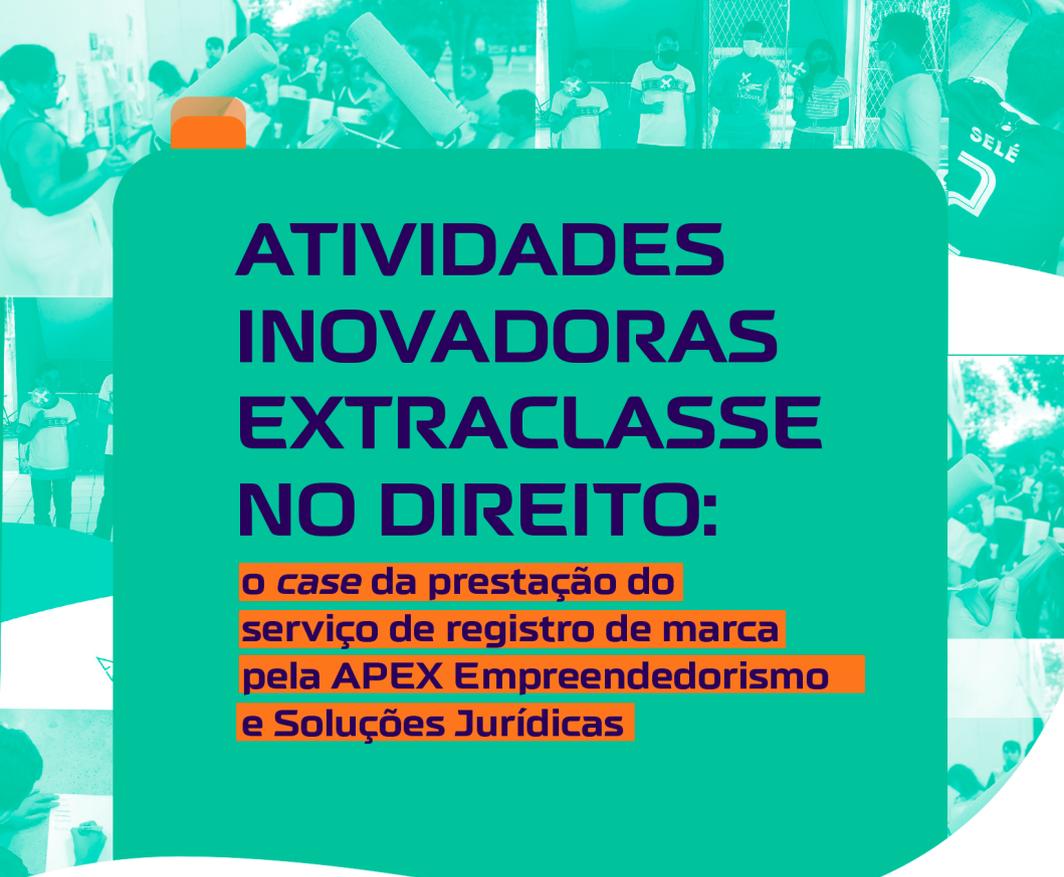
168

**AÇÕES MULTIDISCIPLINARES E EXTENSIONISTAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS EM PROL DE UMA EDUCAÇÃO (EFETIVAMENTE) INCLUSIVA**

193

**SOBRE OS AUTORES E AUTORAS**

218

A collage of various images showing people at an event, including a woman in a white dress, a man in a white t-shirt, a man in a black t-shirt, and a man in a white t-shirt with a logo. There are also images of people holding signs and a man in a white t-shirt with a logo.

# ATIVIDADES INOVADORAS EXTRACLASSE NO DIREITO:

**o case da prestação do  
serviço de registro de marca  
pela APEX Empreendedorismo  
e Soluções Jurídicas**

**Cintia Sousa  
de Freitas**

Professora na Faculdade de Direito da  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte  
(UERN).

E-mail: [cintiafreitas@uern.br](mailto:cintiafreitas@uern.br)

**Henrique  
Carlos de  
Brito**

Bacharel em Direito pela Universidade  
do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

E-mail: [henrique.hcb@gmail.com](mailto:henrique.hcb@gmail.com)

**Pedro Paulo  
Silva de Melo**

Graduando em Direito na Universidade  
do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

E-mail: [pedromelo@alu.uern.br](mailto:pedromelo@alu.uern.br)

## RESUMO

O ensino superior é composto por áreas segmentadas e necessita de dinamicidade e melhorias condizentes com a realidade que se espera dos futuros profissionais. Destarte, o presente artigo busca apresentar a experiência de um dos trabalhos mais relevantes realizado pelos membros-estudantes da Empresa Júnior e Projeto de Extensão Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas, qual seja, a realização de registro de marcas junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) do Brasil. Por meio de um estudo qualitativo e relato de experiência, demonstra-se que as atividades extraclasse desenvolvidas pela APEX, a partir da supervisão de docente responsável na universidade e da capacitação de seus membros, com o auxílio de profissionais experientes, foi possível resultar no *case* de sucesso de registro de marca de produtos e serviços de pequenos negócios, que se torna exemplo de atividade inovadora na área jurídica, o que não costuma estar presente nas atividades práticas no curso de Direito.

**Palavras-chave:** atividade extraclasse; extensão; marca; empresa júnior.

## ABSTRACT

Higher education is constituted of segmented areas and it needs dynamism and improvements in line with the reality expected from future professionals. Thus, this study aims to present the experience of one of the most relevant works carried out by the member-students of the Junior Company and Extension Project Apex Entrepreneurship and Legal Solutions, namely, the



registration of trademarks at the National Institute of Industrial Property (INPI) of Brazil. Through a qualitative study and experience report, it is demonstrated that the extracurricular activities developed by APEX, based on the supervision of the responsible professor at the university and the training of its members, with the help of experienced professionals, it was possible to result the successful case of trademark registration of small business, which becomes an example of innovative activity in the legal area, which is not usually present in the practical activities in Law course.

**Keywords:** extraclass activity; extension; trademark; junior company.

## 1 INTRODUÇÃO

O tema da inovação vem ganhando espaço nas discussões acerca dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de nível superior, tendo em vista o fenômeno da globalização associado às revoluções tecnológicas. Ou seja, as novas configurações da sociedade apresentam que é fundamental inovar nos ambientes acadêmicos e investir esforços nas atividades para além da sala de aula.

A educação de ensino superior, que se apresenta segmentada, necessita de dinamicidade e melhorias condizentes com a realidade que se espera dos futuros profissionais.

Neste sentido, o presente artigo tem por escopo apresentar a experiência de um dos trabalhos mais relevantes realizado pelos membros da Empresa Júnior e Projeto de Extensão Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas, qual seja, a realização de registro de marcas junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Assim, ao longo do artigo, por meio de um estudo qualitativo relato de experiência e revisão bibliográfica, demonstra-se a importância da existência de empresas juniores no ensino superior, como exemplo de atividade extraclasse, que encoraja e desafia os próprios estudantes a ampliarem seus conhecimentos, habilidades técnicas e comportamentais, não olvidando do desenvolvimento de autogestão.

Ademais, a partir da supervisão de docente responsável na universidade e da capacitação de seus membros, com o auxílio de profissionais experientes, apresenta-se um *case* de sucesso da APEX, que é o registro de marca de produtos e serviços de pequenos negócios, o que comprova a importância da expansão deste tipo de atividade na área jurídica como elemento inovador.



## 2 ATIVIDADES EXTRACLASSE DIRECIONADAS À INOVAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR

A elaboração de um currículo denota a junção de elementos basilares para a construção de um saber inovador e condizente com a realidade dinâmica, levando em consideração a revolução social e de informações (SANTOMÉ, 1998, p. 83).

Desta maneira, o conhecimento teórico-científico, a experiência e a possibilidade de desenvolvimento de habilidades e competências sociais dentro da universidade remetem ao compromisso de garantir aos discentes os seus pilares essenciais, quais sejam, ensino, pesquisa, extensão, além da inovação.

Dentro destes pilares, as atividades extra-classe tornam-se, então, aspecto fundamental para a formação acadêmica e profissional dos discentes, tendo em vista as mudanças profundas nas relações de trabalho e de aprendizagem. Elas garantem, deste modo, uma formação na universidade mais completa, com ênfase em áreas estruturantes de cada curso, conduzindo o estudante para além das atividades estáticas de sala de aula.



Esta formação pode proporcionar um maior aproveitamento de aprendizagem e participação estudantil nas bases da educação superior ao significar a busca de novas formas de aprendizagem e influenciar de modo direto o meio social, utilizando-se dos meios tecnológicos para a formação profissional e compromissada (IMBERNÓN, 2000, p. 89-90).

A inovação dentro dos processos de aprendizagem nos cursos de graduação retoma a Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI: visão e ação da UNESCO<sup>1</sup> (1998), pautada na formação de pessoas altamente qualificadas, capazes de atender às necessidades de todos os aspectos da atividade humana, incluindo capacitações profissionais nas quais sejam combinados conhecimentos teóricos e práticos de alto nível mediante cursos e programas que se adaptem constantemente às necessidades presentes e futuras da sociedade.

Com isso, a participação dos alunos em atividades extraclasse, fundamentadas na inovação dentro do curso de Direito, ou em qualquer outro curso de graduação, contribuem para a pro-

---

1 Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.



dução acadêmica, seja no âmbito da pesquisa ou extensão, já que se utilizam dos conhecimentos já adquiridos e na produção de novos e em novas condições de informações, nas mais variadas fontes e, principalmente, valorizando a comunidade em seu processo educativo além da diversidade como projeto cultural e educativo (IMBERNÓN, 2000, p. 80).

## 2.1 A importância das empresas juniores no ensino superior

As empresas juniores (EJ), conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 13.267/2016, são associações sem fins lucrativos formadas por estudantes de graduação se reúnem em atividades para além da sala de aula e ainda compõem a curricularização do ensino superior<sup>2</sup>. A criação de empresas juniores na França, no século XX, surgiu com o intuito de aproximar a universidade, sobretudo seus estudantes, com o mercado de trabalho,

---

2 A Lei nº 13.267/2016 dispõe em seu art. 9º, § 4º que “as atividades da empresa júnior serão inseridas no conteúdo acadêmico da instituição de ensino superior preferencialmente como atividade de extensão. Ressalta-se que na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), as empresas juniores estão regulamentadas pela Resolução nº 83/2022 - CONSEPE.

garantindo a profissionalização dos estudantes antes mesmo de finalizar a graduação (MORETTO NETO, 2004).

Como consequência desta iniciativa francesa, surge o Movimento Empresa Júnior (MEJ) dentro das instituições brasileiras, de modo gerar e fortalecer espaços propícios à criação de projetos e soluções inovadoras, visto que a participação estudantil é intrínseca à mecânica de uma EJ, ou seja, o protagonismo estudantil torna-se uma realidade a partir de experiências inovadoras que são geradas no ambiente interno de cada EJ.

Os estudantes que se tornam empresários juniores passam a ter autonomia para gerir uma empresa, ainda que suas atividades sejam orientadas e supervisionadas por professores e profissionais especializados<sup>3</sup>, “tendo oportunidade de ocupar cargos de liderança e construir habilidades empreendedoras ao participar dos cargos da sua empresa júnior” (BRASIL JÚNIOR, 2022, on-line).

Com o surgimento da Confederação Brasileira das empresas juniores, conhecida como “Brasil Júnior”, empresários juniores, participantes do MEJ, passaram a ter forte representação em âmbito nacional, transformando-se em verdadeiros

---

3 Conforme dispõe o art, 4º, § 1º, da Lei nº 13.267/2016.

formadores de “lideranças empreendedoras comprometidas e capazes de transformar o país em um Brasil Empreendedor” (BRASIL JÚNIOR, 2022, on-line).

Nos âmbitos estaduais, a Brasil Júnior é representada por sua respectiva federação, como é o caso da Federação das empresas juniores do Estado Rio Grande do Norte, a “RN Júnior”. A RN Júnior, que tem mais de 10 anos de atuação, auxilia na criação de novas empresas juniores, atuando em parceria com os órgãos responsáveis pelas EJs nas universidades<sup>4</sup>, tendo por missão representar e fortalecer o MEJ Potiguar, que já conta com mais de mil empresários juniores e 52 empresas juniores, a fim de formar líderes comprometidos e capazes de transformar o estado (RN Júnior, 2022, on-line).

Neste sentido, compreendendo que as empresas juniores podem ser ambientes com forte potencial inovador, que acompanham as transformações tecnológicas e relacionamentos interpessoais, podem gerar mudanças significativas na forma de aprender e o que aprender.

---

4 Na UERN, as empresas juniores são credenciadas pela Central das Empresas Juniores, que está ligada ao Núcleo de Inovação Tecnológico (NIT), intitulada Agência UERN Inova, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), consoante Resolução nº 83/2022 - CONSEPE/UERN e Resolução nº 59/2022 - CD/UERN.

Em se tratando de uma empresa júnior jurídica, tem-se um leque de possíveis prestações de serviço, desde que obedecidas as normativas legais do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conforme Lei nº 8.906/1994, a ser oferecido à comunidade empresária, a demais empresas juniores, à Administração Pública e à sociedade de modo geral.

Com o surgimento da primeira empresa júnior jurídica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), e a primeira da Universidade a se federalizar junto à RN Júnior<sup>5</sup>, qual seja a “APEX Empreendedorismo e Soluções Jurídicas”, surgiram, também, projetos inovadores capazes de solucionar problemas cotidianos empresariais, como é o caso da demanda de proteção de marcas de produtos e/ou serviços por parte de pequenos empresários, que estão sujeitas à proteção, conforme enuncia o art. 2º, inciso III, da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/2004), conforme será abordado a seguir.

---

5 A APEX foi premiada no “Prêmio RN Júnior 2021” por ser a primeira empresa júnior da UERN a se federalizar junto à RN Júnior em 11 de dezembro de 2021.

## 2.2 O serviço de registro de marca na Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas

A APEX Empreendedorismo e Soluções Jurídicas, também conhecida como “APEX”, é uma empresa júnior, além de ser um projeto de extensão, formada por estudantes da Faculdade de Direito da UERN - Campus Central. A APEX tem como um dos seus escopos dar maior amplitude à capacitação dos seus estudantes-membros, possibilitando que estes possam ter contato direto com a prática profissional, aplicando os conhecimentos adquiridos durante a sua formação. Ademais, o referido projeto objetiva inovar por meio de uma educação voltada para o empreendedorismo e para a sustentabilidade corporativa.

Dentre os serviços prestados pela APEX, destaca-se a prestação de registro de marca, que tem por objetivo garantir aos empreendedores o reconhecimento e a identidade de seus empreendimentos (produtos ou serviços) perante seus clientes, além de promover a proteção dos seus negócios contra possíveis ataques à titularidade das marcas, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei nº 9.279/2004, devendo seu registro ser solicitado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Acerca do conceito de marcas e sua importância para as empresas e seus clientes, Aires (2011, p. 116) assevera que:

[...] se entende como marca um nome ou desenho que identifica aos consumidores um produto ou serviço oferecido no mercado. Não obstante a marca estar sempre relacionada à atividade empresarial pode haver marca em que não haja o escopo lucrativo. As empresas para identificarem as marcas e seus produtos ou serviços investem durante anos em qualidade e propaganda, tornando-se muitas vezes conhecidas não por aquilo que vendem, mas pelo alcance de sua marca junto ao consumidor.

De acordo com o autor, as marcas possuem extrema relevância para as empresas, uma vez que constroem a identidade dos negócios e possuem forte relacionamento com os consumidores, de forma que garantir a devida segurança e proteção jurídica se torna algo indispensável a quem deseja construir uma trajetória sólida no meio comercial.

Por possuir relevância jurídica, a atividade de registro de marcas integra o rol de atividades desenvolvidas e serviços oferecidos pela APEX, como forma de oportunizar que os estudantes membros



possam atuar em demandas extrajudiciais e ter contato com os clientes em uma relação real de atuação profissional.

Ademais, a contratação de uma empresa júnior para a realização desse serviço beneficia micro e pequenos empreendedores, uma vez que os valores são mais acessíveis. Dessa forma, pequenos empreendimentos, que geralmente não conseguem arcar com os valores do mercado sênior, têm a oportunidade de proteger a identidade de seus respectivos negócios.

No presente ano de 2022, a APEX realizou 3 (três) registros de marcas, que se enquadram no art. 123, inciso I, da Lei de nº 9.279/1996<sup>6</sup>, envolvendo 7 (sete) de seus membros, de um total de 22 (vinte e dois), o que demonstra tamanho empenho da equipe em se capacitar, com auxílio da docente responsável<sup>7</sup> e profissionais experientes, a fim de garantir um serviço de qualidade e satisfação a seus clientes.

Importante ressaltar que a atuação

---

6 O art. 123, inciso I da Lei nº 9.279/1996 dispõe que marca de produto ou serviço é “aquela usada para distinguir produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa”.

7 Atualmente, a docente responsável pela APEX Empreendedorismo e Soluções Jurídicas é a Profa. Ma. Cintia Sousa de Freitas, uma das coautoras do presente artigo.

profissional nas atividades desenvolvidas pelas empresas juniores são uma excelente alternativa na formação do ensino superior, além de ter um papel de despertar nos estudantes o espírito empreendedor, seja como futuro empresário ou como membro de organizações onde atuarão profissionalmente (QUEIRÓZ *et al.*, 2008).

Neste sentido, a atividade de registros de marca realizados pela APEX Empreendedorismo e Soluções Jurídicas se apresenta como um *case* de sucesso, tendo em vista representar a maior fonte de renda<sup>8</sup> da EJ, atualmente, além de ser uma importante atividade profissional, mobilizando parte expressiva da equipe e contribuindo para uma formação empreendedora e inovadora, de maneira a oportunizar aos estudantes participar de experiências que não costumam estar presentes nas atividades práticas do curso de Direito.

---

8 Vale ressaltar que, consoante a Lei nº 13.267/2016, “os estudantes matriculados em curso de graduação e associados à respectiva empresa júnior exercem trabalho voluntário” (art. 3º, § 2º) e a fonte de renda obtida a partir da prestação de seus serviços “deverá ser revertida exclusivamente para o incremento das atividades-fim da empresa” (art. 7º, § 2º), tendo em vista que as empresas juniores possuem fins educacionais, e não lucrativos (art. 5º, caput).

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades extraclasse são elementos fundamentais para uma formação acadêmica e profissional que considere as transformações científico-tecnológicas vivenciadas e os valores de uma educação inovadora, que se conecte com as demandas sociais e de mercado, formando profissionais capazes de apresentar novos caminhos para problemas diversos.

Dentre essas atividades extraclasse, vale destacar a importância das empresas juniores, que se destacam pelas suas atividades extensionistas, demonstrando o potencial do protagonismo estudantil. Esta experiência agrega na formação dos estudantes-membros, uma vez que trabalha habilidades práticas pouco presentes na formação tradicional da sala de aula, fazendo com que estes vivenciem experiências reais de contato com os clientes e com o mercado, devendo se conectar em tempo real com as inovações sociais e tecnológicas, propondo soluções que se comuniquem com essa realidade.

O *case* de sucesso da APEX Empreendedorismo e Soluções Jurídicas, referente à prestação de serviço de registros de marcas, é um exemplo

eficaz da contribuição dos projetos juniores na formação de seus membros, uma vez os estudantes têm a oportunidade de lidar diretamente com as demandas reais de pequenos empresários da região, além de conseguirem se capacitar em uma área importante do ramo do Direito Empresarial, que costuma ser pouco explorada entre os juristas.

O referido caso também oportunizou aos estudantes se capacitarem em uma área inovadora, além de colocarem em prática os demais conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso, considerando a dinâmica do mercado de trabalho e a gestão dos trabalhos em equipe.

## REFERÊNCIAS

APEX EMPREENDEDORISMO E SOLUÇÕES JURÍDICAS. **Prêmio RN Júnior, 2021**. Disponível em: <https://br.linkedin.com/company/apexuern>. Acesso em: 5 nov. 2022.

AIRES, Guilherme Machado. O conceito de marca e sua proteção jurídica. **Revista CEPPG**, n. 25, p. 115-129, 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.267 de 6 de abril de 2016**. Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de

ensino superior. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm). Acesso em: 4 nov. 2022.

**BRASIL. Lei nº 8.906 de 4 de julho de 1994.**

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8906.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm). Acesso em: 5 nov. 2022.

**BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.**

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm). Acesso em: 04 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Institucional**, s.d. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/aceso-a-informacao/institucional>. Acesso em 5 nov. 2022.

**BRASIL JÚNIOR. Conheça a Brasil Júnior**, 2022.

Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1XO8FT5kmLB5Lc-t47Rc7n-piNXK1F2WZ/view>. Acesso em 30 out. de 2022.

**IMBERNÓN, F. (Org.) A educação no século XXI.**

Porto Alegre: ARTMED, 2000.

MORETTO NETO, Luís et al. Empresa Júnior: espaço de aprendizagem. Florianópolis, 2004.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do Direito**. 4. ed. Rio de Janeiro. Janeiro : Forense, 1987.

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI**: visão e ação da UNESCO. Brasília, 1998. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000140457>. Acesso em: 4 nov. 2022.

SANTOMÉ, J. T. **Globalização e interdisciplinaridade**: o currículo integrado. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PLACCO, Vera M. N.; ALMEIDA, L. R.(org.). **O Coordenador Pedagógico e a Legitimidade de sua Função**. São Paulo: Loyola, 2017.

QUEIRÓZ, José Reginaldo de; OLIVEIRA SOBRINHO, Luiz Vieira de; OLIVEIRA, Alexandre de; LEMUEL, Mauro. Dinâmica empreendedora no processo de formação acadêmica: o papel de empresas juniores. **Revista INTERFACE-UFRN/CCSA**, ISSN Eletrônico 2237-7506, v. 5, n. 2, 2008. Disponível em: <https://ojs.ccsa.ufrn.br/index.php/interface/article/view/89>. Acesso em: 3 nov. 2022.

RN JÚNIOR. **Conheça a RN Júnior**, 2022. Disponível em: <https://www.rnjunior.org.br/>. Acesso em 5 nov. 2022.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NOR-

TE. **Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022.** Define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas. Disponível em: [http://www.uern.br/controladepaginas/documentos-legislacao-cd/arquivos/5106resolucao\\_n\\_2022\\_59\\_\\_cd\\_\\_define\\_as\\_nomenclaturas\\_e\\_os\\_quantitativos\\_dos\\_cargos\\_comissionados\\_e\\_das\\_funcoes\\_gratificadas\\_da\\_fuern\\_e\\_institui\\_os\\_organogramas.pdf](http://www.uern.br/controladepaginas/documentos-legislacao-cd/arquivos/5106resolucao_n_2022_59__cd__define_as_nomenclaturas_e_os_quantitativos_dos_cargos_comissionados_e_das_funcoes_gratificadas_da_fuern_e_institui_os_organogramas.pdf). Acesso em: 5 nov. 2022.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Resolução nº 83 de 5 de outubro de 2022.** Dispõe sobre a regulamentação e para criação e organização de empresas juniores no âmbito da Uern. Disponível em: [http://www.uern.br/controladepaginas/documentos-legislacao-consepe/arquivos/5105resolucao\\_n\\_2022\\_83\\_\\_consepe\\_\\_dispoe\\_sobre\\_regulamentacao\\_para\\_criacao\\_e\\_organizacao\\_de\\_empresas\\_juniores\\_ambito\\_uern.pdf](http://www.uern.br/controladepaginas/documentos-legislacao-consepe/arquivos/5105resolucao_n_2022_83__consepe__dispoe_sobre_regulamentacao_para_criacao_e_organizacao_de_empresas_juniores_ambito_uern.pdf). Acesso em: 5 nov. 2022.



# EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

breves reflexões para  
a sustentabilidade

**Ana Mônica  
Medeiros  
Ferreira**

Professora da Universidade do Estado  
do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: [anamonica@uern.br](mailto:anamonica@uern.br)

**Érika Darllen  
Xavier Araújo**

Graduanda em Direito na Universidade  
do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: [erikadarllen@alu.uern.br](mailto:erikadarllen@alu.uern.br)

**Guilherme  
Sousa Medeiros  
da Silva**

Graduando em Direito na Universidade  
do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: [sousamedeiros@alu.uern.br](mailto:sousamedeiros@alu.uern.br)

**Lara Louise  
Fernandes de  
Oliveira**

Graduanda em Direito na Universidade  
do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: [larylouise@alu.uern.br](mailto:larylouise@alu.uern.br)

**Marcelo Tomaz  
Rocha**

Graduando em Direito na Universidade  
do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: [marcelotomaz@alu.uern.br](mailto:marcelotomaz@alu.uern.br)

## RESUMO

O artigo discutiu a educação ambiental crítica como instrumento de efetivação do desenvolvimento sustentável a partir da extensão universitária. Para tanto, foram abordados brevemente os principais aspectos da educação ambiental e sua relação com a extensão universitária e a sustentabilidade. Tecidas tais considerações, foram analisados os objetivos do desenvolvimento sustentável e possibilidades de interseção com a educação ambiental. Após, pretendeu-se demonstrar a conexão entre diversidade e educação ambiental, bem como o alinhamento de tais ideias. Objetivar-se-á, por fim, evidenciar, através de aportes bibliográficos, que é fundamental levar em conta a diversidade para a sustentabilidade em um processo de extensão universitária crítica e emancipatória. O método da pesquisa é o dialético e a partir dos procedimentos descritivos, bem assim análise bibliográfica. Analisou-se não apenas o Direito positivo, mas a construção social na qual estão envolvidos os questionamentos sobre a temática. Ademais, as experiências vivenciadas pelos autores foram agregadas ao arcabouço teórico-metodológico definido para demonstrar a importância das ações extensionistas do Projeto de Extensão Socializando o Direito para uma formação humanista crítica.

**Palavras-chave:** extensão universitária; educação ambiental; sustentabilidade; diversidade; formação humanística.

## ABSTRACT

The article seeks to discuss critical environmental education as an instrument for effective sustainable development based on university extension. Therefore, the main aspects of environmental education and its relationship with university extension and sustainability will be briefly addressed. Having made such considerations, the objectives of sustainable development and possibilities of intersection with environmental education will be analyzed. Afterwards, it is intended to demonstrate the connection between diversity and environmental education, as well as the alignment of such ideas. Finally, the objective will be to show, through bibliographic contributions, that it is essential to take into account diversity for sustainability in a process of critical and emancipatory university extension. The research method is dialectical and from descriptive procedures, as well as bibliographic analysis. It analyzes not only the positive law, but the social construction in which the questions on the subject are involved. Furthermore, the experiences lived by the authors are added to the theoretical-methodological framework defined to demonstrate the importance of the extension actions of the Extension Project "Socializing the Law" for a critical humanist formation.

**Keywords:** university extension; environmental education; sustainability; diversity; humanistic education.



## 1. INTRODUÇÃO

Extensão universitária, educação ambiental, sustentabilidade e diversidade são temas amplamente discutidos em vários segmentos do meio acadêmico, mas em geral, em separado. A sustentabilidade é uma questão multifacetada que abrange várias dimensões: política, social, técnico-econômica, ambiental, cultural, entre outras. Já a extensão universitária, nos moldes do art. 3º da Resolução CNE/CES n.º 7/2018, refere-se a um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade (CNE, 2018).

Nesse contexto, o artigo tem por escopo relatar brevemente estudos, vivências e experiências adquiridas no Projeto de Extensão “Socializando o Direito”, da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, envolvendo alunos da graduação, técnicos e professores. Os autores deste artigo participam ativamente deste projeto em diálogos, práticas e construções colaborativas de ensino e aprendizagem.

Assim, o artigo tem por escopo discutir a importância da Educação Ambiental no contexto da

Extensão Universitária, bem como a observância do respeito à diversidade, ao buscar desenvolver nas comunidades valores, conhecimentos e atitudes voltadas para a preservação do meio ambiente. Em outras palavras, o artigo busca discutir a educação ambiental crítica como instrumento de efetivação do desenvolvimento sustentável a partir da extensão universitária.

Para tanto, foi abordado brevemente os principais aspectos da educação ambiental e sua relação com a extensão universitária e a sustentabilidade. Tecidas tais considerações, serão analisados os objetivos do desenvolvimento sustentável e possibilidades de interseção com a educação ambiental. Após, pretendeu-se demonstrar a conexão entre diversidade e educação ambiental, bem como o alinhamento de tais ideias. Objetivar-se-á, por fim, evidenciar, através de aportes bibliográficos, que é fundamental levar em conta a diversidade para a sustentabilidade em um processo de extensão universitária crítica e emancipatória.

O método da pesquisa é o dialético e a partir dos procedimentos descritivos, bem assim análise bibliográfica. Analisou-se não apenas o Direito positivo, mas a construção social na qual estão



envoltos os questionamentos sobre a temática. Ademais, as experiências vivenciadas pelos autores são agregadas ao arcabouço teórico-metodológico definido para demonstrar a importância das ações extensionistas do Projeto de Extensão Socializando o Direito para uma formação humanista crítica.

## **2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Em um mundo tão dinâmico como o do século XXI, onde o modo de vida da humanidade se sustenta pelos elevados índices de utilização de recursos naturais, o progresso nas esferas política, socioeconômica e ambiental (mas não somente nestas) passa, ou ao menos deveria passar, pelo chamado Desenvolvimento Sustentável, isto é, atender aos anseios desenvolvimentistas do presente sem comprometer as gerações futuras (TRENNEPOHL, 2020). Contudo, para que isso se efetive na prática, são necessárias medidas de Educação Ambiental e acesso à informação, muitas delas previstas em lei, bem como o engajamento acadêmico no meio social, por meio da Extensão Universitária.

De início, é importante saber que a defesa do Meio Ambiente parte da nossa lei maior, a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 225 que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

Dito isso, para além de satisfazer um direito e cumprir um dever, a Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 9.795/99, trouxe a questão de maneira mais detalhada. A lei dispõe logo em seu primeiro artigo o conceito de Educação Ambiental, se referindo aos processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

Partindo deste conceito, a referida lei traz ainda que a educação ambiental deve estar presente permanentemente em todos os níveis e modalidades de ensino. Cabendo às instituições educativas promover a educação ambiental de



maneira integrada aos programas educacionais que realizam, objetivando o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.

Práticas como estas impulsionam o desenvolvimento sustentável, o que não significa “privilegiar um aspecto em detrimento do outro”, mas sim conciliar essas áreas da vida humana em prol do progresso da humanidade, sem privar as futuras gerações. É importante ressaltar que a Constituição fala em preservar, enquanto a Lei nº 9.795/99 fala em conservar, o que em nada atrapalha, pois não são conceitos antagônicos, o primeiro se refere à proibição da exploração econômica dos recursos ambientais, enquanto o segundo se refere à exploração racional e sem desperdícios dos recursos naturais, cada um sendo aplicado conforme a necessidade (SIRVINSKAS, 2018).

Contudo, para tornar mais efetivo o desenvolvimento sustentável pela educação ambiental, faz-se extremamente necessário uma ponte entre o saber acadêmico e a sociedade, sendo essa a Extensão Universitária. Responsável



por levar a “academia para além de seus muros”, as atividades de extensão exercidas pelas universidades acontecem há uma razoável quantia de tempo, sendo datadas as primeiras ocorrências um pouco depois da primeira década dos anos 90 (CARBONARI; PEREIRA, 2007).

Desde então, diversas mudanças ocorreram (inclusive na forma de se comunicar com a comunidade, que atualmente tem o auxílio das tecnologias da informação e das redes sociais) até que se chegasse aos tópicos debatidos no presente momento, entre eles, um que tem ganhado cada vez mais destaque no contexto político-econômico atual é o desenvolvimento sustentável, onde universidades de todo o país passaram a discutir de que forma poderiam se aprimorar na formação de futuros profissionais e cidadãos com mentes conscientizadas e à par dos princípios da sustentabilidade (WACHHOLZ *apud* WACHHOLZ; CARVALHO, 2015).

Nesse sentido, projetos voltados ao meio ambiente são partes essenciais para a maior democratização e concretização da educação ambiental, como um meio para se efetivar o desenvolvimento sustentável. A presente experiência, portanto, é mais do que um mero



texto acadêmico, é um verdadeiro exercício de cidadania.

### **3. EDUCAÇÃO AMBIENTAL E OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A Educação Ambiental é uma ferramenta que visa a efetivação do meio ambiente equilibrado e sustentável a todos pela prática educativa, designando responsabilidades a diversos setores da sociedade.

O art. 3º, da referida Lei de Educação Ambiental, dispõe que incumbe ao poder público, às instituições educativas, aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), aos meios de comunicação em massa, às empresas e instituições públicas e privadas e à sociedade na totalidade a promover a Educação Ambiental.

O art. 4º do mesmo diploma legal informa por sua vez quais são os princípios básicos da educação ambiental, quais sejam: o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo; a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade; o pluralismo de ideias

e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais; a garantia de continuidade e permanência do processo educativo; a permanente avaliação crítica do processo educativo; a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais; e, o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural (BRASIL, 1999).

Na medida em que a leitura de cada princípio é internalizada, entende-se, que a educação ambiental, propõe colaborar ao desenvolvimento consciente e evolutivo das ações humanas, cuja aplicabilidade deve ser compatível com as realidades de cada sociedade, identificando que tal exercício educativo impulsiona políticas relacionadas a efetivação de direitos humanos e fundamentais.

Face ao exposto, a Educação Ambiental e o exercício do Desenvolvimento Sustentável estão intimamente relacionados, pois quando se introduz o conhecimento, as ações são precisas para engajar melhorias. Desse modo, a Organização das Nações Unidas (ONU) e seus parceiros com a finalidade de atingir a Agenda 2030 no Brasil, traçaram 17



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)<sup>9</sup>.

Na oportunidade de alcançar o desenvolvimento sustentável e a dignidade da pessoa humana, é notório que a Educação Ambiental é um dos caminhos significativos para o planejamento estratégico da sustentabilidade a partir das metas estabelecidas para alcançar os ODS. Esses objetivos refletem o desejo de albergar qualidade de vida, independente de raça, gênero, religião e ideologias - visto que, o discutido são exercícios de direitos diretamente ligados ao Meio Ambiente como um todo. Assim, o sentimento de responsabilidade, respeito e solidariedade, perpassa à extensão universitária, um vínculo estruturante, sustentável e inclusivo frente à diversidade brasileira.

---

9 Os ODS mencionados são: 1. Erradicação da pobreza; 2. Fome zero e agricultura sustentável; 3. Saúde e bem-estar; 4. Educação de qualidade; 5. Igualdade de gênero; 6. Água potável e saneamento; 7. Energia Acessível e Limpa; 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e Produção Responsáveis; 13. Ação Contra a Mudança Global do Clima; 14. Vida na Água; 15. Vida Terrestre; 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes; 17. Parcerias e Meios de Implementação (ONU, 2015).

## 4. DIVERSIDADE PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRÍTICA

O meio ambiente equilibrado e sua proteção, na atualidade, são considerados elementos fulcrais para a concretização do princípio do direito humano fundamental (FIORILLO, 2003, p.33). Ao observar problemas ambientais existentes num país como o Brasil, que territorialmente possui dimensões continentais, é possível perceber que diversas camadas sociais são afetadas de maneiras significativas e singulares.

Dada a observância dos incisos do art. 4º da Lei nº 9.795/1999 mencionados e diante da pluralidade dos indivíduos e suas respectivas interações com o meio ambiente, infere-se que o ensino acerca das questões ambientais deve levar em consideração tais particularidades. Cabe salientar, desse modo, o inciso VIII do artigo supracitado “o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural” (BRASIL, 1999).

A partir dele, extrai-se que grupos seletos, como por exemplo: indígenas, comunidades remanescentes de quilombos, população pobre e mulheres; necessitam de uma atenção especial no tocante à difusão da educação ambiental

para, então, proporcionar-lhes não somente o conhecimento, mas também a compreensão ambiental em sua completude, de modo que apliquem em suas realidades.

Outrossim, debruçando-se nas vastas vivências como as da população negra, à título exemplificativo, fica evidente as consequências devastadoras sobre o meio ambiente em virtude da interseccionalidade entre a relação da questão racial e os espaços tipicamente habitados pela população negra, que é majoritariamente periférico.

Nestes locais, observa-se a existência do chamado “racismo ambiental”, ao se referir aos ambientes e populações vulneráveis que são alvos constantes da destruição da natureza por agentes típicos (FUENTES, 2021). Exemplificativamente, tem-se a inquestionável marginalização e silenciamento da comunidade negra em instâncias de poderes. Não obstante, o processo de desmonte da estrutura hegemônica dominante é de difícil reversão, uma vez que pouco se tem a defesa e criação de políticas públicas nesse âmbito.

Analogamente, muitos óbices, assim como o anteriormente mencionado, perpassam a realidade de outros grupos sociais. Como é o caso das comunidades indígenas, que historicamente

tem seus direitos culturais violados e são vítimas da destruição sistêmica dos ambientes que lhes são próprios.

Rumando em movimento contrário a tais imbróglios, a mobilização e fortalecimento educacional dos grupos aludidos inicialmente é imprescindível para o avanço da Educação Ambiental, de modo que esta seja inclusiva e que teoricamente alcance indivíduos que são diversificados.

Questões sobre diversidade no contexto educacional precisam ser constantemente revisitadas sob o risco de ingresso na omissão e desinformação. A necessidade de uma educação que considere a diversidade não é apenas do Brasil, mas sim mundial. Como alerta bell hooks (2020, p. 173) mais que nunca, estudantes precisam aprender a partir de perspectivas não enviesadas, sejam tais conservadoras ou radicais. Assim, o processo de ensino e aprendizagem precisa levar em conta as diferenças de nacionalidade, raça, sexo, classe social e sexualidade se quisermos criar formas de saber que adote a educação como prática da liberdade.

Nesse sentido, a ecologia dos saberes precisa integrar nossa experiência cotidiana,

inspirar nossas escolhas sobre o lugar em que queremos viver, nossa práxis e experiência como comunidade. Precisamos, assim, ser mais críticos a essa ideia irreal de humanidade homogênea na qual há muito tempo o consumo tomou o lugar daquilo que antes era cidadania (SANTOS apud KRENAK, 2019, p. 12).

Depreende-se, então, que a construção de saberes, habilidades e competências acerca do uso de recursos naturais, interação com o ecossistema e o acesso às informações devem estar pautados, também, na pluralidade dos grupos sociais. Para, dessa forma, a teoria e a prática coexistirem harmoniosamente, assim como que os princípios do direito ambiental sejam efetivamente observados no cotidiano a partir das vivências dos sujeitos em destaque.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação Ambiental se apresenta como um instrumento essencial frente às alternativas que possibilitam o desenvolvimento consciente e sustentável da natureza. Nesse sentido, é essencial compreender que a construção social de conhecimento acontece de forma coletiva e é

contrária ao individualismo, uma vez que interação e trabalho em conjunto de diversas partes é imprescindível.

Observa-se que é urgente discutir educação ambiental a partir da pluralidade de ideias e diversidade de sujeitos. Tal mudança de paradigma envolve, sobretudo, reconhecimento das desigualdades estruturais em nosso país e a consciência política e cidadã acerca da responsabilidade individual e coletiva com a manutenção de um meio ambiente equilibrado. Desse modo, o papel de projetos de extensão voltados à difusão do conhecimento jurídico, de modo acessível, torna-se um potencializador da transformação social. O Socializando o Direito, como instrumento da academia a serviço da população, preconiza o protagonismo estudantil na propagação de informações concernentes a pautas sociais, políticas e ambientais.

Sendo evidente os riscos para as atuais e futuras gerações gerados pelo uso exacerbado e desordenado dos recursos naturais, é necessário sempre buscar a efetivação prática dos direitos e o cumprimento de obrigações, pois sem educação ambiental não há conscientização, sem conscientização não há conservação nem

preservação, sem estas não existe desenvolvimento sustentável e, sendo assim, toda a humanidade perde. Uma mudança nessa área não será fácil, nem tampouco rápida, mas para colher é necessário plantar e, além disso, cuidar.

## REFERÊNCIAS

BORTOLON, Brenda; MENDES, Marisa Schmitt Siqueira. A importância da educação ambiental para o alcance da sustentabilidade. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica**. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI, v. 5, n. 1, p. 118-136, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999**. Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília, 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm). Acesso em: 20 out. 2022.

CARBONARI, Maria E., e PEREIRA, Adriana C. A extensão universitária no Brasil: Do assistencialismo à sustentabilidade. **SARE Sistema Anhanguera de Revistas Eletrônicas**. n 10. 2007. Disponível em: <http://sare.unianhanguera.edu.br/index.php/reduc/article/view/207/205> Acesso em: 23 out. 2022.

CNE. **Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018.** Disponível em:[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 24 out. 2022.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Princípios do processo ambiental.** São Paulo: Saraiva, 2003.  
FUENTES, Patrick. **Racismo ambiental é uma realidade que atinge populações vulnerabilizadas.** Jornal da USP, 09 de dezembro de 2021. Disponível em:<https://jornal.usp.br/atualidades/racismo-ambiental-e-uma-realidade-que-atinge-populacoes-vulnerabilizadas/>. Acesso em 22 de out. de 2022.

HOOKS, Bell. **Ensinando pensamento crítico: sabedoria prática.** Tradução Bhuvi Libanio. São Paulo: Elefante, 2020.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

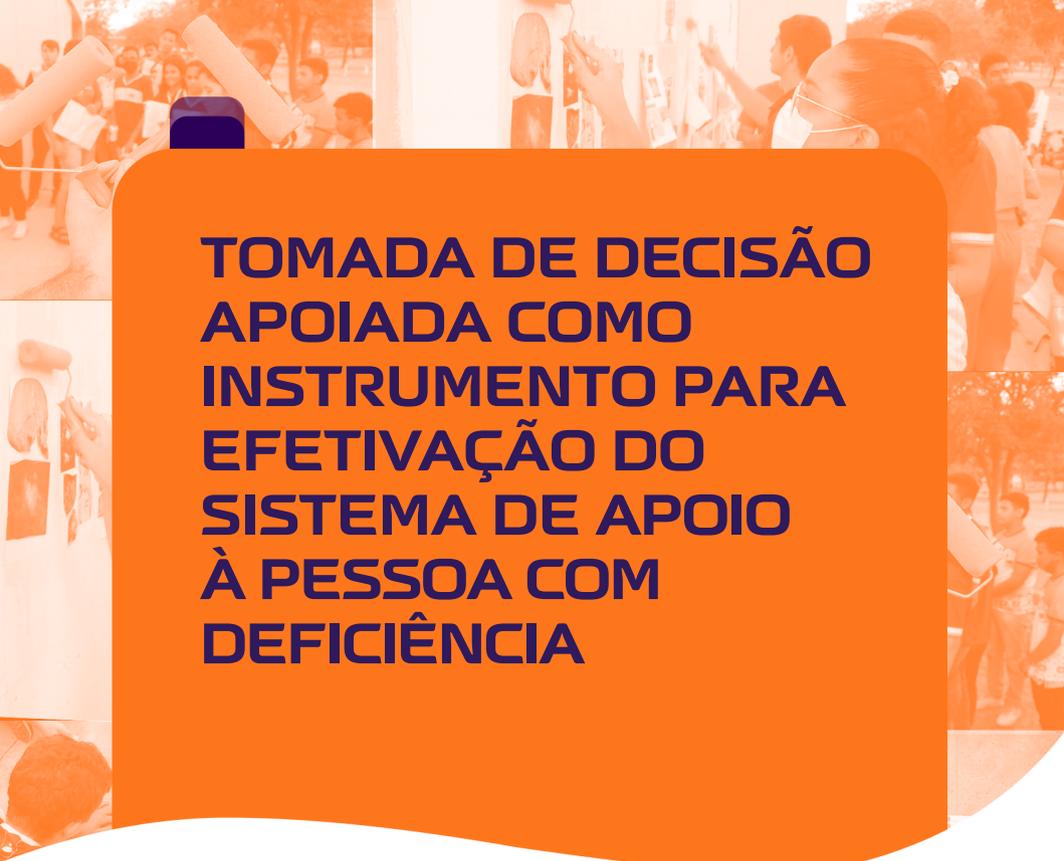
ONU. Organização das Nações Unidas. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,** 2015. Disponível em <https://nacoesunidas.org/pos2015/>. Acesso em 22 out 2022..

PACTO GLOBAL. Rede Brasil. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/ods>. Acesso em: 22 out 2022.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Manual de Direito Ambiental**. 16. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2018.

TRENNEPOHL, Terence Dorneles. **Manual de Direito Ambiental**. 8. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2020.

WACHHOLZ, C. B.; CARVALHO, I. C. M.. Indicadores de sustentabilidade na PUCRS: uma análise a partir do projeto rede de indicadores de avaliação da sustentabilidade em universidades latino-americanas. **Revista Contrapontos**, v.15, n.2, p.279-296, 2015.



# **TOMADA DE DECISÃO APOIADA COMO INSTRUMENTO PARA EFETIVAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Ana Mônica  
Anselmo de  
Amorim**

Professora Adjunta IV da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: monica.amorim@uern.br

**Érika Darllen  
Xavier Araújo**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: erikadarllen@alu.uern.br

**Josivan Antonio  
Soares de Lima**

Graduando em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: josivanantonio@alu.uern.br

## RESUMO

O presente artigo buscou analisar o instituto da Tomada de Decisão Apoiada, trazido a partir da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), como efetivação do Sistema de Apoio. A discussão percorre a importância de observar a Lei Brasileira de Inclusão e o tratamento de pessoas com deficiência, como também o sistema de apoio enquanto contraponto ao superado sistema de substituição da vontade, diante da necessária preservação dos direitos da Pessoa com Deficiência. Outrossim, tratando ainda da tomada de decisão apoiada sob a ótica da sua importância no cenário jurídico contemporâneo, verificando-se seus requisitos, sua aplicação e por fim, efeitos diante da realidade brasileira. O conteúdo em comento traz o enfoque da Linha 4- Direitos das Famílias e das Sucessões na Sociedade Contemporânea, vinculada ao Projeto Socializando o Direito, reconhecendo a importância de analisar o instituto da Tomada de Decisão Judicial diante do cenário das Famílias Contemporâneas, e o respeito à autonomia da pessoa com deficiência. Dessa maneira, o estudo realizado a partir do referencial bibliográfico, tem como método de pesquisa contextual constatando e discutindo o instrumento da Tomada de Decisão apoiada, distinguindo-o do superado modelo absoluto de substituição da vontade, onde a Pessoa com Deficiência, independente da deficiência que apresentasse, seria “sumariamente condenado” a ter sua vontade suprimida em um processo de interdição, tendo sua autonomia cerceada. A interdição, outrora, era considerada uma morte civil, hodiernamente, institutos como a Tomada de Decisão Apoiada apresentam-se enquanto mecanismos eficazes a preservação da autonomia, fomento a reinserção social, e prevalência dos direitos da pessoa com deficiência, posto, as afirmativas atuais de preservação e defesa da Dignidade da Pessoa Humana.

**Palavras-chaves:** Tomada de Decisão Apoiada; Estatuto Brasileiro de Inclusão da Pessoa com Deficiência; preservação de direitos; sistema de apoio; autonomia.

## ABSTRACT

This article seeks to analyze the Institute of Supported Decision Making, brought from the Brazilian Law of Inclusion of Persons with Disabilities (Law n. 13.146/2015), as an implementation of the Support System. The discussion goes through the importance of observing the Brazilian Law of Inclusion and the treatment of people with disabilities, as well as the support system as a counterpoint to the outdated system of substitution of the will, in view of the necessary preservation of the rights of the Person with Disabilities. Also, dealing with decision-making supported from the perspective of its importance in the contemporary legal scenario, verifying its requirements, its application and, finally, effects on the Brazilian reality. The content in question brings the focus of Line 4 - Rights of Families and Successions in Contemporary Society, linked to the Socializing Law Project, recognizing the importance of analyzing the institute of Judicial Decision Making in the face of the scenario of Contemporary Families, and the respect to the autonomy of the person with a disability. In this way, the study carried out from the bibliographic reference, has as a method of contextual research noting and discussing the instrument of supported Decision Making, distinguishing it from the outdated absolute model of substitution of the will, where the Person with Disabilities, regardless of the disability who presented, would be “summarily condemned” to have his will suppressed in a process of interdiction, having his autonomy curtailed. The interdiction, in the past, was considered a civil death, nowadays, institutes such as Supported Decision Making are presented as effective mechanisms the preservation of autonomy, promotion of social reintegration, and prevalence of the rights of people with disabilities, given the current affirmations of preservation and defense of the Dignity of the Human Person.

**Keywords:** Supported Decision Making; Brazilian Statute for the Inclusion of Persons with Disabilities; preservation of rights; support system; autonomy.

## 1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa reflete sobre o sistema de apoio que visa resguardar, de certa forma, a autonomia das pessoas com deficiência, podendo ainda perceber a evolução do reconhecimento da existente capacidade em produzir atos legais e legítimos.

A Tomada de Decisão apoiada surgiu a partir da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que alterou o Código Civil Brasileiro o Art. 1.783-A<sup>10</sup>.

---

10 Art. 1.783-A. A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.

§ 1º Para formular pedido de tomada de decisão apoiada, a pessoa com deficiência e os apoiadores devem apresentar termo em que constem os limites do apoio a ser oferecido e os compromissos dos apoiadores, inclusive o prazo de vigência do acordo e o respeito à vontade, aos direitos e aos interesses da pessoa que devem apoiar.

§ 2º O pedido de tomada de decisão apoiada será requerido pela pessoa a ser apoiada, com indicação expressa das pessoas aptas a prestarem o apoio previsto no caput deste artigo.

§ 3º Antes de se pronunciar sobre o pedido de tomada de decisão apoiada, o juiz, assistido por equipe multidisciplinar, após oitiva do Ministério Público, ouvirá pessoalmente o requerente e as pessoas que lhe prestarão apoio.

Em um passado não muito distante, posto que a Tomada de Decisão Apoiada surgiu no ordenamento jurídico em 2015, às Pessoas com Deficiências outorgava-se o pesado fardo da incapacidade absoluta, suprimindo-se integralmente a sua vontade.

Os processos de interdição, e a nomeação de curador(a) à pessoa com deficiência, consistiam

---

§ 4º A decisão tomada por pessoa apoiada terá validade e efeitos sobre terceiros, sem restrições, desde que esteja inserida nos limites do apoio acordado.

§ 5º Terceiro com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial pode solicitar que os apoiadores contra-assinem o contrato ou acordo, especificando, por escrito, sua função em relação ao apoiado.

§ 6º Em caso de negócio jurídico que possa trazer risco ou prejuízo relevante, havendo divergência de opiniões entre a pessoa apoiada e um dos apoiadores, deverá o juiz, ouvido o Ministério Público, decidir sobre a questão.

§ 7º Se o apoiador agir com negligência, exercer pressão indevida ou não adimplir as obrigações assumidas, poderá a pessoa apoiada ou qualquer pessoa apresentar denúncia ao Ministério Público ou ao juiz.

§ 8º Se procedente a denúncia, o juiz destituirá o apoiador e nomeará, ouvida a pessoa apoiada e se for de seu interesse, outra pessoa para prestação de apoio.

§ 9º A pessoa apoiada pode, a qualquer tempo, solicitar o término de acordo firmado em processo de tomada de decisão apoiada.

§ 10. O apoiador pode solicitar ao juiz a exclusão de sua participação do processo de tomada de decisão apoiada, sendo seu desligamento condicionado à manifestação do juiz sobre a matéria.

§ 11. Aplicam-se à tomada de decisão apoiada, no que couber, as disposições referentes à prestação de contas na curatela.

em verdadeira morte civil, onde este(a) curador(a) passava ser senhor(a) absoluto sobre a vida do(a) curatelado(a).

A partir da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), o superado sistema de substituição da vontade cedeu espaço ao sistema de apoio. A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em Nova York no dia 30 de março de 2007, e ratificada pelo Brasil mediante o Decreto nº 6.949 de 2009, que já em seu Artigo 1 destaca como propósito da Convenção *“promover, proteger e **assegurar o exercício pleno e eqüitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais** por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente”* (grifo nosso).

A Convenção Internacional sobre os Direitos Das Pessoas com Deficiência, traz ainda em seu Artigo 3, os objetivos (princípios), dentre os quais: *“O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas; a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; a igualdade de oportunidades; (...)”*.

É com este pensar, que a pessoa com deficiência deve ter sua autonomia preservada, ser

considerado um indivíduo ativo socialmente, e que possa participar das decisões sobre sua própria vida. A partir destas premissas, que a Tomada de Decisão Apoiada apresenta-se como mecanismo essencial à preservação da autonomia do indivíduo, e como elemento relevante ao sistema de apoio.

Desta forma, trata-se de pesquisa bibliográfica, tendo como referencial doutrina pátria do escol de Joyceane Bezerra de Menezes, dentre outros, em que pretende o presente artigo analisar a Tomada de Decisão Apoiada enquanto instrumento de efetivação do sistema de apoio à pessoa com deficiência, propondo-se nesta pesquisa a analisar a importância da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e o tratamento da pessoa com deficiência, passando-se a uma análise do sistema de apoio como contraponto ao superado sistema de substituição da vontade e, por fim, a importância da Tomada de Decisão Apoiada no cenário jurídico contemporâneo.

## **2. A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO E O TRATAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A trajetória histórica e evolutiva de

reconhecimento indubitável dos direitos de pessoas com deficiência apresenta conquistas, sem esquecer o muito que ainda tem para ser conversado na busca por exercícios de direitos. É real o alcance legislativo no reconhecimento às pessoas com deficiência de direitos, e principalmente, definir os diversos tipos de deficiências<sup>11</sup>, sabendo-se que estas não são, de logo, incapacitantes.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) determina tratamento inclusivo, a partir do respeito e conferindo-se isonomia de tratamento e necessária acessibilidade para alcançar a dignidade devida<sup>12</sup>.

---

11 Art. 2º **Considera-se pessoa com deficiência** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

12 Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à **igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação**. § 1º Considera-se **discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência**, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas. § 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa. Art. 5º A pessoa com deficiência **será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração,**

Na medida em que, o discernimento de que pessoas com deficiência, no pleno exercício de direito, conseguiriam socializar com outras pessoas e com o ambiente ao seu redor, exercendo vontades e responsabilidades, atentou-se a importância de assegurar a liberdade fundamental assim prevista no art. 6º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), ofertando-lhe plena capacidade civil<sup>13</sup>, inclusive, modificando as hipóteses de incapacidades absolutas definidas no Código Civil Brasileiro, para reduzi-las, acertadamente, apenas para a incapacidade etária e no caso das incapacidades relativas, limitando-as para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, os ébrios habituais e os viciados em tóxico, aqueles que, por causa transitória ou permanente,

---

**violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.** Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.

13 Art. 6º **A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa**, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

não puderem exprimir sua vontade, os pródigos<sup>14</sup>.

Na medida que foi buscado o pleno exercício de uma vida digna, foi incorporada a possibilidade de autonomia de uma pessoa com deficiência conseguir tomar suas próprias decisões, por meio da relevância ao entendimento que além de qualquer necessidade especial, o ser humano com deficiência não é definido por ela, e visando o exercício de viver a própria vida, a Tomada de Decisão Apoiada (TDA) como previsto no Art. 84, § 2º, Lei 13.146/2015 estipula a atividade legal e igualitária facultando a pessoa com deficiência optar pela decisão apoiada.

É observado, que o intuito da determinação legal frustra a ideia de que a deficiência é interligada à incapacidade, a deficiência por si só não pode ser sinônimo de incapacidade, e então se preocupa com

---

14 Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesesseis) anos. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência) Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência) I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência) III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência) IV - os pródigos. Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

o interesse sinalizado pela pessoa com deficiência em ter ao seu lado o apoio para tomar decisões se assim desejar.

O Art. 1.783-A do Código Civil esclarece que a vontade de realizar o processo de tomada de decisão apoiada parte da pessoa que deseje ser apoiada, elegendo 02 (duas) pessoas de sua confiança para prestar apoio aos atos da vida civil, fornecendo elementos e informações importantes para que o exercício da sua capacidade seja realizado de maneira digna, assim expressa Joyceane Bezerra de Menezes que a dignidade será apenas o ponto de partida:

A dignidade se justifica em razão da natureza única e irrepetível da pessoa, um fim em si mesma que não podendo ser instrumentalizada ou precificada. Considerando todas as possibilidades que a sua condição encerra, a dignidade representa apenas um ponto de partida, um projeto a se realizar e a se conquistar. (MENEZES, 2020, p.673)

Reafirme-se que deficiência não é sinônimo de incapacidade, que a autonomia da pessoa com deficiência deve ser resguardada enquanto corolário para a dignidade.

No que concerne à capacidade civil, o tipo

de apoio destinado ao exercício da capacidade jurídica tem por objetivo promover e proteger a autonomia da pessoa, com o fito de que ela possa, de um modo independente, desenvolver-se e realizar as suas próprias escolhas, realizando seu projeto pessoal de vida. Destarte, o direito processual brasileiro permite que a pessoa com deficiência, por si só (legitimidade exclusiva), no exercício de sua autonomia, solicite este sistema de apoio por meio da Tomada de Decisão Apoiada (Art. 1.783-A do Código Civil, com redação conferida pela Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência), ou por meio da autocuratela – indicação pelo curatelado de seu próprio curador.

Esclarecedoras ainda as palavras de Joyceane Bezerra de Menezes (2015, p. 615) ao definir a tomada de decisões apoiada como instrumento que confere apoio àquele que reserva a sua capacidade civil incólume, reunindo condições de, por si só, realizar suas escolhas e celebrar quaisquer negócios jurídicos sem a necessidade de assistência e representação. Os termos do apoio são variáveis casuisticamente e de acordo com a capacidade da pessoa apoiada.

### 3. SISTEMA DE APOIO X SUBSTITUIÇÃO DA VONTADE, A PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Historicamente, foram dispensados tratamentos muito diversos à pessoa com deficiência, que se refletiram no âmbito do Direito. Esses tratamentos foram doutrinariamente divididos em diferentes “modelos” a partir das concepções de origens das deficiências; da percepção social e definição jurídica de quem é deficiente; e do cuidado e proteção dedicados a essas pessoas.

Em outras palavras, os referidos “modelos de deficiência” constituem um recorte doutrinário, histórico, filosófico e sociológico, que reúne uma série de reflexões e reivindicações. Em termos práticos, eles são, costumeiramente, usados para caracterizar o que é deficiência, quem são as pessoas com deficiência e, ainda, o porquê determinados indivíduos são deficientes.

Dentre os “modelos de deficiência” mais contemporâneos, cita-se o chamado modelo médico ou reabilitador, consolidado em meados do século XX, que a deficiência não resulta de causa religiosa, mas é apreciável por razões científicas e

creditada à causas naturais ou biológicas e, que a pessoa com deficiência não deve ser vista como um objeto inútil, mas como alguém que necessita da comunidade para favorecer a sua reabilitação ou normalização, notadamente com o auxílio dos recursos disponibilizados pela medicina.

De acordo com Rosato (2009), a pessoa seria considerada uma enferma, ainda que a cronicidade da sua condição não permitisse uma cura ou a recuperação de um estado anterior de saúde que nunca existiu, a pessoa estaria impedida de se integrar nos diversos circuitos sociais com a mesma desenvoltura dos sujeitos considerados “normais”. Em consequência, o paternalismo e a institucionalização seriam as respostas sociais bem evidentes.

Na sequência, surgiu o chamado modelo social de deficiência. Pelo qual, a deficiência passou a ser entendida como uma forma particular de opressão social, como aquela sofrida por outros grupos minoritários, como as mulheres ou os negros. Salienta-se que através do seus teóricos clássicos, o modelo social considera que as causas que dão origem à deficiência não estão relacionadas apenas e tão somente às características biológicas e eventuais lesões do corpo da pessoa, mas sim



com o despreparo da sociedade em lhes promover mecanismos efetivos para uma vida participativa e autônoma. Sob essa perspectiva, distingue-se lesão e deficiência.

Para Palacios (2007), o modelo social propõe, ainda, que a pessoa com deficiência tenha autonomia para decidir a respeito de sua própria vida e, para isso, centra-se na eliminação de qualquer barreira, com o fim de oferecer uma adequada equiparação de oportunidades.

Ainda sobre o tema, Menezes (2016) argumenta que:

[...] Os pressupostos do modelo social podem ser resumidos em três. O primeiro será o de que a deficiência tem origem em causas preponderantemente sociais e não apenas na limitação natural que sofre o sujeito. Ou seja, não são os fenômenos religiosos ou as razões puramente científicas que explicam as limitações da pessoa com diversidade funcional; também não o serão, os fenômenos religiosos ou puramente científicos aos quais se possa atribuir a fonte das limitações pessoais. Em muitas vezes, a sociedade é que não oferece condições adequadas de inclusão e, em virtude das barreiras que impõe, afasta a possibilidade de participação efetiva das pessoas.



O segundo pressuposto considera que as pessoas com deficiência têm muito o que oferecer à sociedade, não podem ser descartadas. Ainda que sua contribuição não venha a ser mensurada pela lógica do homo economicus. A Organização Mundial da Saúde (OMS) segue o modelo social de abordagem da deficiência. Compreende a deficiência como o conjunto de limitações impostas pelas estruturas do corpo e/ou pela influência de fatores sociais e ambientais (MENEZES, 2016, p. 12).

Na sequência, e mais recentemente, há o modelo da diversidade funcional, pautado na filosofia de vida independente, frisa-se que o mesmo não está vinculado à enfermidade, retardo, deficiência ou incapacidade, como se observa até então. Para Menezes (2016), tais terminologias derivam do modelo médico que compreende a pessoa não por sua singularidade e diversidade e sim sob o prisma de uma patologia, considerando a pessoa como imperfeita e carente de uma adequação ao padrão de normalidade imposto pela maioria dos membros da sociedade.

Ou seja, o modelo da diversidade propõe um rompimento com os padrões estabelecidos de normalidade, gerador de barreiras e limitações para

participação dos indivíduos que não se encaixam nos moldes formatados. O padrão normalizador induz a comparação, é homogeneizador, hierárquico e excludente, por isso constitui barreira. Ressaltam a pessoa com diversidade como um “anormal”.

Assim sendo, a história do reconhecimento da deficiência como diversidade tem sido um desafio para as sociedades e para a efetivação de políticas públicas. Assegurar a vida digna, há muito tempo deixou de ser ofertar bens e serviços médicos, é sobretudo garantir o reconhecimento, a participação em sociedade e a autonomia da pessoa

Nesse contexto, na cidade de Nova Iorque, no dia 30 de Março de 2007, nos Estados Unidos, foi assinada a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, onde constituiu-se como o primeiro tratado internacional sobre os direitos humanos do século XXI. Através dele, consagrou-se a noção de que a deficiência não se origina apenas de uma patologia ou do meio social, mas sim de uma conjugação de diferentes perspectivas de saúde: biológica, individual e social.

Nesse sentido, considerando um cenário de grande mudança de paradigmas, a Convenção adotou a concepção de uma autonomia interdependente.

Isto é, de que a pessoa com deficiência pode precisar de apoio para exercer a sua capacidade legal, mas que a obtenção desse apoio não é motivo suficiente para concluir que a sua capacidade não existe.

Segundo Amita Dhanda, ao fazê-lo a Convenção, de um modo geral: a) assinalou a mudança de assistência para os direitos; b) introduziu o idioma da igualdade para conhecer o mesmo e o diferente a pessoas com deficiência; c) reconheceu a autonomia com apoio para as pessoas com deficiência e, sobretudo, tornou a deficiência uma parte da experiência humana.

Sobre o assunto, em seu Artigo 12, o documento define a obrigação dos Estados Partes de reconhecer “que as pessoas com deficiência gozam de capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas” e de assegurar a estas o acesso “ao apoio de que necessitarem no exercício de sua capacidade legal”. O objetivo é, portanto, assegurar o direito à igualdade e a não discriminação da pessoa com deficiência em relação ao gozo e ao exercício de seus direitos, à personalidade jurídica e à capacidade jurídica, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Na mesma esteira, emerge o chamado

sistema de apoios ao exercício da capacidade legal da pessoa com deficiência, positivado no Artigo 12, item 3 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. O novo modelo busca substituir as medidas de representação e substituição da vontade da pessoa com deficiência na tomada de decisões, a partir do fornecimento de qualquer apoio necessário para lhes garantir o exercício de sua capacidade legal plena.

O sistema de substituição da vontade veio para romper tabus e barreiras, décadas de discriminação indevida, onde a pessoa com deficiência era excluída socialmente, tinha sua vontade restringida, constituindo verdadeira *subpessoa* (MENEZES, 2016, p. 607).

O sistema de apoio, tenciona a manutenção da autonomia da pessoa com deficiência, reconhecendo-a e valorizando-a enquanto pessoa, dotada de dignidade, merecedora de tratamento isonômico.

#### **4. TOMADA DE DECISÃO APOIADA E SUA IMPORTÂNCIA NO CENÁRIO JURÍDICO CONTEMPORÂNEO**

Inicialmente, resta saber que a Tomada de

Decisão Apoiada está prevista no Código Civil, artigo 1783-A, incluído pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015). A norma parte do reconhecimento de que toda pessoa com deficiência deve ter assegurado o direito ao exercício de sua capacidade civil em igualdade de condições com as demais pessoas em todos os aspectos da vida (Art. 84) e cria um instrumento processual eficaz para auxiliar e apoiar a pessoa com deficiência a tomar decisões, que dele necessite, o qual conta com um rito próprio ali previsto.

Sob esta percepção, a tomada de decisão apoiada é um processo judicial criado pela Lei Brasileira de Inclusão para garantir apoio à pessoa com deficiência em suas decisões sobre atos da vida civil e assim ter os dados e informações necessários para o pleno exercício de seus direitos. Assim sendo, corresponde a um processo autônomo, com rito próprio, no qual a própria pessoa com deficiência indica os apoiadores de sua confiança a serem nomeados pelo juiz. Acrescenta ao debate que, do processo judicial de tomada de decisão apoiada participam, além da parte interessada e das 02 (duas) pessoas apoiadoras, o juiz, que é assistido por uma equipe multidisciplinar, e o Ministério Público.

Sobre isso, argumenta Menezes:

Sem restringir a capacidade civil da pessoa que a requer, a TDA, do contrário, consistena implementação de um apoio ao melhor exercício da autonomia seja na seara existencial ou patrimonial, nos termos que for fixado pelo projeto de apoio requerido. Não implica em assistência ou representação, tampouco em transferência de atos de gestão, mas no apoio. Se o sujeito necessitar de assistência ou representação relativamente à prática de determinados atos da vida civil já não poderá se valer, para esse fim, da tomada de decisão apoiada. A solução mais apropriada ao seu caso será a da curatela ( 2018, p. 86).

No que diz respeito à importância jurídica, a Lei nº 13.146/2015, preconiza que a decisão tomada por pessoa apoiada em processo regular de tomada de decisão apoiada tem validade e efeitos sobre terceiros, sem qualquer restrição, se estiver dentro dos limites do apoio. O terceiro interessado com quem a pessoa apoiada mantenha relação de negócio pode solicitar que os apoiadores também assinem o contrato ou o acordo que estiverem tratando. Inclusive, se determinado negócio jurídico vier a trazer risco ou prejuízo, e havendo

divergência de opiniões entre a pessoa apoiada e um dos apoiadores, o juiz, ouvido o Ministério Público, decidirá a questão.

Não obstante, soma-se ao estudo, o fato de a lei ser bastante flexível em relação à tomada de decisão apoiada, portanto tudo pode ser definido pela pessoa com deficiência, sua família, o juiz e a equipe multidisciplinar, inclusive seus tratamentos futuros, em caso de agravamento de suas condições. Esse proceder é o desejado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Dessa forma, mostrando sua importância para situações jurídicas atuais das pessoas com deficiência.

É oportuno frisar, a faculdade que a pessoa com deficiência tem de poder nomear o apoio de pessoas escolhidas. No direito de família esse processo de solicitação de Tomada de Decisão Apoiada aproxima-se dos laços emocionais, de confiança e respeito, portanto, a norma que resguarda essa possibilidade, carrega a perspectiva de oferecer maior autonomia e segurança aos atos realizados. Enquanto isto, basta entender que a Tomada de Decisão Apoiada não substitui a vontade do apoiado, desmistificando a incapacidade dessas pessoas.

Desta forma, o Art. 114 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) alterou o Código Civil, para acrescentar o Art. 1.783-A, instituindo a tomada de decisão apoiada, tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária, iniciando por provocação do próprio apoiado (legitimidade exclusiva), necessitando a participação de representante do Ministério Público no papel de fiscal da ordem jurídica.

Por tratar-se de procedimento de jurisdição voluntária (sendo competente o juízo de vara de família – Art. 46 do Código de Processo Civil), necessário o acompanhamento por advogado ou defensor público, em que a pessoa interessada (trata-se de procedimento personalíssimo, legitimidade exclusiva do apoiado e nunca de terceiros) buscará o Judiciário expondo as suas necessidades, indicando duas ou mais pessoas de sua confiança e com as quais possua vínculo, para que sejam nomeadas suas apoiadoras. O plano de apoio deve discriminar em detalhes, os seus termos, limites e extensão, bem como o prazo de vigência e o compromisso dos apoiadores em atender a vontade, os direitos e os interesses da pessoa apoiada. Uma vez verificada a inaptidão da(s) pessoa(s) indicada(s) pelo interessado para

realizar o apoio, o beneficiário deverá ser intimado para renovar a indicação, ocasião em que poderá até manifestar o seu desinteresse na continuidade do procedimento.

Contudo, cumpre ressaltar que a tomada de decisão apoiada pode ser utilizada por qualquer pessoa maior, com ou sem deficiência, que considere necessitar de apoio no exercício de sua capacidade legal, em que pese ter sido introduzida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), como por exemplo, idosos, dependentes químicos e alcoólicos, pessoas que tenham dificuldades locomotoras ou deambulares, pessoas limitadas por acidentes vasculares cerebrais, ou portadoras de graves doenças crônicas.

No processo decisório, poderá o juiz contar com o apoio de equipe multidisciplinar, ouvindo-se de tudo o requerente, sendo o apoio inerente a situações patrimoniais e existenciais, incidindo também sobre assuntos relacionados à rotina doméstica ou pertinentes aos cuidados pessoais e financeiros. O conteúdo e a forma de apoio serão variáveis de acordo com a capacidade e a necessidade do apoiado.

Os apoiadores deverão ser pelo menos 02 (dois), não se fazendo necessário que sejam

parentes, tratando-se de pessoas idôneas e que gozem da confiança do apoiado. Caso o juiz não concorde com os nomes dos apoiadores apontados pelo apoiado (por entender que não gozam da idoneidade devida), não poderá impor a sua decisão, e sim, tentar alcançar um consenso, convergindo esforços para a indicação de outros nomes mais adequados.

A homologação da tomada de decisão apoiada não afeta a capacidade de quem a requer, o apoiado conservará incólume a sua capacidade civil, não se transferindo também poder decisório, como ocorre no mandato. A extensão dos poderes que se atribuem, deve se restringir aos limites do apoio. Os apoiadores deverão zelar pelos interesses do apoiado, na efetivação das decisões deste, cooperando e informando-o das consequências de seus atos, sendo inclusive os apoiadores responsáveis pelos atos praticados, devendo inclusive prestar contas.

Os apoiadores não deverão ser simplesmente chanceladores das vontades do apoiado, podendo discordar, mormente na área negocial, informando ao juiz sobre o risco do fato, e este, após ouvir o Ministério Público, decidirá. Em se verificando que o apoiado encontra-se ainda



com a sua capacidade de agir preservada, o *decisum* judicial deverá ser no sentido de proteger a vontade do representado. Contudo, caso se verifique que o apoiado não está mais em condições de decidir, nos termos do Art. 723 do Código de Processo Civil, o magistrado poderá, a pedido do Ministério Público, analisar sobre a possibilidade da curatela do indivíduo.

Poderão ainda ser destituídos os apoiadores se agirem com negligência, realizando pressão indevida no apoiado, ou mesmo pelo inadimplemento de sua função, devendo reparar eventuais danos causados ao apoiado. Interessante também ressaltar que o apoiador pode pedir seu desligamento do encargo.

Desta forma, ressalte-se que o instituto da tomada de decisão apoiada, mantém a capacidade civil do apoiado incólume, e terceiros, por não participarem da relação apoiado-apoiador, permanecerão com seus interesses preservados. Contudo, se entenderem que houve violação de seus interesses, poderão os terceiros recorrer à via judicial.

Por fim, cumpre ressaltar que se se verificar piora na condição do apoiado, que suas limitações psíquicas ou intelectuais restarem agravadas, pode haver uma alteração da tomada de decisão

apoiada para a curatela, mediante decisão judicial devidamente fundamentada.

A Tomada de Decisão Apoiada é medida que preserva a autonomia do indivíduo, e os pretórios pátrios vêm aplicando o instituto, justamente com o fito de preservar esta capacidade:

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE INTERDIÇÃO - Conversão de pedido de curatela em tomada de decisão apoiada. Ausência de requerimento expresso do curatelando. Nulidade. Recurso conhecido e provido. Sentença cassada. 1- Trata-se de apelação cível interposta pelo ministério público do estado do ceará (FLS.101-111), visando à reforma da sentença proferida pelo juízo da 7ª vara de família da comarca de fortaleza/ ce, nos autos da ação de curatela c/c pedido de curatela provisória proposta por e. b. Da s.2. Como se sabe, a lei nº 13.146/2015 alterou substancialmente os arts. 3º e 4º, do Código Civil que tratam das hipóteses de capacidade civil. O novo modelo passou reconhecer como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos (ART. 3º), e como relativamente incapazes (I) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; (II) os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (III) aqueles que, por causa transitória ou permanente, não

puderem exprimir sua vontade; E (IV) os pródigos (ART. 4º). **Nesse cenário, passou-se a assegurar à pessoa com deficiência, como regra, o direito ao exercício de sua capacidade civil em igualdade de condições com as demais pessoas, podendo ser adotada a tomada de decisão apoiada ou a curatela, a depender do grau de discernimento.** 3- Na tomada de decisão apoiada, a autonomia da pessoa é maior que a prevista no instituto da curatela, em que a decisão é tomada diretamente por terceiro, dentro dos limites previamente fixados. **Isto significa que a curatela é a medida adequada quando o discernimento do curatelado não é o suficiente sequer para a compreensão dos atos ou para a designação de pessoa idônea que lhe possa apoiar.** 4- A conversão do pedido de curatela em pedido de tomada de decisão exige a capacidade do curatelando em efetivamente exprimir a vontade e requerer a conversão, designando pessoa de sua confiança para cumprir o encargo, consoante se extrai da interpretação sistemática dos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do art. 1.783-a.5. No caso dos autos, na entrevista realizada (FLS.72/73), observa-se que o curatelando sequer era capaz de compreender as perguntas que lhe eram feitas, o que constitui indício da ausência de discernimento para a prática dos atos da vida civil. Além disso, o curatelando

não requereu expressamente a designação de pessoa idônea para lhe apoiar. 6- Assim, entendo que a r. sentença apelada, ao convolar o pedido de curatela em tomada de decisão apoiada, sem requerimento expresso da parte, que, repita-se, não era sequer capaz de entender as perguntas que lhe foram feitas, não aplicou bem o direito ao caso concreto. 7- Recurso conhecido e provido. Sentença cassada. (TJCE - AC 0106768-75.2018.8.06.0001 - Rel. José Ricardo Vidal Patrocínio - Dje 04.08.2022 - p. 83)

161007125235-APELAÇÃO--TOMADA DE DECISÃO APOIADA - Pedido de homologação de termo de tomada de decisão apoiada - Pessoa com deficiência intelectual, que sofre de Esquizofrenia - Indicação da genitora e da irmã como apoiadoras - Prova pericial psiquiátrica indicando que se trata de deficiente com restrição total quanto à prática de atos negociais - Sentença de improcedência - Inconformismo - Rejeição - **A Tomada de Decisão Apoiada vem a ser modelo legal de proteção à pessoa com deficiência, reservada para deficientes que têm preservada sua capacidade civil** - Caso concreto em que a perícia revela total restrição aos atos da vida civil, em razão das graves limitações que a doença acarretou à deficiente, a qual foi tida como totalmente dependente de terceiros em várias funções, especialmente na

de tomar decisões - Tomada de Decisão Apoiada que se mostra incompatível com o quadro de incapacidade da pessoa com deficiência - Prova pericial detalhada e completa, que além de não ter sido impugnada em sua conclusão, afastou a necessidade de exame psicológico, dado o grau de limitação grave constatado - Sentença mantida -. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. (TJSP - AC 1017541-59.2019.8.26.0003 - São Paulo - 8ª CDPriv. - Rel. Alexandre Coelho - DJe 21.03.2022 )

Contudo, este instituto ainda é medida de exceção. Comum ainda os pedidos de interdição, com o fito de extirpar por completo a autonomia do curatelado, deixando-o à mercê da vontade do curador.

Por muito tempo, ser pessoa com deficiência é sinônimo de incapacidade, retirava-se mediante processo de interdição, toda a autonomia, toda a capacidade da pessoa com deficiência, em uma virada de pensamento, a substituição da vontade, cedeu espaço a um sistema de apoio, prova disto, é a Tomada de Decisão Apoiada basta apenas, entender e empregar o instituto da melhor forma, mantendo-se ainda o indivíduo com deficiência enquanto ser ativo na sociedade.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio da pesquisa apresentada, constatou-se que, com a evolução social, a determinação constitucional da preservação máxima da dignidade humana e, principalmente, com o surgimento do Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) – que buscou aperfeiçoar a igualdade entre as pessoas, com ou sem deficiência –, a tomada de decisão apoiada é instituto criado para o respeito pleno da autonomia do indivíduo, sendo o meio pelo qual a pessoa com deficiência poderá realizar a escolha de seus apoiadores, pessoas de sua confiança para que lhe prestem apoio em suas decisões sobre atos da vida civil.

Observou-se ainda que um dos objetivos primários do novo diploma legal, a saber, a Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, foi a promoção da igualdade, da dignidade e da efetividade dos direitos humanos das pessoas com deficiência, de maneira a buscar caminhos que assegurem, a partir do campo legislativo, a integração e a inclusão dessas pessoas na sociedade.

Diante do exposto, concluiu-se também

que o propósito do estudo em questão mostrou-se suficiente para demonstrar as vantagens da Tomada de Decisão Apoiada quando se analisa a autonomia do indivíduo, principalmente no que diz respeito à inclusão da pessoa com deficiência e preservação de sua dignidade.

Todavia, através do estudo foi possível enxergar um outro efeito positivo da Tomada de Decisão Apoiada que pouco se comenta, mas é tão importante quanto a própria discussão do tema, trata-se da aceitação da ideia de que uma pessoa com deficiência pode, sim, por ela mesma, tomar decisões para estar protegida se houver o agravamento de sua situação.

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

AMORIM, Ana Mônica Anselmo de. **Manual de Direito das Famílias**. 2ª ed., Curitiba: Juruá, 2017.

ASCENÇÃO, José de Oliveira. **As disposições antecipadas de vontade – o chamado “Testamento Vital”**. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, n. 64, págs. 493 - 517, jan./jun. 2014.

BARBOZA, Heloísa Helena. **Reflexões sobre a Autonomia Negocial.** In. TEPEDINO, Gustavo, FACHIN, Luiz Edson (Coordenadores). **O direito e o tempo.** Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

BERMEJO, José Carlos & BELDA, Rosa María. **Testamento Vital.** São Paulo: Loyola, 2015.

BRASIL, **Lei 10.406 de 2002 - Código Civil Brasileiro.** Acesso em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 12 abr. 2018.

BRASIL, **Lei nº 13.146 de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.** Acesso em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 12 abr. 2018.

CNMP. Lei nº 13.146/2015 7. **Tomada de Decisão Apoiada 8. Curatela. NEACE I.** Brasil. Conselho Nacional do Ministério. Público. Biblioteca/CNMP.

DHANDA, Amita. **Construindo um novo léxico dos direitos humanos: Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências.** Trad. Pedro Maia Soares. **SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos, v. 5, n. 8,** São Paulo, jun, de 2008, p. 45.

FARIAS, Cristiano Chaves, CUNHA, Rogério Sanches e PINTO, Ronaldo Batista. **Estatuto da pessoa com deficiência comentado.** 2ª ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

MENEZES, Joyceane Bezerra (Organizadora).

**Direito das pessoas com deficiência psíquica e intelectual nas relações privadas.** Processo: Rio de Janeiro, 2016.

MENEZES, Joyceane Bezerra; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. **Desvendando o conteúdo da capacidade civil a partir do Estatuto da Pessoa com Deficiência.** Pensar, Revista de Ciências Jurídicas, Fortaleza, Unifor, V. 21, Nº 2, p. 568-599, maio./ago. 2016, Acesso em: 12 de abril de 2018.

MENEZES, Joyceane Bezerra. **O direito protetivo no Brasil após a Convenção sobre a proteção da Pessoa com Deficiência: impactos do novo CPC e do Estatuto da Pessoa com Deficiência.** Disponível em: [www.civilistica.com](http://www.civilistica.com). Acesso em: 12 abr. 2018.

MENEZES, Joyceane Bezerra. **Direito da pessoa com deficiência intelectual e psíquica nas relações privadas. Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e Lei Brasileira de Inclusão.** Rio de Janeiro: Processo, 2016.

MENEZES, Joyceane Bezerra. **O direito protetivo no Brasil após a convenção sobre a proteção da pessoa com deficiência: impactos do novo CPC e do estatuto da pessoa com deficiência.** *Civilistica.com*. Rio de Janeiro, ano 4, n. 1, jan.-jun./2015. Disponível em: <http://civilistica.com/o-direito-protetivo-no-brasil/>. Acesso em: 01 dez. 2017.

MENEZES, Joyceane Bezerra (Org.). **Direito das**

**peças com deficiência psíquica e intelectual nas relações privadas – Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e Lei Brasileira de Inclusão** – 2ª ed. Ver. E ampliada/ Joyceane Bezerra de Menezes (organizadora) – Rio de Janeiro: Processo, 2020, p.673.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **Na medida da pessoa humana**. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.  
PALACIOS, Augustina. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos: una aproximación a la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad**. Madrid: CINCA, 2007

PERLINGIERI, Pietro. **Perfis do direito civil**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

RODOTÀ, Stefano. **El derecho a tener derechos**. Madri: Trotta, 2014.

RODOTÀ, Stefano. **La vida e las reglas**. Madri: Trotta, 2010.

ROSATO, A.; ANGELINO, M.A. (coord.). (2009). **Discapacidad e ideología de la normalidad. Desnaturalizar el déficit**. Buenos Aires: NOVEDUC.  
SARMENTO, Daniel. **Dignidade da Pessoa Humana**. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

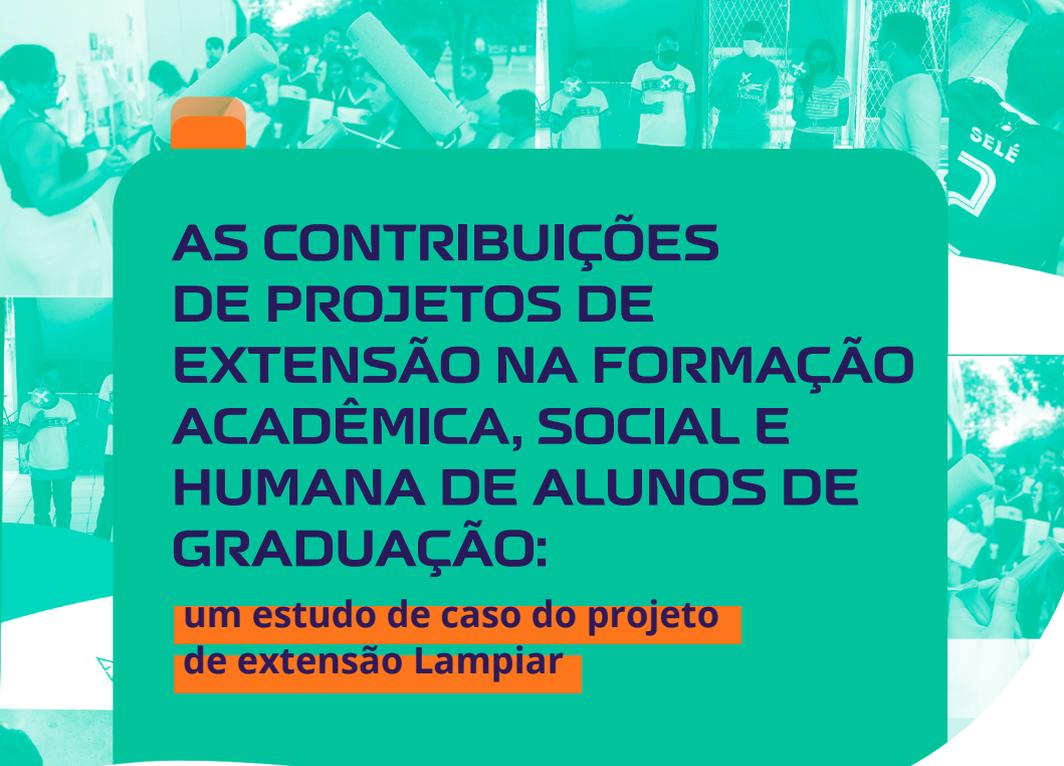
SCHEREIBER, Anderson. **Direitos da Personalidade**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SCHEREIBER, Anderson; KONDER, Carlos Nelson.  
**Direito Civil Constitucional.** São Paulo: Atlas, 2016.

STANZIONE, Pasquale. **Testamento biológico e autodeterminazione della persona.** Disponível em: [www.comparazonedirittocivile.it](http://www.comparazonedirittocivile.it). Acesso em: 02 maio 2018.

TEPEDINO, Gustavo. **Temas de direito civil.** 3ª ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

TEPEDINO, Gustavo; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; ALMEIDA, Vitor. **O direito civil entre o sujeito e a pessoa.** Belo Horizonte: Fórum, 2016.

A collage of images showing various community service projects. On the left, a woman in a white dress is seen from the back, holding a microphone. In the center, a group of people are gathered around a table, some holding signs. On the right, a person is wearing a black t-shirt with 'SELE' and a number '5' on it. The background is a mix of green and orange tones.

# AS CONTRIBUIÇÕES DE PROJETOS DE EXTENSÃO NA FORMAÇÃO ACADÊMICA, SOCIAL E HUMANA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO:

**um estudo de caso do projeto  
de extensão Lampiar**

**Ana Caroline  
Melo Carvalho**

Graduanda em Direito na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).  
E-mail: carolinecrvlho@gmail.com

**André Duarte  
da Silva**

Graduado em Publicidade e Propaganda na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: andreduarte\_@hotmail.com

**Débora Bruna  
Félix Gomes**

Graduada em Publicidade e Propaganda pela UERN. Mestranda no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais e Humanas (PPGCISH) da UERN. Pesquisadora-Bolsista FAPERN.  
E-mail: brunahgomes20@gmail.com

**Francisca Camila  
Ferreira Oliveira**

Graduada em Publicidade e Propaganda na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: fcamila.of@gmail.com

**Gabriela Mabel  
Alves Vieira**

Graduada em Publicidade e Propaganda na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: contatoamabel@gmail.com

## RESUMO

As universidades desempenham um papel importante na comunidade acadêmica através de três pilares: ensino, pesquisa e extensão. Assim, este trabalho tem por objetivo expor a importância dos projetos de extensão universitários na formação de discentes. Para isso, a pesquisa foi realizada por meio de uma análise do Projeto Lampiar, pertencente à Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com o intuito de analisar as contribuições do projeto na formação discente. A fim de atender ao objetivo proposto, a pesquisa se caracteriza como um estudo de caso com o método de entrevista com aplicação de questionário. Para suporte teórico, estudamos as contribuições de Silva (1997), Coelho (2022) e Melo (2022), dentre outros autores. Os resultados apresentados mostram que a extensão universitária tem um papel fundamental na transformação pessoal, profissional e social dos estudantes, bem como no desenvolvimento de atividades e atendendo demandas de um público externo à universidade, o que torna esta experiência mais enriquecedora para a graduação e para a construção de uma carreira profissional.

**Palavras-chave:** projetos de extensão; formação discente; projeto Lampiar; UERN.

## ABSTRACT

Universities play an important role in the academic community through three pillars: education, research, and extension. Therefore, this paper aims to expose the importance of university extension projects in the

education of students. To this end, the research was conducted through the analysis of the Lampiar Project, a project that belongs to the Law School of the State University of Rio Grande do Norte (UERN), with the intention of analyzing the contributions of the project in the students' educational background. In order to fulfill the proposed objective, the research is characterized as a case study using the interview method with the application of a survey. For theoretical support, it was studied the contributions of Silva (1997), Coelho (2022) and Melo (2022), among other authors. The results presented show that university extension has a fundamental role in the personal, professional and social transformation of the undergraduate as well as in the development of activities and fulfilling demands from a public that is external to the university, which makes this experience more rewarding for the undergraduate and for the development of a professional career.

**Keywords:** extension projects; training of undergraduate students; Lampiar project; UERN.

## 1. INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira, no art. 207, dispõe que “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. Silva (1997. p. 14) argumenta que “ensino, pesquisa e extensão constituem as

três funções básicas da Universidade, as quais devem ser equivalentes e merecer igualdade em tratamento por parte das instituições de ensino superior”. Segundo o referido autor:

O ensino necessita da extensão para levar seus conhecimentos à comunidade e complementá-los com aplicações práticas. A extensão precisa dos conteúdos, educandos e professores do ensino para ser efetivada. A extensão necessita da pesquisa para diagnosticar e oferecer soluções para problemas diversos com os quais irá deparar-se, bem como para que esteja constantemente atualizando-se. Por sua vez, a pesquisa prescinde dos conhecimentos detidos pelo ensino, como base de partida para novas descobertas (SILVA, 1997, p.14).

A inserção dos projetos de extensão, ao longo dos anos, vem se moldando e progredindo além fronteiras das salas de aula. Para Santos e Deus (2014, p. 15), “a prática extensionista, que antes se resumia a uma atividade militante de professores, técnicos e alunos, realizada nos finais de semana e sem recurso financeiro ou operacional, hoje trilha caminhos que extrapolam as suas fronteiras”.

De acordo com a Resolução nº 14/2017 - CONSEPE, o art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade. Por conseguinte, o art. 4º da referida normativa alega que as ações de extensão podem ser compreendidas como: programa, projeto, curso, evento, prestação de serviços, produto acadêmico e/ou Unidade Curricular de Extensão (UCE).

Nesta perspectiva, acerca da importância dos projetos de extensão universitária, emerge o Projeto Lampiar, que surge com a pretensão de colaborar para uma formação discente mais plural e humana, sendo idealizado, estruturado, montado e editado por estudantes e para estudantes, como forma de atravessar as paredes da universidade e impactar a sociedade positivamente<sup>15</sup>. Assim, o Projeto Lampiar leva em sua concepção o apoio e incentivo à pesquisa.

A fim de uma melhor compreensão acerca do objeto de pesquisa, o trabalho está organizado

---

15 Disponível em: <http://periodicos.apps.uern.br/index.php/LAMP/about>. Acesso em: 01 de nov. de 2022.

em quatro seções. A primeira, é apresentada a metodologia da pesquisa que se caracteriza como um estudo de caso com coleta de dados por meio de entrevista via formulário enviado por meio do “Google Formulários”. Na segunda seção, é relatada a extensão universitária como pilar da graduação, dada a sua importância na formação discente. A terceira seção discorre acerca do Projeto Lampiar, objeto de estudo desta pesquisa, enquanto um recurso de extensão e incentivo acadêmico. Posteriormente, a quarta seção mostra os resultados e conclusão das respostas coletadas.

## 2. METODOLOGIA

Para entender como projetos de extensão contribuem na formação acadêmica, social e humana de alunos de graduação, bem como atender aos objetivos pontuados neste trabalho, foi feita uma análise qualitativa acerca do desenvolvimento acadêmico, social e humano de estudantes de graduação dentro de projetos de extensão, tendo como objeto de pesquisa alunos de graduação que atuam no Projeto Lampiar da Faculdade de Direito da Universidade do Esta-

do do Rio Grande do Norte (FAD/UERN). Para a realização da pesquisa, utilizou-se do método de estudo de caso que, de acordo com com Yin (2005, p.32), “é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos”.

O método de coleta de dados utilizado para medir o desenvolvimento dos alunos e alunas foi a aplicação de um questionário com 6 (seis) perguntas (Apêndice A) através da plataforma do Google Formulários. Para responder às questões formuladas, o formulário foi enviado para 6 (seis) alunos(as) de graduação inseridos(as) no Projeto de Extensão Lampiar, que estivessem há no mínimo 1 (um) ano atuando como extensionista (de forma voluntária ou não) e que também estivessem inseridos em mais algum outro projeto de extensão. Os participantes da pesquisa foram descritos como “estudante” e numerados de 1 a 6, conforme o Quadro 1 abaixo.



## Quadro 1

Participantes da pesquisa	Tempo de atuação	Quantidade de projetos que participa
Estudante 01	1 ano	2 projetos
Estudante 02	1 ano e 7 meses	2 projetos
Estudante 03	2 anos e 2 meses	3 projetos
Estudante 04	1 ano e 7 meses	2 projetos
Estudante 05	2 anos e 2 meses	2 projetos
Estudante 06	1 ano	2 projetos

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2022)

Existem cinco diretrizes que orientam a formulação e implementação das ações de extensão universitária, pactuadas no FORPROEX<sup>16</sup> (2012), são elas: interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão, impacto na formação do estudante e impacto e transformação social. As perguntas elaboradas no formulário levaram em consideração no momento da formulação duas dessas cinco diretrizes: impacto na formação do estudante e impacto e transformação social. A análise das respostas também foi sistematizada seguindo estas duas diretrizes.

---

16 Fórum de Pró-Reitores de Extensão das universidades públicas brasileiras.

### 3. A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COMO PILAR DA GRADUAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 compreende a educação como um direito de todos e dever do Estado e, em seu sentido mais específico, segundo Mello Filho (2020, p. 533): “o processo educacional tem como meta: (a) qualificar o educando para o trabalho; e prepará-lo para o exercício consciente da cidadania”. Com isto, é imprescindível a aplicação e concretização do princípio da indissociabilidade que está intrinsecamente ligado à atividade de extensão.

A ideia do tripé ensino, pesquisa e extensão tem o intuito de incentivar a criação da universidade pública que não esteja apartada da sociedade, principalmente com o uso da atividade extensionista, que é uma ação proativa responsável pela integração entre universidade e sociedade por meio de interações e diálogos que permitem compartilhar e adquirir conhecimentos. A extensão universitária foi um dos três pilares da Política Nacional de Extensão, que objetiva inserir a extensão dentro dos cursos de graduação. (DEUS, 2020).



Vê-se que a ideia de incrementar extensão no ensino superior é modificar o próprio ensino tradicional antes restrito a realidade de sala de aula, podendo agregar outros conhecimentos que advenham da comunidade e da realidade social em que se dá a atividade extensionista.

O Governo Federal implantou o Programa de Fomento à Extensão Universitária (PROEXT) que teve como objetivo implementar a democratização do conhecimento universitário, aliando o saber acadêmico e o saber popular, unindo teoria e prática. Em outras palavras, rompendo o limite da sala de aula, em que o aluno fica restrito ao conhecimento ministrado que, às vezes, parte do conhecimento da ementa de determinada disciplina. Além do incremento de tais programas, a institucionalização universitária também se dá mediante a implantação das normas internas e das ações extensivas dentro da Universidade para que os padrões tradicionais de ensino não sejam perpetuados. (FORPROEX, 2020)

Na visão de Barbosa e Lima (2020), a extensão universitária deve possuir um elo com a comunidade para que o espaço teórico vivenciado em sala de aula ganhe sentido e aplicação prática. A vivência e os objetivos devem ser particulares para cada projeto de extensão para que a



instituição universitária possa oferecer e atender determinadas demandas da comunidade. Por essa razão o projeto a qual a pesquisa dos autores se refere, apresenta relação com áreas que permitam essa troca de experiências, como o segmento da assistência social e da promoção da saúde. Já que trabalham com adolescentes em situação de hipossuficiência e marginalização, e visa, através do aprendizado em sala de aula e no Projeto de Extensão Direitos Humanos na Prática, transmitir conhecimentos que auxiliem a prestação de direitos dos sujeitos das comunidades em que atuam.

A implementação da normativa sobre extensão dentro dos regimentos internos da instituição educacional permite que os projetos saiam do regimento constitucional e passem a construir vivência prática para o estudante de graduação, posto que este aprenderá uma série de conhecimentos que não seriam adquiridos somente com o ensino na sala de aula, para isso, pesquisa e extensão precisam estar alinhados. É por esta razão que o conhecimento adquirido na universidade ganha sentido quando o aluno vivencia a prática através de atividades extensionistas, sendo ele o ator de um ensino ativo, humano e democrático, tal qual a atuação da Revista Lampiar, que atua



na produção da revista bem como cria espaços de vivência entre universidade e comunidade.

#### **4. EXTENSÃO COMO INCENTIVO ACADÊMICO NO PROJETO LAMPIAR**

Coberta de marcas culturais e regionais, surge o projeto Lampiar, erguida por meio da integração estudantil universitária, no esforço de prover um espaço para a união da esfera científica e artística. Através de uma referência a lâmpada típica da cultura do nordeste brasileiro e em meio aos objetivos do projeto de se instaurar como um guia e ‘iluminar’ os saberes dos estudantes, surgiu-se a terminologia título: Lampiar. A Lampiar se integra como um projeto de extensão tendo uma revista acadêmica, como um de seus outros frutos de conhecimentos, que atravessaram para além da sala de aula, logo, conforme Mello, Almeida Neto e Petrillo (2022), a extensão entra como uma rota transformadora de ações agregativas tanto para a instituição como para a sociedade, nisto o discente soma com um papel crítico, participativo e com uso de um ponto importante dentro da extensão: o protagonismo.

Movimentando diversas ações interativas no ambiente acadêmico, promovendo palestras, oficinas, exposições e eventos gerais em contato com a comunidade, a extensão dentro da Lampiar finda agindo como elemento que quebra a barreira ideológica de educação somente em sistema tradicional de sala de aula e hierarquização de professor-aluno, tal como Freire (1985) reflete que o aprendizado pode ser libertador e compositor de elos de conhecimentos entre educadores e educandos. Neste panorama do conhecimento desfrutado por alunos e professores de uma forma expandida, Coelho (2014) argumenta que a participação na extensão torna os alunos mais envolvidos socialmente e, nisto, cria-se uma confiança nestes alunos para inserção profissional.

Contudo, os alunos que são afastados de um ambiente que detém mais criatividade acabam por vezes sufocados no ambiente acadêmico, já que, “o ato criador abrange, portanto, a capacidade de compreender, e esta, por sua vez, a de relacionar, ordenar, configurar, significar”, conforme declara Ostrower (1987, p. 9). Em uma das respostas obtidas no formulário



da pesquisa, nos deparamos com determinada exaltação de um discente: “A Lampiar age como um ‘respiro’ na rotina acadêmica de provas, seminários e leituras cheias de juridiquês (...)” (Estudante 05).

Percebe-se que a extensão na Lampiar é um agente incentivador para a vida de discentes participantes do projeto e isso se dá, pois um educar que é apenas baseado em posturas de memorização e repetição impede a criatividade, observa Freire (1985). Sendo assim, a extensão dentro do processo educacional tem fundamental importância na contribuição para uma formação discente de excelência e qualidade.

## 5. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Como supracitado, a Revista Lampiar surge com intuito de desenvolver diversas ações difusoras do conhecimento científico e artístico a extramuros, reiterando, assim, a função do projeto de extensão como sendo uma atividade articulada que consiste em um processo educativo e sociocultural, que beneficia a relação entre a universidade e sociedade.

Durante a análise dos resultados, e na busca de atingir a compreensão de como os projetos de extensão contribuem na formação, as perguntas buscavam incentivar o aluno a analisar sua experiência e relacionar as vias extensionistas com a sua evolução pessoal, social e acadêmica, de acordo com as diretrizes que orientam a formulação e implementação das ações de extensão universitária. Sendo assim, uma das perguntas formuladas tinha a intenção de entender de que forma o Projeto Lampiar impacta os estudantes, a fim de entender as transformações que o projeto pode fazer no modo de agir, pensar e atuar dos discentes:

Me impactou bastante no sentido de ver o quanto os estudantes podem produzir, podem desenvolver atividades e ações se eles tiverem o espaço e o incentivo correto. É muito importante isso, porque não fica algo, necessariamente, vinculado ao professor/orientador do projeto, isto é, os discentes têm total liberdade de criação e produção (Estudante 01).

Eu acredito que sempre terei um antes Lampiar e um depois Lampiar. Esse projeto me apresentou muito mais do que somente horas complementares e atividades de extensão. A Lampiar me apresentou

a diversos espaços que não sei se teria conhecido sem o projeto, assim como me conectou com pessoas que me marcaram profundamente e que mudaram o meu jeito de ver a Universidade e o meu curso (Estudante 04).

De acordo com as falas acima, é possível compreender como existe um resultado positivo que caminha para além da academia, o desenvolvimento em atividades e ações ligados à sociedade, tal qual o fortalecimento com o campo docente, tornam possível o contato com inspirações profissionais e uma rede de comunicação que poderão contribuir para além da graduação.

Como pontuado pelo FORPROEX (2012), a extensão tem um papel de ressignificação e mudança de olhar para o futuro, que está sendo construído e aplicado às relações sociais:

Se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas (FORPROEX, 2012, p. 35).



A Lampiar trouxe a possibilidade de praticar o conhecimento aprendido na graduação e utilizar os aprendizados para solucionar problemas sociais e pessoais. Isso pode ser observado no relato dos estudantes entrevistados, quando perguntado se eles concordam com a frase: “a atuação dentro do Projeto Lampiar contribui para minha formação profissional”:

Sim, desde o primeiro dia trabalhar com e na Lampiar me ensinou diversos princípios e habilidades que quero levar para a minha vida profissional. Como por exemplo, a importância do trabalho em equipe, e principalmente com uma equipe alinhada; o exercício da proatividade e relações interpessoais (Estudante 04).

Sim. Realizamos um trabalho interdisciplinar na revista, então acredito que essas vivências resultaram de forma positiva na nossa formação profissional. Além de facilitar a interação comunidade e universidade (Estudante 06).

Sim, concordo, na Lampiar temos a experiência de nos relacionarmos com pessoas de diferentes cursos e promover ações para a sociedade de forma ampla, o que facilita o pluralismo e faz com que tenhamos experiência, maturidade e jogo de cintura para lidar com pessoas e situações na vida

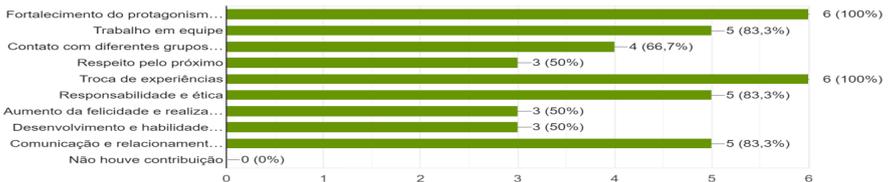


profissional (Estudante 05).

Todos as respostas positivam o que é dito na pergunta e os estudantes ainda complementam acerca da forma em que o projeto contribui para a formação profissional, seja nas relações interpessoais, na maturidade em lidar com determinadas situações ou na própria experiência. Em relação à experiência, na última pergunta do questionário é pedido para que os estudantes marquem as opções que mais se encaixam com a frase “o Projeto Lampiar contribuiu para o meu desenvolvimento humano e pessoal” e dentre as opções, as mais marcadas foram “troca de experiências” e “fortalecimento do protagonismo estudantil”, conforme o gráfico abaixo:

**Figura 1** - Opções marcadas que mais se encaixam com a frase «o Projeto Lampiar contribuiu para o meu desenvolvimento humano e pessoal”

06. Levando em consideração a frase "o Projeto Lampiar contribuiu para o meu desenvolvimento humano e pessoal", marque as opções que mais se encaixam com essa afirmação:  
6 respostas



**Fonte:** Elaborado pelos autores (2022)

Em relação à transformação social, pode-



se destacar a fundamental ação da extensão na sociedade, que gera impactos e reflete na sociedade o quanto fundamental é a atuação universitária aliada à comunidade. A universidade pública, como parte da sociedade, também é impactada e transformada todos os dias. Nela, estão inseridas diversas comunidades que a constroem e a consolidam como universidade. Os discentes, parte dessa comunidade, são impactados juntamente com ela e isso é observado nas respostas dos Estudantes 02 e 05:

Sim. O Circuito Lampiar de extensão como um todo tem sido extremamente gratificante. Foi muito importante para minha vivência acadêmica ouvir o que os alunos e professores de outros *campi* pensam e experienciam no âmbito da extensão, já que normalmente achamos que todos os *campi* têm as mesmas oportunidades que o campus Central. Além disso, o evento de Paulo Freire realizado esse ano foi transformador em virtude do formato diferente, em que não havia hierarquia entre os palestrantes e os ouvintes (Estudante 02).

A Lampiar, para mim, é mais que um projeto, acredito que a própria criação já foi uma grande fonte de impacto, com a Lampiar eu me

descobri como pessoa, estudante e líder, então isso transformou todas as áreas da minha vida, no meu modo de pensar, agir, falar e principalmente me colocar no lugar do outro. Além disso, a Lampiar é pra mim uma grande fonte de superação pessoal, em que tive que enfrentar diversos desafios comigo mesma, o projeto me fez perceber meus pontos fortes e explorá-los (Estudante 03).

As respostas obtidas na pesquisa confirmam o que Saraiva (2007, p. 228) enfatiza quando diz que a extensão universitária contribui “na produção de um conhecimento de novo tipo, resultante do confronto teoria e realidade, conhecimento científico e saber popular, que é concretizado na transformação cotidiana e permanente da sociedade”.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, percebeu-se a importância da vivência acadêmica ligada à extensão dentro da Universidade. As respostas obtidas no formulário são reflexos da atuação dos indivíduos participantes da pesquisa dentro do Projeto Lampiar. Sendo assim, foi observado em

cada resposta o entusiasmo de se estar atuante dentro do Projeto e de poder enxergar com clareza o autodesenvolvimento em cada ação que é executada.

No que diz respeito à formação do estudante, constatou-se que estes podem se encontrar enquanto sujeitos em desenvolvimento pessoal, teórico, metodológico e enriquecidos de experiências enquanto alunos de graduação. A atuação em projetos de extensão faz com que alunos e alunas possam ter desempenhos diferentes da sala de aula e essa atuação tem como consequências benefícios pessoais e profissionais em sua área acadêmica.

Constatou-se ainda que as atividades desenvolvidas dentro dos projetos de extensão são essenciais para o contato com os setores da sociedade e que a partir desse contato e diante das experiências vividas, pode-se obter uma visão de mundo mais ampla. Sendo assim, estas vivências moldam os discentes dentro e fora do ambiente acadêmico, os levando a uma transformação social no que diz respeito à contribuição com a sociedade e aos princípios e valores na atuação dentro dela.



## REFERÊNCIAS

BARBOSA, F. G. D.; SILVA, L. Y. A Justiça Restaurativa: breve análise de vivências sob o olhar da extensão universitária. **Revista Estudantil Manus Iuris**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 29–34, 2020. DOI: 10.21708/issn2675-8423.v1i1r9199.2020. Disponível em: <https://periodicos.ufersa.edu.br/rmi/article/view/9199>. Acesso em: 3 nov. 2022.

COELHO, G. C. O papel pedagógico da extensão universitária. **Revista Em Extensão**, Uberlândia, MG, v. 13, n. 2, p. 11–24, 2015. DOI: 10.14393/REE-v13n22014\_art01. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revextensao/article/view/26682>. Acesso em: 29 maio. 2023.

DEUS, Sandra de. **Extensão universitária: trajetórias e desafios**. Santa Maria, RS: Ed. PRE-UFSM, 2020. 96 p.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, (FORPROEX) **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus: [s. n.], 2012. Documento. Disponível em: <https://bit.ly/politicanacionaldeextensao>. Acesso em: 2 nov. 2022.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou Comunicação?** 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1985. Disponível

em: <https://fasam.edu.br/wp-content/uploads/2020/07/Extensao-ou-Comunicacao-1.pdf>. Acesso em: 27 out. 2022.

MELLO, Cleyson de Moraes; ALMEIDA NETO, José Rogério Moura de; PETRILLO, Regina Pentagna.

**Curricularização da Extensão Universitária:** teoria e prática. 2. ed. Rio de Janeiro: Processo, 2022.

MELLO FILHO, José Celso de. **Constituição Federal Anotada**. São Paulo: Saraiva, 2020.

OSTROWER, Fayga. **Criatividade e Processos de Criação**. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

SANTOS, J. A. dos; DEUS, S. de. **Um novo tempo da extensão universitária brasileira**. Interfaces – Revista de Extensão da UFMG, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 6-16, jan./ jun. 2014. Disponível em: . Acesso em: 27 ago. 2017.

SARAIVA, J. L. **Papel da extensão universitária na formação de estudantes e professores**. Brasília Med., v. 44, n. 3, p. 225-233, 2007.

SILVA, O. D. da. **O que é extensão universitária?** Integração, v. 3, n. 9, p. 148-149, maio 1997. Disponível em: <https://www.ecientificocultural.com/ECC3/oberdan9.htm#:~:text=3,os%20diversos%20setores%20da%20sociedade>. Acesso em: 01 nov. 2022.

UERN. Resolução Nº 14/2017 - CONSEPE.

### **Regulamento Geral da Extensão da**

**UERN.** Disponível em: [https://www.uern.br/controladepaginas/documentos-legislacao-extensao/arquivos/0067resolucao\\_n0\\_14\\_2017\\_\\_\\_consepe\\_\\_aprova\\_o\\_regulamento\\_geral\\_da\\_extensao\\_da\\_uern\\_e\\_revoga\\_resolucoes.pdf](https://www.uern.br/controladepaginas/documentos-legislacao-extensao/arquivos/0067resolucao_n0_14_2017___consepe__aprova_o_regulamento_geral_da_extensao_da_uern_e_revoga_resolucoes.pdf). Acesso em: 1 de nov de 2022.

YIN, R.K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005

## **APÊNDICE A**

### Questionário

**01.** Há quanto tempo você está no Projeto de Extensão Lampiar?

**02.** Além deste projeto, você está inserido em mais algum Projeto de Extensão? Se sim, quantos?

- Sim, mais 1 projeto
- Sim, mais 2 projetos
- Sim, mais 3 projetos
- Sim, mais 4 projetos
- Estou apenas na Lampiar
- Outro:

**03.** Você concorda com a frase: “a atuação dentro do Projeto Lampiar contribui para minha formação profissional”? Justifique sua resposta.

**04.** Durante o período como extensionista do Projeto você desenvolveu alguma ação ou atividade que te impactou ou te transformou socialmente? Caso sim, informe o porquê.

**05.** Em uma visão geral, enquanto estudante, o Projeto de extensão Lampiar te impactou de alguma forma? Detalhe.

**06.** Levando em consideração a frase “o Projeto Lampiar contribuiu para o meu desenvolvimento humano e pessoal”, marque as opções que mais se encaixam com essa afirmação:

- Fortalecimento do protagonismo estudantil
- Trabalho em equipe
- Contato com diferentes grupos sociais
- Respeito pelo próximo
- Troca de experiências
- Responsabilidade e ética
- Aumento da felicidade e realização
- Desenvolvimento e habilidade de liderança
- Comunicação e relacionamento mais eficazes
- Não houve contribuição



# ENTRE O DEVER E O PODER:

**a importância do protagonismo  
estudantil para a produção  
acadêmica**

**Diogo Lácio  
Oliveira Nobre**

Graduando em Direito na Universidade  
do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: diogolacio@alu.uern.br

**Mariana  
Ferreira Rocha**

Mestranda em Ciências Sociais pelo Programa de  
Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas da  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: marianarocha@alu.uern.br

**Tarcísio André  
Matias Neto**

Graduando em Direito na Universidade Estado do Rio  
Grande do Norte (UERN).  
E-mail: tarcisioneto@alu.uern.br

**Yasmin de  
Lima Moreira**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do  
Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: yasminlima@alu.uern.br

## RESUMO

Este artigo tratou de um relato de experiência baseado na análise da atual conjuntura do ambiente acadêmico e na entrevista de membros fundadores do Projeto Lampiar, cujo intuito é perceber o paralelo entre a pressão institucional para publicar trabalhos e a falta de espaço para isso. Nesse sentido, o trabalho denota a séria pressão que os estudantes sofrem diariamente para que publiquem cada vez mais, em um processo quase de produção em massas e, aliado a isso, tem-se uma considerável dificuldade para se encontrar meios para publicação, tendo em vista a demasiada complexidade para que um trabalho submetido seja aceito, necessitando, por diversas vezes, a companhia de mestres ou doutores para isso. A partir dessa questão, apresenta-se o Projeto da Lampiar como uma oportunidade de protagonizar a força discente, em que os estudantes não só conseguem espaço para publicações científicas e artísticas, como, também, a oportunidade de coordenar um projeto puramente estudantil. Assim, a metodologia empregada neste artigo constituiu-se em uma abordagem combinada de pesquisa bibliográfica e entrevistas realizadas para a construção do trabalho em voga.

**Palavras-chave:** protagonismo estudantil; Lampiar; extensão; produção científica; publicação.

## ABSTRACT

This paper is an experience relate based in an analysis of the conjuncture that academic space actually is, and in interviews with the founders members of the Lampiar Project, whose intention is to perceive the relation between the institutional pressure to publish and the absence of a place for it. In that perspective, this paper denotes the severe daily pressure under the students to publish even more, in a almost mass process, allied



to that, we have a considerable difficult to found the means for publication, due to the excessive complexity for a submitted paper to be accepted, requiring, for a several times, the company of masters or doctors for that. Following this question, introduce the project Lampiar as an opportunity of student protagonism, where students not only get space for publishing their artistic and scientific works, but coordinate a purely student project. Thus, the methodology employed in this article consisted of a combined approach of bibliographic research and interviews conducted for the construction of the present work.

**Keywords:** student protagonism; Lampiar; extension; scientific production; publishing.

## 1. INTRODUÇÃO

A carreira acadêmica não resume-se apenas na conclusão das disciplinas obrigatórias, das horas curriculares e da frequência assídua nas aulas. Ela envolve mais que o aluno em si, envolve a reputação da academia também. Diante disso, os professores e a própria instituição exige que os alunos possuam publicações acadêmicas como forma de melhorar a avaliação do curso e dos programas da academia.

Ao mesmo tempo, ainda que os alunos pesquisem e produzam artigos científicos, alguns empecilhos dificultam sua publicação, tais como a parceria com professores de títulos

hierarquicamente elevados (mestres e doutores) e a exigência de publicação em revistas que possuem avaliações melhores segundo a qualis de periódicos.

As revistas com um conceito mais elevado exigem maior experiência acadêmica do estudante, assim como determinada titulação. Ao mesmo tempo em que publicar com um professor de titulação mais alta pode acabar por colocar o aluno e produtor da pesquisa em segundo plano.

O aluno se vê, então, entre o dever e o poder. Em que, se por um lado ele sofre pressão para realizar publicações em revistas acadêmicas, por outro, lhe falta espaço ou protagonismo para isso. Diante disso, a partir de uma abordagem combinando pesquisas bibliográficas com entrevistas de própria autoria, o presente estudo propõe-se a apresentar, a seguir, a solução que estudantes do campus central da UERN encontraram para superar esse impasse.

## **2. A INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E A PRESSÃO PELA PUBLICAÇÃO**

É perceptível que os estudantes sofrem com o adoecimento mental, e, de acordo com

Ariño e Bardagi (2018), um fator relevante que está relacionado a essas problemáticas são as vivências acadêmicas e as relações dos estudantes com a universidade. Nesse sentido, vale citar que a pressão em cima dos alunos para que estes produzam em demasia pode se verificar um grande fator para tantos transtornos.

Segundo Rosa (2008), é comum que na academia haja uma pressão excessiva em cima dos estudantes (sejam eles graduandos ou pós-graduandos) em publicar uma grande quantidade de trabalhos no menor tempo possível, visto que quanto maior o número de produções acadêmicas para um pesquisador, melhor será para o seu currículo, mais fácil será para ele ingressar em programas de incentivo à produção científica ou programas e pós-graduação.

Neste cenário de produção científica, em que confundem-se o pensamento científico e o industrial, onde procura-se grandes quantidades de trabalhos em tempos recordes, como denota Rosa (2008, p. 2):

[...] pensar na aceleração como um desdobramento da Revolução Industrial e do cronômetro taylorista nos leva a traçar um paralelo entre o espaço de produção fabril e o



espaço de produção científica, ambos voltados à maximização da produção devidamente mensurados por indicadores [...] que ajudam a controlar o fluxo, seja punindo os que não contribuem com os índices, seja recompensando os que adotam tempos e movimentos que alcancem a ‘melhor’ forma de ampliar esses índices.

Desse modo, a consequência lógica do estímulo de uma produção científica industrial é que fique cada vez mais difícil publicar, visto que existem números limitados de canais de publicação e uma vasta quantidade de submissões. Nesse cenário, para solucionar o problema, duas alternativas vêm à mente: “aumentar os canais de publicação ou diminuir o número de submissões” (ROSA, 2008, p. 3).

Destarte, Rosa (2008) defende que a melhor solução seria a segunda, pois com ela seria possível uma melhor elaboração de trabalhos, fugindo da lógica capitalista de produção em massa, e isso faz sentido, contudo, não se deve excluir o fato de que aumentar o número de canais de publicação de qualidade é essencial para que se dirima a pressão em publicar, pois quanto menor o número de congressos, revistas, etc, mais intimidante será para os pesquisadores, principalmente os iniciantes, por

dificultar ainda mais o processo de publicação das suas pesquisas.

Entretanto, antes de propor mudanças nos sistemas, como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e até mesmo na mentalidade dos próprios pesquisadores, o que pode ser inexecuível, urge que sejam criados cada vez mais canais de publicação de qualidade, de modo que o acesso a esses meios seja facilitado.

### **3. A BUSCA PELO QUALIS PERFEITO E AS DIFICULDADES DA PUBLICAÇÃO ACADÊMICA**

O “Qualis Periódicos” é um sistema de avaliação de programas de pós-graduação, criado em 1977 pela CAPES. Sua principal função é auxiliar as comissões de análise no processo avaliativo qualitativo das produções acadêmicas dos docentes e discentes dos cursos de pós-graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Para além da classificação dos cursos, o Qualis Periódicos é utilizado como parâmetro avaliativo da produção e publicação intelectual científica. A princípio, os critérios de avaliação eram classificados em cinco conceitos, sendo eles: A (muito bom), B (bom), C

(regular), D (fraco) e E (insuficiente) (BARATA 2016; CAPES).

No entanto, ao longo dos anos, a partir da intensa utilização do sistema, diversas novas formas avaliativas foram sugeridas e implementadas, fundamentadas nas respostas recebidas e nas dificuldades encontradas em classificar e qualificar os trabalhos nas categorias em voga.

Desta forma, em meados do ano de 2008, o Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), comissão criada em conjunto com o Qualis Periódicos, aprovou nova classificação, contendo agora 8 estratos de valor decrescente: A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C, sendo este último destinado aos trabalhos e publicações que não alcançaram os critérios necessários para uma classificação relevante do periódico. Para haver a categorização em um dos quatro primeiros níveis, é necessário que o boletim possua um fator de impacto relevante, sendo este medido pelo *Institute for Scientific Information* (ISI). Os outros estratos – B3, B4 e B5 – não precisam apresentar alto fator de impacto, sendo ranqueados com base nos indexadores utilizados (BARATA 2016; CAPES).

Como consequência deste sistema, as revistas e periódicos passaram a ansiar por um

bom Qualis, a fim de demonstrar que possuem conteúdos que atendem o refinado filtro proposto pela ferramenta de análise, gerando uma espécie de renome e atraindo um maior público interessado em submeter e publicar com a companhia. E com isso, o próprio corpo editorial das revistas e a própria comunidade acadêmica afastaram o conceito primário e o objetivo do sistema Qualis Periódicos – a classificação dos programas de pós-graduação – transformando-a em uma ferramenta “*hankeadora*” de periódicos para publicação.

A problemática continua quando percebe-se que as pesquisas que compreendem o estrato A1 e A2, são majoritariamente produzidas por doutorandos e doutores. Esse fato repercute diretamente nas regras de submissão impostas pelas revistas, uma vez sendo o objetivo receber um Qualis elevado, irão priorizar a publicação de trabalhos desenvolvidos por pesquisadores mais experientes, ou pelo menos com coautoria ou orientação destes.

Meadows (1999) sintetiza a relação entre a pesquisa científica e a publicização dos resultados obtidos como sendo um vínculo intrínseco e necessário. Com isso, constata-se a importância que os periódicos assumem ao criar um cosmos

autêntico para a formalização do conhecimento adquirido e pelo seu caráter disseminador de instrução (MIRANDA; PEREIRA, 1996).

No entanto, existe um nexos simbiótico sofrido pelo graduando entre a pressão do dever pesquisar e publicar, e a sua capacidade de poder, visto a dificuldade de aceitação das submissões no universo editorial. Tal óbice acarreta no consequente afastamento do aluno de graduação, principalmente o dos primeiros anos, da produção acadêmica tecnológica. Este distanciamento, e até a aversão à confecção de material científico, empobrece tanto a experiência universitária do alunado, quanto o arcabouço teórico e bibliográfico que a universidade poderia se beneficiar.

#### **4. O PROJETO LAMPIAR COMO ESPAÇO DE PROTAGONISMO ESTUDANTIL**

Segundo Volkweiss (2019), o processo de protagonismo estudantil envolve diversos sujeitos: o estudante, o professor mediador e, claro, a estrutura acadêmica e familiar. Para ela, o estudante protagonista cresce a partir do apoio, tanto dos pais quanto dos professores, em desenvolver suas atividades, suas aspirações e inquietações. O

estudante protagonista “reconhece o seu valor no espaço em que ocupa e não se contenta em apenas receber informação, quer ser autor na produção de conhecimento” (VOLKWEISS, 2019, p. 20).

Nesse sentido, a Revista Lampiar surge como meio de protagonismo estudantil. A revista é fruto de um projeto de extensão que visa dar espaço para a publicação de artigos científicos e produções artísticas de graduandos, assim como recebê-los como parte da equipe que produz o periódico.

O nome “Lampiar” vem da ideia iluminista de levar luz ao conhecimento, mas passando pelas nossas lentes, e protagonismo estudantil, feito por estudantes nordestinos e engajados. O que o projeto faz é unir e incentivar a produção de ciência e arte feita majoritariamente por estudantes, e democratizar o “poder”.

O berço da Revista Acadêmica Lampiar, já se encontra dentro de um contexto de protagonismo estudantil, nascendo do engajamento de estudantes que compunham o Centro Acadêmico Rui Barbosa (CARB), do curso de Direito, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Diante da pressão acadêmica e da falta de espaço para estudantes graduandos publicarem, estes decidem criar sua própria solução.



O objetivo do então novo Projeto de Extensão do curso de Direito da UERN, visava, desde seu início, o protagonismo estudantil. Ou seja, um espaço em que pudessem publicar sem coautoria de professores, cujos temas fossem mais amplos, abordando temáticas não só jurídicas, como sociais. Segundo Lorena Maria Medeiros de Oliveira, fundadora e atual Presidente da Revista, buscava-se a construção de uma revista que “fosse mais ampla, plural e humana, dando importância tanto para a ciência quanto para a arte e que pudesse deixar os estudantes livres para ser quem são, sem demais formalismo que o ambiente acadêmico acaba priorizando mais” (OLIVEIRA, 2022).

O projeto se utiliza do meio científico não como forma de se adequar aos moldes que são postos, como lutar por um Qualis mais alto, que culminaria, na hora da publicação, na consequente exclusão daqueles alunos que não tivessem um professor orientador doutor ou doutorando, mas como forma de “hackear” o sistema, se colocando como uma plataforma democrática de publicação, que abre as portas do mundo científico-acadêmico para jovens cientistas.

Sendo assim, o projeto desenvolve um desapego total dos profissionais da educação e

das normas da Instituição acadêmica rumo a um projeto inovador em que estudantes pudessem não só publicar seus trabalhos científicos e produções artísticas, como também participar da construção de uma revista puramente feita por e para estudantes. Sobre isso, Francisco Cavalcante, ex-Diretor de Edição de Texto, coloca que “foi uma experiência ímpar e de muito crescimento. Como um dos protagonistas deste processo, o projeto me possibilitou o desenvolvimento do trabalho em equipe, liderança inclusiva e soft e hard skills. Com certeza, nele eu desenvolvi muitas habilidades que não aprendi na sala de aula da universidade” (CAVALCANTE, 2022).

O protagonismo estudantil érico não somente para estudantes da universidade, que aprendem a desenvolver por si só atividades relacionadas ao processo de produção e organização de um projeto tão grande quanto uma revista. Mas contribui também para a própria universidade que passa a ser reconhecida como espaço de autonomia e desenvolvimento estudantil.

Para além do protagonismo estudantil, os fundadores do projeto tinham outras preocupações, segundo o antigo Co-editor da Diretoria de Ideias e atual Secretário da revista, Tarcísio André Matias

Neto, era necessário também “nos mostrar como exemplo de projeto bem sucedido feito por e para estudantes” (NETO, 2022). Sendo assim, de início buscou-se também a capacitação dos discentes para a elaboração de um projeto modelo, que refletisse o engajamento e competência dos alunos.

E, de fato, o projeto cresceu e solidificou-se na universidade. Sua notoriedade ganhou força a partir não só do alcance de seus objetivos, e aqui referindo-se à inclusão dos estudantes no espaço de produção acadêmica, como também na promoção de eventos, parceria com outros projetos e no próprio sucesso da revista, que agora planeja sua segunda publicação. Para Lorena, o recado já foi dado, de que “os estudantes vieram para ficar e que agora ocupamos espaços significativos” (OLIVEIRA, 2022).

O sucesso do projeto se deve, antes de mais nada, ao engajamento da equipe. Estudantes que trabalharam durante férias, viagens, que se disponibilizam à demanda de reuniões frequentes e até a eventos que exijam locomoção intermunicipais, como o Circuito Lampiar<sup>17</sup>. Esta

---

17 O Circuito Lampiar foi um evento que percorreu todos os *campi* da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) com o intuito de levar palestras e oficinas para as demais cidades. As palestras foram realizadas pelos

colaboração reflete não só o comprometimento da equipe, como também o orgulho de participar do projeto. Para Ana Quitéria da Silva Vieira, Editora-chefe da Organização da revista, o protagonismo é a principal chave e diferencial da Lampiar. Conseguimos alcançar a confiança da instituição com tudo que fizemos sendo estudantes que tinham um sonho de ver os estudantes como protagonistas do processo” (VIEIRA, 2022).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história do Projeto Lampiar, como já descrita, nasce no seio do movimento estudantil e bebe na fonte do protagonismo discente, sendo idealizada após a finalização da Gestão 2020 do Centro Acadêmico Rui Barbosa (CARB), da Faculdade de Direito (FAD), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), e foi continuado por vários estudantes, tanto da UERN quanto de outras Instituições de Ensino Superior (IES), e dos mais variados cursos. A Lampiar ensinou e ensina, tanto a quem faz parte quanto quem é tocado por

---

próprios integrantes do projeto e as oficinas foram dadas por convidados. Algumas das cidades contempladas foram: Patu, Assú, Pau dos Ferros, Mossoró e Natal.

ela externamente, sobre a força presente no corpo estudantil.

Ainda traçando um caminho de protagonismo estudantil, o Projeto Lampiar mostra-se não apenas como seu principal produto, que é a anual Revista Lampiar, mas como um projeto de extensão institucionalizado e sério, que visa aproximar os estudantes do meio acadêmico universitário, tanto por meio da promoção de oficinas de produção textual e artística, oficinas de fotografia e colagem, círculos de debate acerca de povos tradicionais e da educação transformadora freireana, como por meio de oficinas de Currículo Lattes e da curricularização da extensão universitária. Tudo isso, sendo de forma humanizada e equânime, se colocando contra uma educação bancária e tradicional, mas reformadora e civilizatória.

Consideramos, por fim, que se for levado em conta que o projeto, embora tenha professores orientadores, tenha uma maioria de estudantes como membros (ou corpo editorial), e que da mesma forma, a maior parte das publicações não contam com a presença de um professor, pode-se concluir que o projeto Lampiar alcança o seu objetivo, o de aproximar os estudantes das produções acadêmicas e artísticas.

Assim, se for feito um paralelo entre o dever, que fala diretamente sobre essa necessidade exacerbada de acumular o maior número possível de publicações ao longo da caminhada acadêmica apenas para expor no currículo, ou de ter experiência em um projeto de extensão, e o poder, que se trata das possibilidades que aparecem para os estudantes de mostrar seu potencial como futuros fazedoras de ciência e sua autonomia, em forma de protagonismo, o projeto Lampiar é uma ponte que liga os dois mundos.

## REFERÊNCIAS

ARIÑO, Daniela Ornellas; BARDAGI, Marúcia Patta. Relação entre fatores acadêmicos e a saúde mental de estudantes universitários. **Revista psicologia em pesquisa**, v. 12, n. 3, 2018.

BARRADAS BARATA, Rita de Cássia. **Vista do Dez coisas que você deveria saber sobre o Qualis**. Brasília, v.13, n.30 Capes.gov.br. Disponível em: <https://rbpg.capes.gov.br/index.php/rbpg/article/view/947/pdf>. Acesso em: 26 out. 2022.

CAVALCANTE, Francisco. Projeto Lampiar. Entrevista concedida a Mariana Ferreira Rocha. Google Forms, 2022.

CAVALCANTE, Francisco. **WEBQUALIS CAPES**.

Disponível em: [www.sucupira.capes.gov.br](http://www.sucupira.capes.gov.br). Acesso em: 23 out. 2022

FREIRE, Paulo. **PEDAGOGIA DA AUTONOMIA:** saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FRIGERI, M.; MONTEIRO, M. S. A. **Qualis Periódicos:** indicador da política científica no Brasil?. Estudos de Sociologia, [S. l.], v. 19, n. 37, 2015. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/6266>. Acesso em: 24 out. 2022.

MEADOWS, A. J. **A comunicação científica.** Brasília: Briquet de Lemos, 1999.

MIRANDA, D. B.; PEREIRA, M. N. F. **O periódico científico como veículo de comunicação: uma revisão da literatura.** Ciência da Informação, Brasília, 1996.

NETO, Tarcísio André Matias. Projeto Lampiar. Entrevista concedida a Mariana Ferreira Rocha. Google Forms, 2022.

OLIVEIRA, Lorena Maria Medeiros de. Projeto Lampiar. Entrevista concedida a Mariana Ferreira Rocha. Google Forms, 2022.

ROSA, Alexandre Reis. " Nós e os índices": um outro olhar sobre a pressão institucional por publicação. **Revista de Administração de Empresas**, v. 48, p. 108-114, 2008.

VIEIRA, Ana Quitéria da Silva. Projeto Lampiar. Entrevista concedida a Mariana Ferreira Rocha. Google Forms, 2022.

VOLKWEISS, Anelise *et al.* Protagonismo e participação do estudante: desafios e possibilidades. **Educação Por Escrito**, Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 1-24, jan-jun. 2019.

# RELATO DE EXPERIÊNCIA A PARTIR DO CIRCUITO LAMPIAR DE EXTENSÃO:

**estimulando a extensão  
universitária e o protagonismo  
estudantil**

**Ana Clara  
Machado  
Ferreira Dias**

Graduanda em Direito na Universidade  
do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: claradias@alu.uern.br

**Lívia Ferreira  
Lima**

Graduanda em Direito na Universidade  
do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: livialima@alu.uern.br

**Monalisa Duarte  
Medeiros**

Graduanda em Direito na Universidade  
do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: duartemedeiros@alu.uern.br

**Sabrina Raquel  
de Oliveira**

Graduanda em Psicologia na Faculdade de  
Enfermagem e de Medicina Nova Esperança (FACENE).  
E-mail: sabinaraqueldo@gmail.com

**Susi Damares  
Pereira Costa**

Graduanda em Direito na Universidade  
do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: susidamares@alu.uern.br

## RESUMO

Este trabalho consiste em um relato de experiência realizado por alguns dos membros do Projeto de Extensão “Lampiar”, no qual será observada a vivência dos participantes no Circuito Lampiar de Extensão, atividade que tem o intuito de levar a extensão e a sua importância enquanto instrumento na formação acadêmica dos estudantes e na aproximação com a comunidade para todos os *campi* da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). A atividade se subdivide em um momento de palestra e outro de oficina, ambos relacionados à temática da extensão. A partir das experiências no campus de Pau dos Ferros e no campus de Patu foi possível concluir que a atividade gerou frutos positivos, incentivando o corpo estudantil de outros *campi* a colocarem para frente um projeto regado de protagonismo estudantil.

**Palavras-chave:** extensão; Circuito Lampiar de Extensão; universidade.

## ABSTRACT

This study consists of an experience report carried out by some of the members of the Extension Project “Lampiar”, in which the experience of the participants in the Lampiar Extension Circuit will be observed, which is an activity that aims to bring the extension and its importance as an instrument in the academic education of students and in the approximation with the community for all the campuses of the University of Rio Grande do Norte (UERN). The activity is divided into a moment of lecture and another of workshop, both related to the extension theme. From the experiences

on the Pau dos Ferros Campus and on the Patu Campus, it was possible to conclude that the activity generated positive results, encouraging the student body from other campi to put forward a project filled with student protagonism.

**Keywords:** extension; Lampiar Extension Circuit; university.

## 1. INTRODUÇÃO

A universidade não é apenas um lugar de ensino formal, no qual se aprendem códigos, leis, fórmulas e asserções por meio de uma relação vertical, em que o professor transmite conhecimentos e o aluno as recebe como ouvinte. Evidentemente, as instituições de ensino, partindo do princípio de educação libertadora do teórico Paulo Freire e instigando um pensamento crítico, têm a função social de aproximar os universitários do mundo real e da sociedade que necessita deles:

Uma das tarefas essenciais da escola, como centro de produção sistemática de conhecimento, é trabalhar criticamente a inteligibilidade das coisas e dos fatos e a sua comunicabilidade. É imprescindível, portanto, que a escola instigue constantemente a

curiosidade do educando em vez de 'amaciá-la' ou 'domesticá-la' (FREIRE, 2011, p. 84).

Assim, pode-se afirmar que aquilo aprendido em uma sala de aula tornar-se-á infrutífero e inútil se não ultrapassar as paredes da universidade, alcançando aqueles que estão fora dela. Nesse sentido, “a extensão universitária é então resgatada enquanto instrumento que vai possibilitar a universidade cumprir a sua função social” (NOGUEIRA, 2000, p. 23). O Plano Nacional de Extensão Universitária (1998, p. 1) conceitua extensão da seguinte forma:

A extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como consequências a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento

acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da universidade.

Evidentemente, ao aplicarem seus conhecimentos e saberes de maneira concreta, lidando diretamente com outras pessoas que não necessariamente estão inseridas em um ambiente de estudo e pesquisa, ensinando-as e aprendendo com elas, os estudantes tornam-se, também, partícipes de uma “extensão social”, promovendo um aumento de mudanças e transformações sociais, dilatando a comunidade cidadã até esta tornar-se significativamente mais ampla, plural e consciente de suas limitações (SILVA *et al.*, 2012).

Nessa perspectiva, o Projeto de Extensão Lampiar, vinculado à Faculdade de Direito (FAD) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna nítida a concretização dos benefícios da extensão universitária, sendo um programa estudantil que proporciona uma rica vivência entre estudantes e seus concidadãos, universitários ou não, cumprindo sua função social ao valorizar a extensão na formação acadêmica dos estudantes e aproximá-los da comunidade que os cerca.

Dessa forma, o presente relato de experiência tem por principal objetivo relatar a vivência do



“Circuito Lampiar de Extensão”, atividade planejada e realizada pelos extensionistas do projeto com o intuito de percorrer os seis *campi* da UERN, levando palestras e oficinas sobre a temática, buscando estimular discentes de outros *campi* a se engajarem em atividades extensionistas.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 Planejamento metodológico

Trata-se de um relato de experiência<sup>18</sup> produzido pelos discentes integrantes do Projeto de Extensão e Revista Acadêmica Lampiar a partir da atividade Circuito Lampiar de Extensão. O evento surgiu com o objetivo de percorrer todos os *campi* da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), tratando sobre a extensão e a sua importância enquanto instrumento na formação acadêmica dos estudantes.

O referido Circuito teve início no mês de agosto e continuidade no mês de setembro, no semestre letivo 2022.1. Inicialmente, buscou-se

---

18 Modalidade da pesquisa qualitativa, elaborada por meio de aspectos como a memória, em que o pesquisador apresenta suas compreensões sobre o vivido, sistematizando a experiência e promovendo reflexões problematizadoras de conhecimento científico (DALTRO; FARIA, 2019).

firmar uma parceria com a própria universidade, reunindo-se com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UERN e estabelecendo um cronograma a ser seguido com datas específicas para visita em cada campus. Ficou acordado, portanto, o fornecimento do transporte para a locomoção dos discentes e alimentação, configurando-se, assim, como um equipamento imprescindível na estruturação do evento.

Desta forma, as ações foram planejadas de maneira homogênea, em que, em todos os *campi*, seja ministrada uma palestra pelos extensionistas do projeto, seguida de uma oficina realizada por convidados externos, contactados previamente via e-mail. Os alunos dividiram-se em grupos de cinco pessoas para o planejamento do momento em cada campus, utilizando materiais acadêmicos e científicos para aprofundamento teórico e construção da palestra, reunindo-se semanalmente para sistematização da atividade. Vale ressaltar que foram utilizados recursos visuais criativos, como forma de facilitar a compreensão, prender a atenção e promover a participação daqueles que estariam presentes no momento.

No que diz respeito à divulgação do evento,

a Lampiar contou com o auxílio do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UERN e do contato de alunos das cidades onde o Circuito aconteceu. Além disso, também foi divulgado no aplicativo *Instagram* do próprio projeto, onde foi disponibilizado o formulário de inscrição para os alunos que desejassem participar.

Primeiramente, no Campus de Pau dos Ferros/RN, a palestra teve como tema “A importância da extensão universitária e o papel da Lampiar enquanto extensão”, e foi realizada por duas integrantes do projeto. O segundo momento se deu com a realização da oficina intitulada “Teatro enquanto processo criativo”, e para esta foram convidados a “Cia. Panelinha”, companhia teatral da cidade de Mossoró/RN e parceira da Lampiar.

Em seguida, o evento foi desenvolvido no Campus de Patu/RN, trazendo a palestra com o tema “O princípio da Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”, tendo a oficina sobre “Produção e estruturação de artigos científicos”. Ambos foram ministrados por discentes da academia, explicitando a magnitude do protagonismo estudantil na elaboração e desempenho de atividades não apenas dentro, mas também fora da Universidade.

## 2.2 Experiência no Campus de Pau dos Ferros

Levando em consideração a ordem do cronograma previamente estabelecido, o primeiro local visitado foi o Campus de Pau dos Ferros, no dia 1º de setembro de 2022. O momento ocorreu no auditório central do Campus, contando com a participação de 56 alunos do próprio campus e 9 alunos extensionistas do projeto, a equipe com os 5 organizadores juntamente de outros 4 alunos que se propuseram a auxiliar. Assim, a partir do percurso metodológico escolhido, iniciou-se a explicação acerca da idealização do “Circuito Lampiar de Extensão”, bem como seus objetivos e apoiadores.

A palestra intitulada “Importância da Extensão Universitária e o papel da Lampiar enquanto extensão” foi ministrada por duas extensionistas do projeto, que explanaram sobre a pertinência social da extensão, tanto para comunidade como para o discente que dela participa, produzindo sentidos e afetos para além do ambiente acadêmico. Além disso, também foi possível discutir sobre as atividades realizadas pela própria Revista Lampiar, trazendo o seu percurso de criação até o momento presente e enfatizando sua importância a partir de relatos

personais. Abriu-se espaço para questionamentos e participação do público, que demonstrou interesse em aspectos relacionados à revista, como seu surgimento e criação.

Somado a isso, o evento contou com a oficina “Teatro enquanto processo criativo”, realizada por dois integrantes da “CIA Panelinha”. Tendo como valores basilares a produção artística enquanto instrumento capaz de promover a democratização do conhecimento, é possível compreender que o processo criativo teatral abrange o lugar em que ocorre a dinamicidade complexa das relações, se construindo à medida em que também são construtoras, não apenas meros produtos estéticos, mas baseadas na expressão individual e coletiva (REINALDO, 2011). Observou-se a adesão dos presentes à proposta da oficina, visto a participação e interesse da maioria, o que corroborou para a socialização, trocas mútuas, além da desconstrução de um ambiente acadêmico rígido, que pode vir a propor atividades que fujam do modelo tradicional de sala de aula.

A experiência também proporcionou a aproximação com os estudantes que participaram do momento, visto que, a realização do evento

foi idealizada e construída por alunos, gerando identificação e propiciando um ambiente de integração.

## 2.3 Experiência no Campus de Patu

A segunda parada do Circuito ocorreu no dia 19 de setembro de 2022 e teve como destino o Campus localizado na cidade de Patu, onde a atividade foi realizada com a colaboração de 6 extensionistas do projeto, o grupo organizador adicionado de uma pessoa, no “Auditório Prof. Antônio de Farias Capistrano”. Apesar de ter acontecido em uma data muito próxima do fim do semestre letivo, o que acarretou em uma diminuição do número de alunos no Campus, o momento contou com a participação de 37 discentes. Assim como aconteceu no Campus de Pau dos Ferros, a atividade em Patu foi dividida em dois momentos: o primeiro consistiu em uma breve explicação sobre o que é o Circuito Lampiar seguido de uma palestra e o segundo consistiu em uma oficina.

A palestra, intitulada “O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”, foi ministrada por duas extensionistas do projeto e tinha, como objetivo principal, o intuito



de ressaltar a importância da extensão universitária enquanto instrumento de aproximação da universidade da comunidade externa. Assim, as palestrantes conceituaram o tripé formado pelo ensino, pesquisa e extensão, ao passo em que também apontaram que a indissociabilidade corresponde a uma exigência constitucional, estando determinada em seu art. 207 da seguinte forma: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988).

Por fim, as extensionistas abordaram as vivências do Projeto de Extensão Lampiar enquanto um projeto que busca, também, obedecer a este princípio, elencando suas ações no âmbito não só da extensão universitária, mas também do ensino - por meio de oficinas e minicursos - e da pesquisa - por meio do produto Revista Acadêmica, que estimula a pesquisa acadêmica e incentiva as publicações artísticas e científicas.

O segundo momento consistiu em uma oficina sobre “Produção e estruturação de artigos científicos” realizada pelos discentes Francisco Cavalcante, membro fundador da Revista

Lampiar e ex-membro do projeto, e Quitéria Vieira, fundadora e atual diretora da Diretoria de Organização da revista. Ambos contribuíram de forma didática para a construção de um artigo, atentando-se à estruturação do trabalho científico. Com a experiência, foi possível notar que muitos dos alunos presentes ainda estavam em períodos iniciais e não haviam tido contato com a escrita acadêmica, demonstrando que o evento contribuiu de maneira positiva.

É importante ressaltar, ainda, que a partir do contato com um dos professores do Campus, debatemos acerca do pouco engajamento dos alunos em projetos universitários, já que existem poucos projetos em vigor no campus de Patu, tendo em vista que a maioria dos professores não têm tempo para organizar e coordenar tais atividades. Com isso, percebemos a importância de levar a extensão universitária para além do campus central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Contando a experiência da Lampiar podemos influenciar e incentivar outros estudantes de outros *campi* a colocarem para frente um projeto regado de protagonismo estudantil, assim como é o Projeto de Extensão Lampiar.



### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nessa perspectiva, é possível afirmar que o Circuito Lampiar, enquanto atividade planejada e desenvolvida por estudantes do Projeto de Extensão Lampiar, obteve sucesso ao atingir seus objetivos de levantar a discussão, disseminar e incentivar à extensão universitária e sua importância. Essa realidade é observada por meio do engajamento e interesse dos alunos que participaram de forma ativa das atividades propostas pela equipe, além da disponibilidade e do interesse da Universidade e de suas pró-reitorias ao apoiarem e incentivarem essa iniciativa.

Assim, compreende-se que a atividade realizada consistiu em um valoroso instrumento no que diz respeito à capacidade de incutir nos discentes a vontade de buscar, ativamente, 1) conhecimento, de olhar para o mundo enquanto participante dele; 2) de ultrapassar fronteiras utilizando o ensino, a pesquisa e a extensão; e 3) de trazer à tona a importância de uma universidade em conjunto com o aluno e com a comunidade externa que a cerca, dispostos a desempenhar a função social da qual se encarregam.

Diante disso, a equipe já está se preparando e organizando os momentos que serão realizados nas próximas paradas, nos *campi* de Caicó, Natal e Assú, encerrando as atividades no Campus Central, em Mossoró. Em todas as viagens que estão por vir, o planejamento metodológico utilizado em Pau dos Ferros e Patu, subdividindo o momento em palestra e oficina, continuará em vigor.

Portanto, verifica-se que a partir do Circuito Lampiar de Extensão foi possível gerar impactos positivos nos campus já visitados, visto relatos de professores e alunos, que demonstraram interesse tanto em aspectos relacionados à própria revista, como também no incentivo a iniciativas como essas, sintetizando o quanto a atividade realizada pela equipe pode contribuir para extensão em toda a UERN, convocando o corpo estudantil para fazer parte da pesquisa científica e de expressões artísticas.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

DALTRO, Mônica Ramos; FARIA, Ana Amélia de. Relato de experiência: Uma narrativa científica

na pós-modernidade. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 223-237, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://encr.pw/l1yAE>. Acesso em: 31 out. 2022.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **Plano Nacional de Extensão Universitária aprovado pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras e pela SESu, em 8 de maio de 1998**. Ilhéus: Editus, 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel. (Org.). **Extensão Universitária. Diretrizes conceituais e políticas. Documentos básicos do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras 1987 – 2000**. Belo Horizonte: PROEXT/UFMG/Fórum, 2000.

REINALDO, Maria Rejane. Processos criativos em grupos teatrais. **Repertório: Teatro e Dança**, Bahia. n.17, p. 96- 126, 2011. Disponível em: <https://encr.pw/Zllmj>. Acesso em: 31 out. 2022.

SILVA, Thainara Oliveira et al. **A importância da extensão universitária na formação acadêmica**. Paraíba: PROBEX, 2013. Disponível em: <https://encr.pw/a1nf2>. Acesso em: 14 out. 2022.



# COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO NO ENSINO JURÍDICO

**Alexandro  
Aurélio do  
Nascimento  
Júnior**

Graduando em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: alexandroaurelio@alu.uern.br.

**Cintia Sousa  
de Freitas**

Professora na Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: cintiafreitas@uern.br.

**Gabriela  
Oliveira Farias**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: gabrielafarias@alu.uern.br.

**Henrique Carlos  
de Brito**

Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: henrique.hcb@gmail.com.

**Letícia Santiago  
Farias**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: leticiafarias@alu.uern.br

## RESUMO

Sociedades harmoniosas exigem o aperfeiçoamento dos modelos tradicionais de vida e de comunicação. A construção de uma cultura de paz parte da necessidade de se comunicar de forma honesta e compassiva. Neste sentido, o presente artigo objetiva analisar o tema da Comunicação Não Violenta (CNV), proposta pelo psicólogo norte americano Marshall Rosenberg, relacionando-a com o ensino acadêmico e com as diversas atuações da área jurídica. O estudo, por meio de método qualitativo, se justifica diante da evidente necessidade de inovar e transformar os processos de ensino e aprendizagem do ensino superior, especialmente, no ensino jurídico, o qual lida profissionalmente com conflitos cotidianamente. Como resultado, defende-se que a aplicação da CNV se apresenta como ferramenta indispensável para a construção de uma atuação mais conciliatória no ensino jurídico, que tende a se perpetuar em diversos âmbitos jurídicos, tornando a atuação profissional dos juristas mais humanizada e acessível aos jurisdicionados.

**Palavras-chave:** transformação; comunicação; ensino jurídico.

## ABSTRACT

Harmonious societies demand the improvement of traditional models of life and communication.

Building a culture of peace starts from the need to communicate honestly and compassionately. Thus, this study aims to analyze the Non-Violent Communication (NVC), proposed by the North American psychologist Marshall Rosenberg, relating it to academic education and to the various actions in the legal area. The study, through a qualitative method, is justified by the evident need to innovate and transform the teaching and learning processes of higher education, especially in legal education, which professionally deals with conflicts on a daily basis. As a result, it is argued that the application of the CNV presents itself as an indispensable tool for the construction of a more conciliatory action in legal education, which tends to perpetuate itself in different legal spheres, making the professional performance of jurists more humanized and accessible to the jurisdiction.

**Keywords:** transformation; communication; legal teaching.

## 1. INTRODUÇÃO

Compreende-se que há diferentes formas de se comunicar e de se viver em sociedade. A construção de uma cultura de paz parte da necessidade de nos comunicarmos de forma honesta e compassiva.

A relevância dos métodos consensuais de resolução de conflitos está cada vez mais evidenciada

por meio de normas estabelecidas por órgãos jurisdicionais e nos novos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Direito no Brasil.

Neste sentido, o presente artigo objetiva analisar o tema da Comunicação Não Violenta (CNV), proposta pelo psicólogo norte americano Marshall Rosenberg, relacionando-a com o ensino acadêmico e com as diversas atuações da área jurídica.

O estudo, por meio de método qualitativo, se justifica diante da evidente necessidade de inovar e transformar os processos de ensino e aprendizagem do ensino superior, especialmente, no ensino jurídico, o qual lida profissionalmente com conflitos cotidianamente.

Ademais, defende-se no presente estudo que a aplicação da CNV se apresenta como ferramenta indispensável para a construção de uma atuação menos litigiosa no ensino jurídico, que tende a se perpetuar em diversos âmbitos jurídicos, tornando a atuação destes profissionais mais humanizada e acessível aos jurisdicionados.

## **2. BREVES PERCEPÇÕES DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (CNV) COMO FERRAMENTA TRANSFORMADORA NAS RELAÇÕES HUMANAS**

O tratamento dos conflitos tem passado



por diversas formas no decorrer dos anos, ressaltando-se a complexa tarefa de discutir e estabelecer métodos e técnicas para solucionar possíveis divergências de maneira consensual.

Historicamente, a sociedade presenciou as lutas corporais, os confrontos sanguinários entre nações, o incentivo à formação de uma cultura violenta e um sistema condenatório arraigado em modos nada pacíficos de dirimir antagonismos. Entretanto, mesmo diante do cenário em destaque, é possível perceber o caminho trilhado em direção a mudanças capazes de ultrapassar as barreiras para se alcançar a consensualidade. Neste viés, Nelson Mandela relembra que a violência não é nata e nem perpétua, conforme dispõe no preâmbulo do Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde da Organização Mundial da Saúde (OMS):

Muitos dos que convivem com a violência dia após dia assumem que ela é parte intrínseca da condição humana, mas isto não é verdade. A violência pode ser evitada. As culturas violentas podem ser modificadas. Em meu próprio país e em todo o mundo, temos exemplos notáveis de como a violência tem sido combatida (MANDELA, 2002, p. 9).

Como modelo de referência ao combate



supracitado por Mandela, pode-se evidenciar a Comunicação Não Violenta (CNV). As circunstâncias de transformação e enfrentamento dizem respeito a novos horizontes revolucionários que se baseiam na compreensão de um estilo de vida, de uma metodologia voltada para o aperfeiçoamento do processo comunicativo entre indivíduos e da melhoria do bem-estar coletivo. A CNV é uma estrutura principiológica-comportamental desenvolvida por Marshall Rosenberg, um psicólogo norte americano, já falecido, que propôs amplas melhorias no âmbito das relações interpessoais com a resolução de conflitos destituída de ações brutais ou agressivas e consolidada nos vínculos pessoais ou profissionais. De acordo com os princípios de Rosenberg, é fundamental aludir que:

A CNV se baseia em habilidades de linguagem e comunicação que fortalecem a capacidade de continuarmos humanos, mesmo em condições adversas. Ela não tem nada de novo: tudo que foi integrado à CNV já era conhecido havia séculos. O objetivo é nos lembrar do que já sabemos – de como nós, humanos, deveríamos nos relacionar uns com os outros – e nos ajudar a viver de modo que se manifeste concretamente esse conhecimento (ROSENBERG, 2006, p. 21-22).



Em condições gerais, a CNV pode ser observada pela sua atuação transversal em variados âmbitos. Por meio do desenvolvimento de habilidades da linguagem e comunicação, Rosenberg reitera a transformação do indivíduo por intermédio da interação social pacífica, da responsabilidade ética e social e do incentivo ao comportamento mais respeitoso, cortês e sensível. Assim, assevera que os indivíduos poderiam se tornar cada vez mais capazes de deter e transmitir compaixão, de substituir ideias de comunicação violenta ou desmoralizante para aquelas atitudes pacíficas e de manter uma livre expressão a partir da honestidade, clareza, escuta atenciosa e empática (ROSENBERG, 2006).

Desta forma, o estudo da CNV surge para revolucionar a forma como se enxerga as relações interpessoais e comunitárias, contribuindo para a construção de uma cultura de paz e de comunicação eficaz.

## 2.1 A relação da CNV com o ensino

Sabe-se que as universidades são compostas por um tripé norteador, qual seja: o ensino, a pesquisa e a extensão. O ensino atua como um



ente norteador, responsável pela formação pessoal e integral do indivíduo. Levando em consideração a CNV e sua aplicabilidade, visualiza-se o ambiente acadêmico como a forma primordial de estabelecê-la, uma vez que este é um ambiente de aprendizado e de constante debate.

A CNV é a aptidão de dialogar minimizando resistências, reações defensivas e violentas, de modo a aperfeiçoar a forma de expressão e de escuta ativa. (ROSENBERG, 2006). Importante ressaltar que a CNV não é um instrumento para transformar as pessoas e seus comportamentos, tampouco obter o que se quer de forma subserviente ou compulsória, mas de forma livre e altruísta, pois o objetivo é construir relacionamentos honestos e empáticos.

Ao desenvolver sua pesquisa, Rosenberg levou em consideração que as pessoas nascem com um instinto de ajuda e cuidado. Todavia, estas mesmas pessoas foram perdendo tal instinto ao longo do tempo e da construção das relações humanas modernas. Para o autor, um ato de violência normalmente está atrelado a uma necessidade não atendida (ROSENBERG, 2006).

Tais percepções emocionais são de extrema importância, de modo que as competências



da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) envolvem habilidades socioemocionais a serem desenvolvidas, buscando promover a capacidade de lidar com diferentes emoções durante a vida.

Assim, a CNV pode servir como uma ferramenta eficaz a ser orientada e ensinada aos estudantes, tanto no ensino de base como no ensino superior, de modo a facilitar uma linguagem emocional e contribuir para estimular o reconhecimento e a expressividade emocional, favorecendo o despertar de um olhar para si mesmo e o próximo, de modo que auxilie em um treinamento para soluções efetivas de problemas.

Placco e Almeida (2017, p. 32-33) afirmam que uma abordagem centrada na pessoa somente se concretiza quando há a crença de que a outra pessoa é digna de confiança, de maneira a conseguir se colocar em seu lugar e ver o mundo com seus olhos. Por isso, para que haja relação entre os indivíduos, é necessário que se estabeleça uma relação de confiança. É prudente que os profissionais de ensino e discentes se vejam como corresponsáveis pela criação de um clima acadêmico respeitoso, que percebam e acolham as diferenças nos seus diversos aspectos. Respeitar o outro é condição essencial para promover um ambiente saudável.

No que diz respeito, especificamente, ao ensino jurídico, é possível afirmar que há avanços significativos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Direito no Brasil, como é o exemplo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). O PPC/2019 do curso de Direito da UERN, que entrou em vigor a partir do semestre letivo de 2020.1, dispõe de duas disciplinas obrigatórias essenciais para a compreensão da temática em questão, sendo a primeira de caráter teórico e a segunda, de caráter teórico-prático, conforme segue, respectivamente: 1) “Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos e Teoria do Processo” (3º período) e 2) “Prática Jurídica I - Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos” (5º período) (UERN, 2019).

Além disso, tendo em vista que o PPC anterior, de 2006, do curso de Direito da UERN, não contemplava disciplinas como as supracitadas, surgiu, em 2019<sup>19</sup>, a iniciativa de um Projeto de Ensino intitulado “Meios alternativos de solução de conflito na esfera cível e a promoção da cultura de paz”<sup>20</sup>, como forma de suprir uma demanda necessária para a formação de estudantes de

19 Com início previsto no semestre letivo de 2020.1.

20 Sob a coordenação da Professora Mestra Cintia Sousa de Freitas, uma das coautoras do presente artigo.

Direito que ainda se encontram sob a égide do PPC/2006<sup>21</sup>. O Projeto teve por objetivo geral discutir o conflito e explorar os possíveis meios consensuais de solucioná-lo na esfera cível, quais sejam, conciliação, mediação e arbitragem à luz da promoção da cultura de paz e da CNV.

## 2.2 A CNV como modelo inovador na linguagem jurídica

Por se utilizar de uma variedade de termos técnicos, a linguagem jurídica é vista, muitas vezes, como inacessível para a maior parte da população, o que impõe barreiras à comunicação jurídica e até mesmo à resolução de um determinado conflito (LUZ, 2018). Ainda segundo a mesma autora, na área criminal e nas ações de família, costuma-se utilizar uma linguagem violenta, com o intuito de depreciar a parte contrária. Deste modo, quando os profissionais

---

21 A título de informação, no semestre 2022.2, as turmas que estão do 1º ao 6º períodos estão submetidas ao PPC/2019, ao passo que as turmas que estão do 7º ao 10º períodos estão sujeitas ao PPC/2006. Assim, no semestre 2020.1, iniciava-se a primeira turma (1º período) da nova matriz curricular estabelecida no PPC/2019, enquanto as outras turmas (2º ao 10º períodos) se encontravam sob a égide do PPC/2006.

que garantem o acesso à justiça desconhecem a CNV, além de métodos e técnicas específicas para a resolução de conflitos, acabam por contribuir com a manutenção de um sistema que obstrui a efetiva resolução do conflito.

Neste viés, a utilização de técnicas específicas e da CNV, em ambiente jurídico, facilitam a utilização de uma linguagem objetiva e empática, auxiliando na comunicação jurídica apta a gerir conflitos (LUZ, 2018).

Diante da constante modernização e necessidade de desenvolvimento de novas habilidades, Mattos (2021) expõe que o padrão que se busca no advogado é um profissional capaz de desenvolver as técnicas de escuta ativa, empatia, comunicação não violenta, habilidades imprescindíveis para o fomento da construção de diálogos efetivos e acordos. O mero entendimento da legislação já não seria suficiente para identificar um profissional qualificado, devendo este desenvolver competências que o auxiliem a gerir os conflitos da melhor forma.

Sob essa perspectiva, o Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil (Resolução nº 2/2015 do Conselho Federal da OAB) apresenta

o advogado não somente como um operador do Direito, mas como um defensor da paz social, devendo-se estimular a solução pacífica dos conflitos, conforme dispõe seu art. 2º, parágrafo único, inciso VI:

Art. 2º: O advogado, indispensável à administração da Justiça, é defensor do Estado Democrático de Direito, dos direitos humanos e garantias fundamentais, da cidadania, da moralidade, da Justiça e da paz social, cumprindo-lhe exercer o seu ministério em consonância com a sua elevada função pública e com os valores que lhe são inerentes.

Parágrafo único. São deveres do advogado:

[...]

**VI - estimular, a qualquer tempo, a conciliação e a mediação entre os litigantes, prevenindo, sempre que possível, a instauração de litígios** (grifo nosso).

Neste sentido, a fim de ofertar meios para soluções consensuais de conflitos, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 125/2010, adotou a Política Judiciária Nacional de tratamento dos conflitos de interesses, conforme segue:

Art. 1º Fica instituída a Política Judiciária Nacional de tratamento dos

conflitos de interesses, tendente a assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade.

Parágrafo único. Aos órgãos judiciários incumbe, nos termos do art. 334 do Novo Código de Processo Civil combinado com o art. 27 da Lei de Mediação, antes da solução adjudicada mediante sentença, oferecer outros mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

De igual maneira, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição, conforme dispõe o art. 1º de sua Resolução nº 118/2014:

Art. 1º Fica instituída a POLÍTICA NACIONAL DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com o objetivo de assegurar a promoção da justiça e a máxima efetividade dos direitos e interesses que envolvem a atuação da Instituição. Parágrafo único. Ao Ministério Público brasileiro incumbe implementar e adotar mecanismos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão sobre tais mecanismos.

Ante o exposto, verifica-se que diversos atores do acesso à justiça já firmaram compromisso de garantir uma resolução pacífica dos conflitos, de modo a atingir não somente o cumprimento da lei, como também a paz social, sendo esta última fundamental para alcançar uma sociedade livre, justa e solidária, objetivo que integra o rol de princípios fundamentais presentes na Constituição Federal de 1988.

Neste contexto, a CNV se apresenta como ferramenta indispensável para a construção de uma atuação conciliatória no ensino jurídico, que tende a se perpetuar em diversos âmbitos jurídicos, tornando a atuação de profissionais juristas mais humanizada e acessível aos jurisdicionados.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As inúmeras transformações vivenciadas pelas sociedades contemporâneas evidenciam cada vez mais a necessidade de aperfeiçoar as formas de relação e comunicação entre os indivíduos.

Destarte, a CNV, proposta por Marshall Rosenberg, se apresenta como uma ferramenta ino-

vadora e transformadora capaz trazer melhorias no âmbito das relações interpessoais, unindo-se com os métodos e técnicas de resolução de conflitos. Assim, a CNV pode servir como uma ferramenta eficaz nos ambientes acadêmicos, de modo a facilitar a aprendizagem das competências socioemocionais.

No que diz respeito ao ensino jurídico e à atuação do profissional do Direito, defende-se que a CNV pode contribuir significativamente para a atuação profissional mais conciliadora e acessível a todos os jurisdicionados, de modo a atingir não somente o cumprimento da lei, como também a paz social, sendo esta última fundamental para alcançar uma sociedade livre, justa e solidária, objetivo que integra o rol de princípios fundamentais presentes na Constituição Federal de 1988.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília-DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 1 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2022. Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase>.  
Acesso em: 4 nov. 2022.  
CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL. **Código de Ética e  
Disciplina da OAB**. Brasília-DF, 2015. Disponível  
em: CFOAB-CED.pdf. Acesso em: 30 out. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.  
**Resolução nº 125 de 29 de novembro de  
2010**. Brasília-DF, 2010. Disponível em:  
compilado18553820210820611ffaaaa2655.pdf  
(cnj.jus.br). Acesso em: 30 out. 2022.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**Resolução nº 118, de 01 de dezembro de 2014**.  
Brasília-DF, 2014. Disponível em: Resolução\_  
nº\_118\_autocomposição.pdf (cnmp.mp.br). Acesso  
em: 31 out. 2022.

LUZ, Cristiane Martins de Paula. **Por uma linguagem  
jurídica não violenta: possíveis interações  
entre comunicação jurídica e a comunicação  
não violenta**. Trabalho de Conclusão do Curso de  
Especialização em Sistema de Justiça: conciliação,  
mediação e justiça restaurativa, da Universidade  
do Sul de Santa Catarina, 2018. Disponível em:  
[https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/  
ANIMA/3921](https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/3921). Acesso em: 1 nov. 2022.

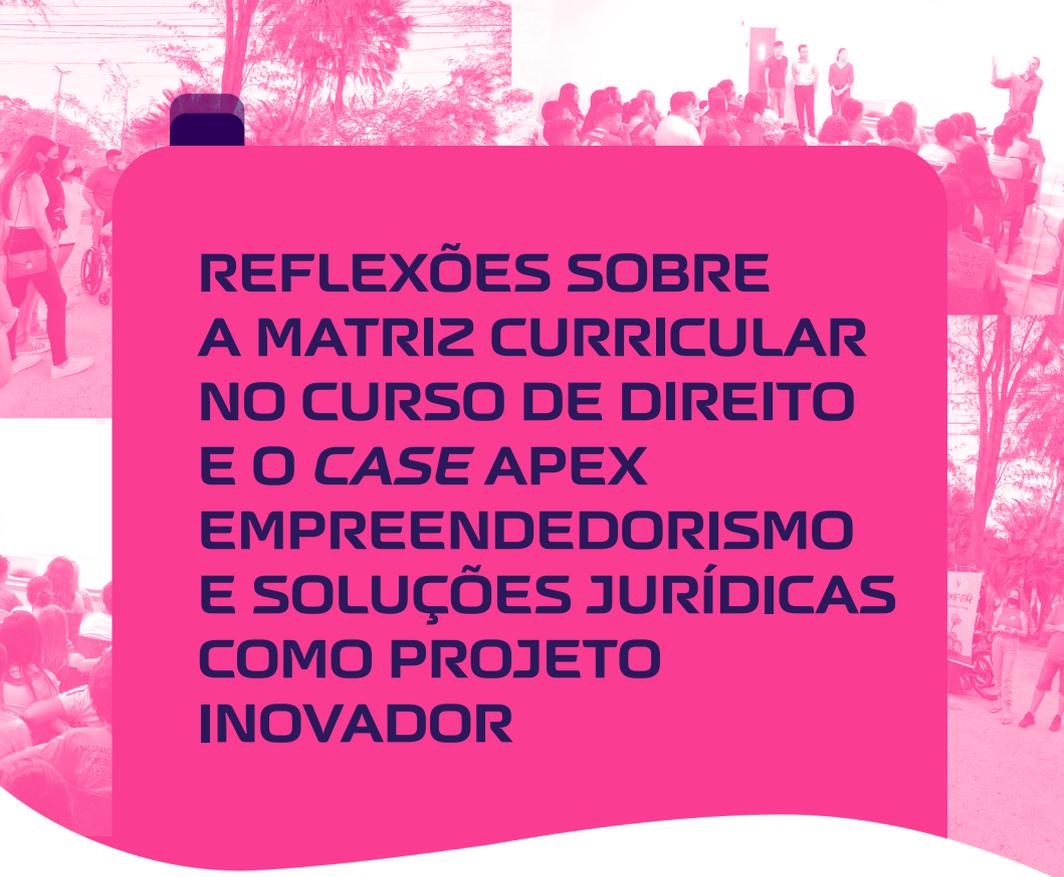
MANDELA, Nelson. Preâmbulo. *In*: KRUG, Etienne  
G. et al. **Relatório mundial sobre violência e  
saúde** [World report on violence and health].  
Geneva, World Health Organization, 2002.

Disponível em: <https://opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude-1.pdf>. Acesso em: 29 out. 2022.

MATTOS, Byanca Souza. O desenvolvimento das soft skills pelo profissional da advocacia para aplicação nos métodos alternativos de resolução de litígios. **Revista de Ciências Jurídicas e Sociais-IURJ**, v. 2, n. 1, p. 137-152, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.47595/cjsiurj.v2i1.32>. Acesso em: 31 out. 2022.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação Não-Violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Faculdade de Direito divulga lista de selecionados para projeto sobre meios alternativos de solução de conflitos**, 2019. Disponível em: <https://portal.uern.br/blog/faculdade-de-direito-divulga-lista-de-selecionados-para-projeto-sobre-meios-alternativos-de-solucao-de-conflitos/>. Acesso em: 3 nov. 2022.



# REFLEXÕES SOBRE A MATRIZ CURRICULAR NO CURSO DE DIREITO E O *CASE APEX* EMPREENDEDORISMO E SOLUÇÕES JURÍDICAS COMO PROJETO INOVADOR

**Alexandro  
Aurélio do  
Nascimento  
Júnior**

Graduando em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: alexandroaurelio@alu.uern.br.

**Cintia Sousa  
de Freitas**

Professora na Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: cintiafreitas@uern.br.

**Heloisa Beatriz  
Rabelo Holanda**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: heloisabeatriz@alu.uern.br

**Henrique Carlos  
de Brito**

Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: henrique.hcb@gmail.com.

**Letícia Santiago  
Farias**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
E-mail: leticiafarias@alu.uern.br

## RESUMO

A inovação vem ganhando cada vez mais espaço nos ambientes acadêmicos do Brasil. As revoluções tecnológicas impuseram que até mesmo os cursos mais tradicionais em nível superior se adequassem para contemplar a inovação. O curso de Direito da UERN, que também passou por processo recente de atualização de sua matriz curricular, em 2020.1, apesar de ainda possuir um caráter tradicional, já apresenta importantes elementos de inovação no ensino, principalmente por meio da extensão universitária. Assim, o presente artigo tem como objetivo trazer reflexões, de maneira qualitativa, com base na matriz curricular do curso de Direito da UERN, enfatizando a experiência da Empresa Júnior APEX Empreendedorismo e Soluções Jurídicas como exemplo de projeto inovador no curso de Direito da UERN.

**Palavras-chave:** matriz curricular; extensão; inovação.

## ABSTRACT

Innovation has been gaining more and more space in Brazilian academic spaces. Technological revolutions forced even the most traditional courses at Higher Education to adapt their courses in order to include innovation. The Law course at UERN, which has also been through a recent process of updating its educational program, in 2020.1, despite still having a traditional character, already presents important elements of innovation in teaching, mainly through university extension, as is the example of the Junior Company APEX Entrepreneurship and Legal Solutions.

The present study aims to bring reflections, in a qualitative way, based on the educational program of the UERN Law course, emphasizing the experience of the Junior Enterprise APEX Entrepreneurship and Legal Solutions as an example of an innovative project in the Law course at UERN.

**Keywords:** educational program; extension; innovation.

## 1. INTRODUÇÃO

O atual cenário de inovação tecnológica tem influenciado, significativamente, a forma como as pessoas vivem em sociedade. Adentrando no universo acadêmico e evidenciando a necessidade de realizar uma atualização nas matrizes curriculares, nota-se iniciativas propositivas de modelos de ensino cada vez mais voltados para a inovação, seja por parte institucional, seja por parte de discentes e docentes, quando possuem liberdade e abertura para inovar.

Compreende-se que é latente a necessidade de constante atualização por parte dos cursos superiores, no sentido de acompanhar as transformações sociais e educacionais, sendo imprescindível o fortalecimento de iniciativas que visem a promoção e a presença da discussão inovadora no espaço acadêmico.



Desta forma, partindo da perspectiva de educação inovadora no Brasil, especialmente no ensino superior, o presente artigo tem como objetivo realizar reflexões, de maneira qualitativa, sobre a proposta curricular do Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), a partir do seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC), destacando a relevância da atuação dos projetos de extensão na contribuição para uma educação curricular inovadora, mais especificamente, tendo como exemplo, o caso concreto da Empresa Júnior e Projeto de Extensão APEX Empreendedorismo e Soluções Jurídicas.

## **2. EDUCAÇÃO INOVADORA NO BRASIL**

Em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) reuniu os maiores desafios enfrentados pela humanidade e os concentrou em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com a finalidade de garantir um futuro próspero. Um dos objetivos que pode ser destacado voltado para a educação é o ODS 4, que busca “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao

longo da vida para todas e todos” (ONU, 2015)<sup>22</sup>. Deste modo, a garantia de uma educação de qualidade perpassa pela implementação de ações inovadoras.

Nesta perspectiva, a título de exemplo, a cidade de São Paulo, em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), incorporou os ODS ao currículo do ensino municipal, um projeto inédito que conquistou reconhecimento internacional. Intitulado “Diretrizes de aprendizagem dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) no currículo da cidade de São Paulo”, o documento apresenta percursos a serem tomados para uma transformação na educação, ressaltando a importância do protagonismo de vários atores sociais, conforme a seguir:

A escola é espaço de aprendizado também na forma em que se dão as relações, em quão forte a comunidade escolar se faz, em quão inclusivo, receptivo e humanizador é o espaço físico. Ao priorizar colaboração e parcerias, a Educação para o Desenvolvimento Sustentável (EDS) propõe uma configuração

---

22 A UERN está entre as instituições de ensino superior (IES) do País inscritas no Selo ODS para IES – iniciativa que certifica instituições de ensino superior responsáveis por ações efetivas para o alcance das metas da Agenda 2030.

de relações focada na empatia, no diálogo e na corresponsabilidade entre vários atores da comunidade escolar (pais, educadores, estudantes, coordenadores, funcionários, comunidade do entorno, empresas, poder público, mídia, entre outros). Assim, há o convite a um 'fazer' diferente, que leva ao 'ser' diferente (SÃO PAULO, 2020, p. 8).

No que se refere ao âmbito universitário, este processo deve ser continuado, de maneira que se permaneçam as relações dos espaços de aprendizado com a comunidade, de forma inclusiva, humanizada e com uma infraestrutura que possibilite um ambiente de inovação, possibilitando o fazer diferente. Neste sentido, o documento supracitado traz ainda a relevância do Projeto Político Pedagógico para a consolidação destas práticas, consoante segue:

O Projeto Político Pedagógico (PPP), por sua vez, é tido como uma grande porta de entrada para os ODS na prática da escola, seguido de perto pelo fortalecimento do protagonismo dos vários atores da comunidade escolar, visando a uma escola realmente voltada para bebês, crianças, adolescentes,

jovens e adultos, que compreende a comunidade como parceira nas articulações do PPP e vê na democratização das tomadas de decisão uma oportunidade de seu fortalecimento. O diálogo é visto como a grande ferramenta para fortalecer a Rede, ampliar a transparência e a troca de informação e a autonomia de todos os participantes. Ele também ajuda a lidar com as incertezas em uma realidade em que tudo muda muito, e rapidamente (SÃO PAULO, 2020, p. 10).

Acerca da implementação de práticas inovadoras na educação, fazendo um recorte para o curso superior de Direito, a Resolução nº 5/2018<sup>23</sup>, do Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio de sua Câmara de Educação Superior (CES), do Ministério da Educação (MEC), dispõe sobre as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Direito, indicando, em seu art. 3º, que o perfil deste graduando deve possuir

sólida formação geral, humanística, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, capacidade de argumentação, interpretação e valorização dos

---

23 Com a alteração de seu art. 5º pela Resolução CNE/CES nº 2/2021.

fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliado a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem, autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício do Direito, à prestação da justiça e ao desenvolvimento da cidadania (BRASIL, 2018).

Notadamente, as metodologias tradicionais não garantem a formação aduzida no supra-mencionado dispositivo. Neste viés, Wiebusch (2018) afirma que além das estratégias de ensino, é preciso olhar para o estudante e para o nível de engajamento do mesmo, a partir das possibilidades que são instigadas nas práticas institucionais impulsionadoras desse engajamento como um suporte e um apoio acadêmico. Assim, a adoção de práticas pedagógicas inovadoras desenvolve uma cultura de pertencimento no estudante, sendo um fator indispensável para o sucesso acadêmico.

## 2.1 Inovação curricular no ensino superior

A inovação pode ser entendida como a ação de criar algo novo, recriar, mudar, repensar em

novos modelos ou em novas formas de agir, dentre outras possíveis definições.

No que tange à “Lei de Inovação” (Lei nº 10.973/2004), esta traz em seu art. 2º, inciso IV, o conceito de inovação, conforme segue:

Art. 2º: [...]

IV - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a **agregação de novas funcionalidades ou características** a produto, serviço ou **processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho** (grifo nosso).

Neste sentido, levando em consideração que inovar significa, dentre outros aspectos, agregar novas funcionalidades ou características a algo já existente, apresentando melhorias em qualidade ou desempenho, compreende-se que as alterações curriculares surgem a partir da necessidade de implementar elementos inovadores com o objetivo de superar a estrutura comumente engessada e tradicional das universidades brasileiras.

Isso porque o entendimento predominante é



a alusão de o corpo discente receber passivamente os conhecimentos, tornando-se única e exclusivamente um depósito do educador, ao estimular a compreensão de educar para arquivar o que se deposita (FREIRE, 1979). Entretanto, mesmo diante dos obstáculos estruturais arraigados, as academias buscaram expandir as fronteiras educacionais e as formas de aperfeiçoar a sistemática de ensino-aprendizagem que poderia ser considerada obsoleta. Os novos projetos pedagógicos precisaram passar pelo processo de normalização e consolidação, procedimento natural do cenário científico (KHUN, 1998).

A complexa conjuntura de transição se encontrava nas práticas de ensino habituais e mecânicas para aquelas consideradas inovadoras e condizentes com a dinâmica da comunidade social-acadêmica, promovendo, assim, os primeiros indícios de protagonismo estudantil, de aprendizagem ativa dentro das universidades e da quebra de barreiras tangíveis e intangíveis da sala de aula. Salienta-se as colocações de Paulo Freire:

A educação que se impõe aos que verdadeiramente se comprometem com a libertação não pode fundar-se numa compreensão dos homens como seres vazios a quem o mundo 'encha' de conteúdos; não



pode basear-se numa consciência espacializada, mecanicistamente compartimentada, mas nos homens como 'corpos conscientes' e na consciência como consciência intencionada ao mundo. Não pode ser a do depósito de conteúdos, mas a da problematização dos homens em suas relações com o mundo (FREIRE, 2005, p. 77).

É possível depreender que as maneiras de possibilitar a formação transversal e inovadora da comunidade acadêmica fazem amplas conexões com o ordenamento jurídico por meio da Lei nº 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996). Esta legislação pôde proporcionar a prolongação de alicerces revolucionários no que tange à sistemática de ensino-aprendizagem nas academias, incentivando os profissionais docentes a inovarem nas metodologias aplicadas no espaço estudantil e a construir uma nova concepção do discente, conforme se verifica no art. 43 da referida Lei:

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;



III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

[...]

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; [...].

Assim, o contexto de inovações no ensino superior faz referência ao estudante, inserido no meio social como agente profissional transformador e ativo, à resolução de problemas a partir do processo de interdisciplinaridade, à autonomia do discente como forma de autocrescimento, à utilização de tecnologias digitais da informação e comunicação por meio da exploração dos diversos ambientes de aprendizagens na Instituição de ensino superior (MASETTO, 2011, p. 18), ao conheci-

mento associado à cultura científica educacional, à escolha cautelosa de profissionais docentes capacitados e qualificados para condução das metodologias ativas de ensino e à estrutura administrativa, que poderá conduzir eficientemente os ajustes necessários das tendências curriculares inovadoras nas universidades.

O currículo deve ser considerado um direito indispensável do professor e do aluno, possibilitando apoio e suporte claro, objetivo e culturalmente pautado por uma proposta de nação justa, livre, criativa e solidária (ALMEIDA; SILVA, 2014, p. 7).

## **2.2 Análise curricular do curso de Direito da UERN**

O curso de Direito da UERN está inserido na modalidade bacharelado, pertencendo a área de conhecimento das Ciências Sociais Aplicadas, tendo sido autorizado pela Resolução nº 10/76 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 06 de setembro de 1976, e iniciado suas atividades em 01 de março de 1977. Atualmente, encontram-se em vigência 2 (dois) Projetos Pedagógicos do Curso (PPC) de

Direito, quais sejam, o PPC/2006 e o PPC/2019<sup>24</sup>. Por questões metodológicas, será analisado o PPC/2019, que é o mais recente, além de apresentar uma evolução ao anterior, especialmente por prever disciplinas com caráter mais inovador.

O referido PPC apresenta como missão do curso de Direito a formação cidadã, profissional e ética, destacando ainda a responsabilidade social como formação dos estudantes, consoante segue:

[...] tem como missão cooperar para o aperfeiçoamento humano, considerando os contemporâneos paradigmas marcados pelo fenômeno da globalização e pela maciça presença da tecnologia em todas as áreas do saber, estimulando a percepção humanística e a compreensão do meio social, político, econômico e cultural, em escala interna (nacional, local e regional) e internacional, bem como para a formação de um profissional ético, de postura reflexiva, crítica e propositiva, apto a (re)pensar e (re)construir o Direito, pautando-se pela responsabilidade social, como um participante ativo do contínuo processo de construção de uma

---

24 No semestre 2022.2, as turmas que estão do 1º ao 6º períodos estão submetidas ao PPC/2019, ao passo que as turmas que estão do 7º ao 10º períodos estão sujeitas ao PPC/2006.

sociedade mais livre e igualitária, justa e solidária. (UERN, 2019, p. 19).

Apesar da ausência do termo inovação na missão do referido curso, ainda que não conste de forma expressa, o caráter inovador pode ser compreendido tendo como ponto de partida a missão de formar profissionais que participem ativamente no processo de transformação para uma sociedade mais justa, uma vez que é possível compreender a íntima relação da inovação com a transformação, onde aquele que transforma também inova, ou seja, a transformação passa pelos caminhos da inovação.

Ainda ao que se refere à inovação, a atual concepção do curso de Direito em sua proposta pedagógica tem como objetivo promover uma formação que compreenda o exercício do Direito em uma relação teórico-prática que vá além da simples propagação dos saberes, vejamos:

2) Promover a adoção de práticas educacionais ativas e propositivas da ampliação do protagonismo discente, inserindo-o no centro do processo de ensino-aprendizagem e redimensionando a atuação do docente enquanto agente condutor



deste processo, de forma que o exercício teórico-prático do Direito não se restrinja a simples propagação dos saberes (UERN, 2019, p. 25).

Esta perspectiva se apresenta como importante ponto de partida para a concepção de uma educação inovadora, dando espaço para que se possa desenvolver atividades complementares e de extensão que possam compor a carga horária total mínima de 3.720 (três mil setecentos e vinte) horas-aulas.

Ainda ao que se refere ao currículo, o curso de Direito da Faculdade de Direito da UERN passou por uma atualização em sua matriz curricular no semestre letivo de 2020.1 (com a entrada em vigor do PPC/2019), em que apesar de apresentar uma estrutura tradicional em sua grade curricular obrigatória, pode-se observar a presença da inovação em suas disciplinas optativas através das disciplinas de “Direito Inovação e Tecnologia”, “Direito Digital”, “Ciberdemocracia” e “Contratos Eletrônicos”.

Além das disciplinas optativas, que compõem a carga horária do curso, o estudante ainda tem a oportunidade de participar de projetos de extensão que tenham como parte das suas propostas

a inovação. Uma importante oportunidade de atuação inovadora está no Projeto de Extensão “APEX Empreendedorismo e Soluções Jurídicas”, conhecida também como “APEX”, que consiste em uma proposta de uma Empresa Júnior de Direito.<sup>25</sup> Com uma carga horária de 360 horas, possuindo periodicidade anual, o projeto trabalha com público interno e externo, oportunizando que discentes do curso de Direito possam atuar nos mais diversos ramos do Direito Empresarial e do Empreendedorismo.

Este projeto somente foi possível ser criado devido ao protagonismo estudantil, unido a uma grade curricular que contempla a possibilidade de realizar atividades extensionistas. Ademais, por ser uma iniciativa vanguardista, a APEX tem influenciado e inspirado estudantes de outros cursos de graduação da UERN a fundarem suas empresas juniores também.

---

25 As empresas juniores são regulamentadas no Brasil pela Lei nº 13.267/2016 e, segundo seu art. 9º, §4º, suas atividades são “inseridas no conteúdo acadêmico da instituição de ensino superior preferencialmente como **atividade de extensão**” (grifo nosso). Além disso, na UERN, as empresas juniores estão regulamentadas pela Resolução nº 83/2022 - CONSEPE, que dispõe sobre a regulamentação para criação e organização de empresas juniores no âmbito desta Universidade.

## 2.3 A experiência das empresas juniores por meio da extensão

A atuação das empresas juniores, por meio de projetos de extensão, tem se tornado cada vez mais presente em ambientes acadêmicos, iniciativas estas que têm evidenciado o protagonismo dos estudantes nos processos de ensino e aprendizagem, bem como tem representado uma aproximação das atividades acadêmicas com a inovação e com a formação humanística, conforme assevera Freire e Guimarães (2002, p. 2):

Esse tipo de extensão – que vai além de sua compreensão tradicional de disseminação de conhecimentos, prestação de serviços e difusão cultural – já apontava para uma concepção de universidade em que a relação com a população passava a ser encarada como a oxigenação necessária à vida acadêmica. Dentro desses balizamentos, a produção do conhecimento, via extensão, se faria na troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, tendo como consequência a democratização do conhecimento, a participação efetiva da comunidade na atuação da universidade e uma produção resultante do confronto com a realidade.

Dessa forma, é notório que a participação efetiva dos alunos amplia seus conhecimentos, além de treinar seus membros para que executem serviços inovadores, os quais não são ensinados, necessariamente, na matriz curricular obrigatória. A exemplo da Empresa Júnior APEX Empreendedorismo e Soluções Jurídicas, a qual presta serviços de caráter inovador, como elaboração, revisão e alteração de estatuto social, registro de marca, adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de fornecer capacitações relacionadas ao tema de Comunicação Não-violenta (CNV), dentre outros serviços.

O referido projeto surgiu por meio dos estudantes do curso de Direito da UERN (Campus Central), tendo como objetivo proporcionar aos estudantes vivências não comuns durante a graduação. Vale destacar que a APEX possui forte traço extensionista, o qual leva à sociedade temas ligados à liderança, inovação e empreendedorismo, inclusive em escolas públicas da região.

Atualmente, a APEX conta com 22 estudantes e apresenta diretorias inovadoras, como a Diretoria de Aprendizado e Crescimento, que é responsável por desenvolver planos de

atuação relacionados à produção de espaços para capacitação e socialização das experiências adquiridas para os membros do projeto.

Assim, como descrito em sua carta de apresentação, o objetivo da APEX é promover uma cultura baseada na excelência por intermédio da educação, impactando vidas e capacitando pessoas, buscando formar lideranças jovens, estimulando o empreendedorismo e, por consequência, democratizando o ensino jurídico de maneira inovadora na sociedade brasileira.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no exposto, nota-se que as revoluções tecnológicas e as constantes mudanças vivenciadas pela sociedade evidenciam a necessidade de estar sempre em sintonia com as transformações que são cada vez mais dinâmicas. Desta forma, é imprescindível que os cursos em educação superior possuam em suas matrizes curriculares a presença de disciplinas que objetivem o estudo e a formação para a inovação.

No caso do curso de Direito da UERN, nota-se que a sua matriz curricular ainda possui características marcantes do ensino tradicional,

embora já se observe uma proposta mais flexível, a partir do PPC/2019, o que possibilita trabalhar a inovação por meio de disciplinas optativas e das atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo como exemplo a APEX Empreendedorismo e Soluções Jurídicas.

Em conclusão, é de suma importância incentivar e dar o suporte necessário aos projetos de inovação e protagonismo estudantil, uma vez que, por intermédio de projetos como as empresas juniores, são construídas oportunidades a fim de ampliar as áreas de atuação dos estudantes por meio de uma formação humanista e, ao mesmo tempo, inovadora.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Fernando José de; SILVA, Maria da Graça Moreira. **O currículo como direito e a cultura digital**. E-Curriculum, São Paulo, p. 1233-1247, out. 2014. Disponível em: file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/20229-Texto%20do%20artigo-53381-3-10-20141009%20(1).pdf. Acesso em: 24 de out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 24 out. de 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.793 de 2 de dezembro de 2004.** Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm). Acesso em: 4 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.267 de 6 de abril de 2016.** Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm). Acesso em: 3 nov. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104111-rces005-18/file>. Acesso em: 23 out. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 2021.** Altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECESN22021.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN22021.pdf). Acesso em: 2 nov. 2022.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. 23 ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1979.

FREIRE, Paulo; GUIMARÃES, Sérgio. **Aprendendo com a própria história**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 45 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

KHUN, Thomas. **A estrutura das revoluções científicas**. 5 ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1998.

MASETTO, Marcos Tarciso. **Inovação curricular no ensino superior**. E-Curriculum, São Paulo, p. 01-20, ago. 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/6852-Texto%20do%20artigo-16629-1-10-20110902.pdf>. Acesso em: 24 out. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 23 out. 2022.

QUERUBIM, Viviane Rosa. **Paulo Freire e o ensino superior: referenciais freirianos para pensar a universidade brasileira**. 2013. 204 f. Tese (Doutorado) - Curso de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <http://www.acervo>.

paulofreire.org/xmlui/bitstream/handle/7891/4338/FPF\_PTPF\_17\_0066.pdf?sequence=2&isAllowed=y. Acesso em: 24 out. 2022.

SÃO PAULO. **Diretrizes de aprendizagem dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) no currículo da cidade de São Paulo.** Secretaria Municipal de Educação. 2020. Disponível em: ods-no-curriculo.pdf (prefeitura.sp.gov.br). Acesso em: 25 out. 2022.

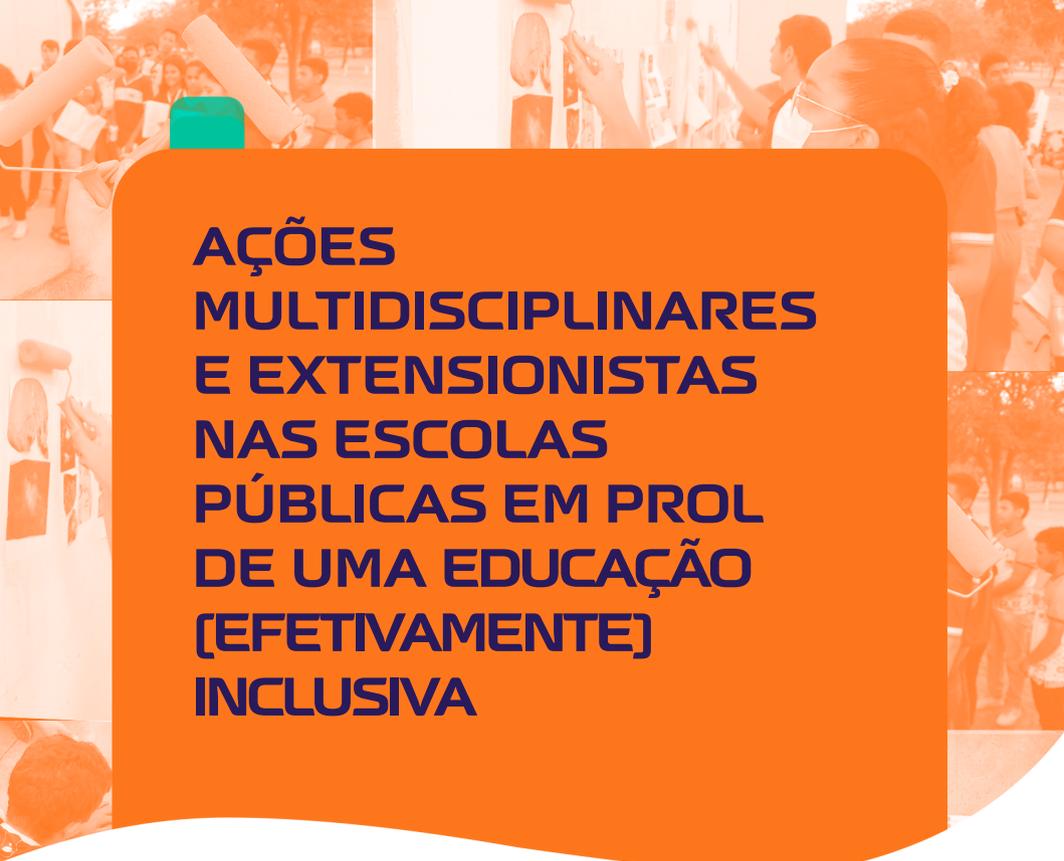
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Projeto Pedagógico do Curso Direito 2006.** Disponível em: [https://www.uern.br/controldepaginas/matriz2006/arquivos/56482701projeto\\_pedagogico\\_de\\_direito\\_2019.pdf](https://www.uern.br/controldepaginas/matriz2006/arquivos/56482701projeto_pedagogico_de_direito_2019.pdf). Acesso em: 3 nov. 2022.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Projeto Pedagógico do Curso Direito 2020.** Disponível em: [https://www.uern.br/controldepaginas/matrizcurricular/arquivos/6083matriz\\_2020\\_com\\_equivalancias.pdf](https://www.uern.br/controldepaginas/matrizcurricular/arquivos/6083matriz_2020_com_equivalancias.pdf). Acesso em: 25 out. 2022.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Uern inscreve-se para receber Selo ODS.** Disponível em: <https://portal.uern.br/blog/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-uern-inscreve-se-para-receber-selo-ods/>. Acesso em: 2 nov. 2022.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Resolução nº 83 de 5 de outubro de 2022.** Dispõe sobre a regulamentação e para criação e organização de empresas juniores no âmbito da Uern. Disponível em: [http://www.uern.br/controladepaginas/documentos-legislacao-consepe/arquivos/5105resolucao\\_n\\_2022\\_83\\_\\_\\_consepe\\_\\_\\_dispoe\\_sobre\\_regulamentacao\\_para\\_criacao\\_e\\_organizacao\\_de\\_empresas\\_juniores\\_ambito\\_uern.pdf](http://www.uern.br/controladepaginas/documentos-legislacao-consepe/arquivos/5105resolucao_n_2022_83___consepe___dispoe_sobre_regulamentacao_para_criacao_e_organizacao_de_empresas_juniores_ambito_uern.pdf). Acesso em: 5 nov. 2022.

WIEBUSCH, Andressa; LIMA, Valderez Marina do Rosário. **Inovação nas práticas pedagógicas no ensino superior:** possibilidades para promover o engajamento acadêmico. PUCRS, 2018. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/poescrito/article/view/31607/17726>. Acesso em: 23 out. 2022.

The background features a collage of educational scenes: students in a classroom, a person using a projector, and children in a schoolyard. A large orange rounded rectangle is overlaid on the top half of the page, containing the main title in dark blue text.

# AÇÕES MULTIDISCIPLINARES E EXTENSIONISTAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS EM PROL DE UMA EDUCAÇÃO (EFETIVAMENTE) INCLUSIVA

**Denise dos Santos Vasconcelos Silva** Professora da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
Email: denisevasconcelos@uern.br

**Ana Laura Jales** Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
Email: laurajales@alu.uern.br

**Camila Vasconcelos** Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
Email: camilaneves@alu.uern.br

**Danielle Ferreira Nunes** Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
Email: danielleferreira@alu.uern.br

**Yasmin de Lima Moreira** Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
Email: yasminlima@alu.uern.br

## RESUMO

O presente estudo busca ir além da análise do direito à educação como preceito fundamental previsto constitucionalmente, que o determina como direito de todos e dever do Estado e da família, pois a educação - real e efetiva - deve considerar o acesso e a permanência inclusiva de todos no ambiente escolar. Nesse sentido, a igualdade no ambiente escolar deve rechaçar qualquer discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião, sexo e condição social. A pesquisa, quanto ao tipo, utilizou análise bibliográfica, de caráter qualitativo, com natureza exploratória para reforçar o papel de todos os alunos, profissionais de educação e familiares nas escolas, bairros, associações e comunidades em prol da cooperação social em matéria educativa.

**Palavras-chave:** direito à educação; acesso; permanência; inclusão; cooperação social.

## ABSTRACT

The present study seeks to go beyond the analysis of the right to education as a fundamental precept provided for in the Constitution, which determines it as a right for all and a duty of the State and the family, since education - real and effective - must consider the access and inclusive permanence of everyone in the school environment. In this sense, equality in the school environment must reject any discrimination based on race, color, ethnicity, religion, sex, and social status. The research, in terms of type, used bibliographic analysis, of a qualitative nature, with an exploratory nature to reinforce the role of all students, education professionals, and family members in schools, neighborhoods, associations, and communities, in favor of social cooperation in educational matters.

**Keywords:** right to education; access; permanence; inclusion; social cooperation.

## 1. INTRODUÇÃO

O direito à educação está previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988 (CF/88) como direito social e o art. 205 e s/s da CF/88 traz a educação como direito de todos e dever do Estado e da família. Nesse sentido, ARAÚJO reforça que a educação só pode ser dita inclusiva, se for para todos e por todos (2011). Ademais, o art. 208 da *Lex Matter* também preceitua que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Além disso, um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos termos da Constituição Federal de 1988, é a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Para CUENCA GÓMEZ, a educação inclusiva, com a compreensão da deficiência e o convívio com a pluralidade, enriquece a sociedade, contribuindo tanto para uma igualdade real e plena, como para o desenvolvimento das liberdades fundamentais (2012, p. 103-137). Por isto a importância não só da discussão acerca da mera superação das barreiras

da comunicação e/ou a superação das barreiras da mobilidade etc, mas a possibilidade da plena inclusão social das pessoas com deficiência nas escolas, visando o direito - real e efetivo - à educação, tanto no quesito do acesso como da permanência inclusiva de todos no ambiente escolar, bem como a qualidade do ensino a todos em igualdade de condições, incluindo as pessoas com deficiência.

## **2. DIREITO À EDUCAÇÃO EFETIVA E INCLUSIVA**

A Lei n.º 13.005/14 - Plano Nacional de Educação (PNE), assim como o o art. 214 da CF/88, buscam, designadamente: a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; a melhoria da qualidade do ensino; a formação para o trabalho e a promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Ademais, o art. 205 da Lei n.º. 9.394/96 prevê a todos o direito à educação, cabendo ao Estado e à família sua promoção e incentivo; e a Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) afirma que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Ademais, a Lei n.º 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência.

A referida Lei, conceitua as pessoas com deficiência como indivíduos que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Ou seja, o principal objetivo é a inclusão social e a cidadania.

No art. 8º, a referida Lei assegura como dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação de diversos direitos fundamentais, dentre eles os direitos à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade,

ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

## 2.1 Pessoas com deficiência: acessibilidade

A Lei n.º 13.146/15, que tem por base a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CIDPD),<sup>26</sup> reconhece a importância da acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

Nesta linha, o art. 27 da CIDPD determina ainda que os Estados Partes devem assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objetivos: o pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e autoestima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos,

---

26 A Lei n.º 13.146/15, que tem por base a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CIDPD), a qual foi assinada em Nova York, em 30 de março de 2007, e promulgada no ordenamento brasileiro através do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008 e Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009 - tendo inclusive, *status* de Emenda Constitucional por força do art. 5º, §3º da CF/88.

pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana; o máximo desenvolvimento possível da personalidade e dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais; e a participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre.

Temos, ainda, os arts. 17 e 23 da Lei n.º 10.098/00, os quais determinam que o Poder Público deve adaptar barreiras arquitetônicas de modo que todos tenham efetivo acesso aos prédios públicos, sendo possível inclusive que o Judiciário determine prazos para que a Administração adote providências e realize obras para viabilizar o acesso às pessoas com deficiência à prédios públicos.

A acessibilidade, conforme preceitua o inciso I, do art. 2º da Lei n.º 10.098/00, assegura à pessoas com deficiência (PCD) ou com mobilidade reduzida a possibilidade e condição de alcance para utilização de diversos espaços, tanto físicos, quanto nos meios tecnológicos e informacionais, de forma segura e autônoma.

Diante disso, é imprescindível a sua presença nos mais diversos ambientes, tendo em vista que garante o exercício dos direitos de cidadania de

forma plena, bem como a efetiva participação das PCDs na sociedade, possibilitando a sua vivência de maneira independente, representando algo essencial para garantir a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Evidencia-se, assim, a inclusão e acessibilidade como associados à indissociabilidade de ensino-pesquisa-extensão, de modo que é importante a conscientização no tocante às dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência, apesar de extremamente necessária, é um debate recente, considerando à idealização enraizada na sociedade por um corpo humano perfeito, resultado de ideais difundidos em momentos distintos da história, nos quais as PCDs eram excluídas e estigmatizadas na comunidade.

## **2.2 Cursos de formação continuada e educação de qualidade**

A igualdade e a diferença no contexto escolar supõe enfrentar muitos desafios, como a valorização positiva das diferenças, o que exige um trabalho coletivo dos educadores (CANDAU, 2012, p. 50) e de toda a coletividade através da articulação do trabalho pedagógico com as relações sociais



(SAVIANI, 2011, p. 118). Nesse sentido, o art. 3º, I da *Lex Matter* constitui como um dos seus objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Todavia, no que diz respeito às políticas públicas educacionais com foco na educação inclusiva, constata-se que no cenário atual, as escolas regulares não foram planejadas para o acolhimento dos alunos com deficiência, seja ela intelectual ou física, apresentando déficits, que necessitam ser sanados.

Persistiu durante muito tempo na sociedade a concepção de que a educação especial realizada de forma paralela à educação comum seria mais adequada para o aprendizado dos discentes com deficiência. Essa perspectiva impactou de maneira duradoura a história da educação especial, culminando em práticas que enfatizam os aspectos ligados à deficiência, se contrapondo à dimensão pedagógica.

No momento atual, após quatorze anos do lançamento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que possui como objetivo garantir a matrícula de estudantes da educação especial na escola comum, assegurando a inclusão escolar desses alunos, o panorama mostra-se alterado. Um



estudo apresentado pelo Instituto Rodrigo Mendes, realizado pelo Datafolha a pedido da Fundação Lemann, com 967 docentes de todas as regiões do país, evidenciou que a grande maioria dos docentes (70%) enxergam que a escolarização de crianças com deficiência proporciona benefícios educacionais a todos os estudantes. Contudo, 40% dos entrevistados afirmam não ter participado de nenhum tipo de formação em inclusão.

Desse modo, evidencia-se a importância da realização de formações continuadas, abordando entre outros temas, a inclusão. A medida oportuniza o aprofundamento e aprimoramento dos conhecimentos sobre os aspectos que cerceiam a temática, além de assegurar a constante evolução dos profissionais na realização de uma educação de fato inclusiva, o que, conseqüentemente, assegura os direitos constitucionalmente previstos aos alunos PCDs.

### **2.3 A presença de cuidadores nas escolas de ensino regular (como ferramenta de inclusão)**

O art. 4º, III, da Lei nº. 9.394/96, em prol do estabelecimento e desenvolvimento de uma educação inclusiva e acessível, garante o

atendimento educacional especializado de forma gratuita ao educando com deficiência em todos os níveis e etapas na rede regular de ensino.

A referida Lei assegura a Educação Especial, sendo esta a modalidade de educação escolar oferecida para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 2013) trazendo a possibilidade, quando necessário, dos serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

Entretanto, por mais que a presença de um profissional auxiliar na execução das tarefas escolares não seja uma inovação, foi somente com a Lei nº 13.146/15, que a figura do cuidador escolar foi firmada. Nessa normativa, as políticas assentam o profissional de apoio escolar com funções, de forma geral, atreladas às atividades de higiene, locomoção e alimentação, para além das atribuições escolares que necessitem de sua presença.

O exercício desse profissional no âmbito escolar está assujeitada a inclusão educacional dos aprendentes, uma vez ser uma figura cuja função principal é assegurar-se de estabelecer um cenário inclusivo entres os alunos que possuam



deficiência com os demais. Afinal, a quarta meta do PNE é universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, com a garantia de sistema educacional inclusivo, ou serviços especializados, preferencialmente no ensino regular, a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou superdotação.

Ademais, Silva (2018, p. 32) reforça que:

A atuação deste profissional está vinculada à inclusão educacional das crianças. Seus postos de trabalhos se concretizam nas práticas de uma educação inclusiva. Por meio das políticas educacionais sua presença é enfatizada e indispensável no cenário educacional brasileiro.

Visto isto, a presença do cuidador escolar compõe a parte dos serviços especializados, sendo assim um sujeito constituidor das políticas públicas de inclusão de acesso/permanência dos educandos no sistema educacional.

## **2.4 Psicólogos e assistentes sociais em prol de um ambiente escolar heterogêneo**

A educação é prática incessante e intermitente de se transmitir e receber informações

(LIMA, 2012, p. 1), por isso a importância dos cursos de formação continuada aos profissionais da educação, os quais têm um papel motivador, transformador e essencial na formação cidadã de seus alunos.

Hodiernamente, a escola representa um dos principais espaços para o exercício de direitos, no sentido mais amplo, pois a ela é constituída como um ambiente de socialização onde convivem adultos, crianças e jovens. Diante disso, entende-se que esta deve agir de forma tolerante e facilitadora, para que a diversidade existente entre os indivíduos não seja uma realidade fortalecida com preconceitos, principalmente, no que tange às pessoas com deficiências. Em razão disso, a presença de uma equipe pedagógica devidamente instruída, por meio de cursos de formação continuada, é fulcral; afinal o ensino-aprendizagem voltado para as pessoas com necessidades educacionais especiais depende da aplicação direta de um conhecimento específico sobre essa área de atuação.

Nesse contexto supracitado, observa-se que a existência de leis é um método de exigir das escolas as chamadas políticas de inclusão e um amparo aos alunos(as) com deficiência, contribuindo-se, assim, para a formação de um ambiente heterogêneo.



Uma aplicação prática sobre esse tema é a aprovação da Lei nº 13.935/19, a qual prevê que as redes públicas de Educação Básica contarão com serviços da Psicologia e do Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação. Em face a isso, é notório que o trabalho em conjunto dos psicólogos(as) e dos(as) assistentes sociais torna-se necessário para que os alunos ,enquadrados no público, com necessidades especiais recebam um amparo psicossocial desses profissionais.

A partir do momento em que um aluno com deficiência é inserido em um ambiente escolar, a escola deve ter a iniciativa de fazer uma triagem psicossocial desse indivíduo, pois algumas deficiências, como o transtorno do espectro autista, acarretam exigências específicas ao profissionais que lidam com uma criança ou adolescente autista, a exemplo são as formas de abordar esse aluno durante uma conversa, pois, há pessoas que possuem esse transtorno e têm sensibilidade ao toque físico, podendo, assim, haver reações adversas ao contato, como a agitação. Essa análise possibilita retomar o pensamento anterior, de que o preparo dos docentes e a atuação dos psicólogos junto aos assistentes sociais é um diferencial na



educação desse indivíduo, já que este terá as suas necessidades atendidas, de forma que as suas limitações não serão objeto de vergonha ou medo.

Nesse sentido, para Lança, os assistentes sociais que atuam na área educacional devem se mobilizar junto ao sistema de educação, por exemplo, junto aos Conselhos de Direitos, Secretaria e Escolas, de modo a promover reivindicações e lutas pelo espaço escolar interdisciplinar, com vistas a benefícios no atendimento dos sujeitos nos ambientes escolares e da comunidade escolar como um todo” (LANÇA, 2012, p. 159).

Já a presença dos psicólogos(as) nas escolas, pode propiciar a construção de uma relação saudável dos discentes com os sentimentos/emoções e permitir que temas como baixa autoestima, ansiedade, frustração, pessimismo, entre outros, sejam abordados (BRASIL, 2018).

Ademais, é importante salientar que a psicologia e a assistência social são áreas que atuam em sintonia com o público a ser tratado. Os cursos de formação continuada nessas áreas trabalham de forma específica a necessidade de promover a interação entre os indivíduos inseridos naquela “comunidade”. Desta feita, os assistentes sociais acompanham a integração do aluno junto



ao ambiente escolar e aos colegas, para que este tenha uma melhor adaptação, já os psicólogos fortalecem o indivíduo, por trabalhar com as emoções e traumas desenvolvidos naquele ser.

Por esta razão, por força da Lei nº 13.935/19, as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. A referida Lei também menciona que as equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

Contudo, também, cabe aos familiares dos discentes fazerem exigências a instituição de ensino sobre as possíveis formas de aplicar o ensino-aprendizagem dos alunos. Portanto, mesmo que exista um amparo legal para que as pessoas com deficiência participem de uma educação inclusiva, deve-se existir uma efetiva participação na luta pela concretização do direito à educação pelos pais/responsáveis, familiares, diretores, professores, assistentes sociais, psicólogos, gestores públicos e pelos estudantes; pois, não são todas as escolas

brasileiras, seja pública ou privada, que oferecem a aplicação de ações afirmativas de inclusão ou até mesmo a contratação desses profissionais citados.

## **2.5 Desafios e possibilidades de uma educação (concretamente) inclusiva à luz da Resolução CNE/CES n.º 05/201**

No tocante aos desafios relacionados à promoção de uma educação efetivamente inclusiva, temos o próprio modelo de ensino dessas instituições como um óbice para o cumprimento desse objetivo, haja vista que esse é baseado em uma lógica conteudista, meritocrática e excludente. É nesse prisma que LIBÂNEO aponta para a necessidade de um ensino voltado para a subjetividade, para o desenvolvimento do aluno e da heterogeneidade e, em especial, para a mediação do conteúdo, de forma a intentar uma aprendizagem mais eficaz, direcionada e inclusiva (2002, p.5).

Além disso, ainda se mostra importante a discussão acerca da formação docente em prol do estabelecimento de medidas para salientar ainda mais o respeito e a cooperação como outro fator que dificulta/impossibilita uma educação concretamente inclusiva, haja vista a imprescindibilidade docente



no que tange a sensibilidade às especificidades, peculiaridades e necessidades de cada estudante, devendo ser organizado, pelos profissionais da educação, interações e atividades que propiciem cada aprendiz, a vivenciar situações fecundas de aprendizagem (PERRENOUD, 2000, p. 56-57). Nesse sentido, seja pela visão funcional do ensino, seja pela rejeição de outras maneiras que rompem com o esquema meramente “prático” de aula muitas vezes mecânica e expositiva, há uma necessidade cada vez maior de oferta de projetos que visem transformar a escola e que mudem os atuais paradigmas que sustentam e alicerçam as máquinas escolares.

Apesar de todos esses impasses e dificuldades atuarem como mantenedores desse sistema atual, a presença das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e da integração entre professores, familiares e comunidade escolar operam como fatores primordiais e possibilitadores para observar cada vez mais a primazia do processo de construção de conhecimento voltado para os laços de cooperação, de diálogo e, principalmente, de inclusão.

O art. 2º, § 1º, IX da Resolução CNE/CES n.º 05/2018 nos diz que nos Projetos Pedagógicos



dos Cursos de Direito deverá constar, alguns elementos estruturais, dentre eles o incentivo, de modo discriminado, à pesquisa e à extensão, como fator necessário ao prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica.

Desta feita, a criação de Projetos de Extensão nas Faculdades de Direito, mobilizando docentes, alunos e técnicos administrativos, com o objetivo da formação humanística, a prestação da justiça e o desenvolvimento da cidadania torna-se uma possibilidade que pode estimular atividades junto a comunidade, com ênfase nas escolas públicas pelo enorme efeito multiplicador, difundindo noções dos direitos sociais (como educação, saúde, lazer, cultura e moradia), da cidadania e da participação política através de atividades integradas de caráter social, cultural e educativo/científico e do desenvolvimento das perspectivas transversais sobre direitos humanos.

### **3. CONCLUSÃO**

Em observância aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais como a Lei n.º 13.146/15, a Lei n.º 13.005/14, a Lei n.º 10.098/00, a Lei n.º 9.394/96 e a Lei n.º 8.069/90 temos um

rol normativo direcionado a garantia de condições de igualdade das pessoas com deficiência em prol da inclusão social e cidadania, especialmente no que se refere à educação, haja vista que o sistema educativo deve ser estimulador das capacidades de cada pessoa - livre desenvolvimento da personalidade - através de um ambiente escolar livre de discriminações (CANOTILHO, 2015, p. 341).

A educação – real e efetiva – direcionada a todos sem distinção, não passa apenas pelo acesso e permanência, mas como direito social exige políticas públicas de materialização deste direito fundamental, por exemplo, através da acessibilidade, da presença do cuidador escolar; da composição da equipe escolar por psicólogos e assistentes sociais; do oferecimento dos cursos de formação continuada etc, visam não só a efetivação de uma educação inclusiva de qualidade mas a efetivação de um ambiente escolar heterogêneo atento às necessidades de cada um.

Por esta razão, a educação inclusiva, com a compreensão da deficiência e o convívio com a pluralidade, enriquece a sociedade contribuindo para uma igualdade real/plena e para o desenvolvimento das liberdades fundamentais, tão inerente à concepção de justiça, equidade e



igualdade de oportunidades (CUENCA GÓMEZ, 2012). Desta feita, a educação efetivamente inclusiva é um meio imprescindível para a valorização e a convivência com as diferenças no cotidiano, sendo a inclusão um sonho possível (MANTOAN, 2006, p. 48).

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Luiz Alberto David. **A proteção constitucional das pessoas com deficiência**. 4 ed. Brasília: Secretaria Nacional de Direitos Humanos, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 21 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 21 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 21 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10098.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm). Acesso em: 21 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 15 de junho de 2014.**

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 21 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.**

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 21 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.**

Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-13.935-de-11-de-dezembro-de-2019-232942408?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DLei%252013.935%25202019>. Acesso em: 21 nov. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Sugestão n.º 37, de 2018.**

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/134574>. Acesso em: 21 nov. 2022.

CANDAUI, Vera Maria. **Cotidiano escolar: a**

**tensão entre igualdade e diferença.** *Revista Nuevamerica/Novamerica*. Num.134. p. 50-54. Rio de Janeiro: 2012.

CANOTILHO, Mariana Rodrigues. **El principio de igualdad en el derecho constitucional europeo.**

Granada: Universidad de Granada. 2015. 528 f. Tese Doctoral en Ciencias Jurídicas.

CNE. **Resolução CNE/CES n.º 5, de 17 de dezembro de 2018.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192). Acesso em 06 out. 2022.

CUENCA GÓMEZ, Patricia. **Sobre la inclusión de la discapacidad en la teoría de los derechos humanos.** *Revista de Estudios Políticos*. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales Num. 158. out.-dez./12. p. 103-137.

DIÁRIO DA INCLUSÃO SOCIAL. **A Importância da Acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiência,** 2017. Disponível em: <<https://diariodainclusaosocial.com/2017/11/07/a-importancia-da-acessibilidade-para-a-inclusao-de-pessoas-com-deficiencia/>> Acesso em 31 out. 2022.

BRITO, Luan. **Formação continuada a favor da educação de qualidade para todos.** Equipe Diversa. 2022. Disponível em: <https://diversa.org.br/formacao-continuada-a-favor-da-educacao-de-qualidade-para-todos/>. Acesso em 02 nov. 2022.

CLAUDINO, Jane. **Cuidadores escolares e inclusão educacional:** uma análise das políticas públicas que regulam o trabalho do cuidador na escola. Ufpb.br, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/>

handle/123456789/13041. Acesso em 28 out. 2022.

LANÇA, Angelita Márcia Carreira Gandolfi. **Serviço social e educação**: interfaces de uma atuação política. Ribeirão Preto: Universidade Estadual Paulista. 2012. 183 f. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. p. 159.

LIBÂNEO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1994.

LIMA, Maria Cristina de Brito. **A educação como direito fundamental**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar- O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Editora Moderna, 2006.

PERRENOUD, Philippe. **10 Novas Competências para ensinar**. Porto Alegre, Ed. Artmed, 2000. p. 56-57.

ROPOLI, Edilene Aparecida et.al. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórica-crítica**: primeiras aproximações. 11 ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

SAYONARA, Silva. **Educação inclusiva**: a importância do cuidador escolar no

acompanhamento do educando com deficiência. Ufpb.br, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/14174>. Acesso em: 26 out. 2022.

SOARES DE OLIVEIRA, Andressa; CAVALCANTE DA SILVA, Susicleide Maria; DE FRANÇA OLIVEIRA, Kalina. **O cuidador escolar e suas contribuições no processo de inclusão das pessoas com deficiência**, 2020. Disponível em: [https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO\\_EV140\\_MD1\\_SA10\\_ID5689\\_25082020110908.pdf](https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO_EV140_MD1_SA10_ID5689_25082020110908.pdf). Acesso em 25 out. 2022.

VASCONCELLOS, C. S. Formação didática do educador contemporâneo: desafios e perspectivas. In: Universidade Estadual Paulista. Prograd. **Caderno de Formação**: formação de professores didática geral. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011, p. 33-58, v. 9.



# **SOBRE OS AUTORES & AUTORAS**

## **Alexandro Aurélio do Nascimento Júnior**

Graduando em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e atual Presidente da Empresa Júnior Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas.

E-mail: alexandroaurelio@alu.uern.br.

## **Ana Caroline Melo Carvalho**

Graduanda em Direito na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

E-mail: carolinecrvlho@gmail.com.

## **Ana Clara Machado Ferreira Dias**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Co-editora da Diretoria de Organização e Editora-chefe do Setor de RH da Revista Lampiar.

E-mail: claradias@alu.uern.br.

## **Ana Laura Jales**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail: laurajales@alu.uern.br.

## **Ana Mônica Anselmo de Amorim**

Professora Adjunta IV da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Doutora em Direito pela Universidade de Fortaleza. Mestre



em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Coordenadora do Curso de Especialização em Direitos Humanos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Professora de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu. Orientadora e Pesquisadora e extensionista do Projeto de Extensão “Socializando o Direito”. Defensora Pública de Entrância Final da Defensoria Pública do Estado do Ceará. Diretora da Escola da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

E-mail: monica.amorim@uern.br.

### **Ana Mônica Medeiros Ferreira**

Professora da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Integra o Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Humanos, Desenvolvimento e Cotidiano da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (DHDC). Professora orientadora da Linha 03 - Sustentabilidade, direito ambiental e políticas públicas do Projeto de Extensão “Socializando o Direito”.

E-mail: anamonica@uern.br.

### **André Duarte da Silva**

Graduado em Publicidade e Propaganda pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), vice-presidente e diretor de marketing do Projeto e Revista Lampiar, membro do Urbano Labcom - Laboratório de Comunicação Urbana.

E-mail: andr.duarrt@gmail.com.

### **Camila Vasconcelos**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail: camilaneves@alu.uern.br.

### **Cintia Sousa de Freitas**

Professora da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Atual Diretora da Agência UERN

Inova e Coordenadora da Empresa Júnior Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas. Mestra em Direitos Humanos e Democratização pelo European Inter-University Centre for Human Rights and Democratisation e Karl-Franzens Universität Graz. Doutoranda em Direitos Humanos na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP).

E-mail: cintiafreitas@uern.br.

### **Danielle Ferreira Nunes**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail: danielleferreira@alu.uern.br.

### **Débora Bruna Félix Gomes**

Graduada em Publicidade e Propaganda pela UERN. Mestranda no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais e Humanas (PPGCISH) da UERN. Pesquisadora-Bolsista FAPERN.

E-mail: brunahgomes20@gmail.com

### **Denise dos Santos Vasconcelos Silva**

Professora da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Doutora em Direito – Universidade do Porto.

E-mail: denisevasconcelos@uern.br.

### **Diogo Lácio Oliveira Nobre**

Graduando em Direito na Faculdade de Direito (FAD) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e Coeditor de Edição de Texto da Revista Lampiar.

E-mail: diogolacio@alu.uern.br.

### **Érika Darllen Xavier Araújo**

Graduando em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Pesquisadora e extensionista do Projeto de Extensão “Socializando o Direito”.

E-mail: erikadarllen@alu.uern.br.

**Francisca Camila Ferreira Oliveira**

Graduada em Publicidade e Propaganda na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

E-mail: fcamila.of@gmail.com.

**Gabriela Mabel Alves Vieira**

Graduada em Publicidade e Propaganda na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

E-mail: contatoamabel@gmail.com.

**Gabriela Oliveira Farias**

Graduada em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e Pós-júnior da Empresa Júnior Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas .

E-mail: gabrielafarias@alu.uern.br.

**Guilherme Sousa Medeiros da Silva**

Graduando em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Pesquisador e extensionista do Projeto de Extensão "Socializando o Direito".

E-mail: sousamedeiros@alu.uern.br.

**Heloisa Beatriz Rabelo Holanda**

Graduada em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e atual Diretora de Projetos da Empresa Júnior Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas.

E-mail: heloisabeatriz@alu.uern.br.

**Henrique Carlos de Brito**

Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e Pós-júnior da Empresa Júnior Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas.

E-mail: henrique.hcb@gmail.com.

### **Josivan Antonio Soares de Lima**

Graduando em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Pesquisadora e extensionista do Projeto de Extensão “Socializando o Direito”.

E-mail: josivanantonio@alu.uern.br.

### **Lara Louise Fernandes de Oliveira**

Graduando em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Pesquisadora e extensionista do Projeto de Extensão “Socializando o Direito”.

E-mail: larialouise@alu.uern.br.

### **Letícia Santiago Farias**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e atual Vice-Presidente da Empresa Júnior Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas.

E-mail: leticiafarias@alu.uern.br.

### **Lívia Ferreira Lima**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Co-editora da Diretoria de Marketing da Revista Lampiar.

E-mail: livialima@alu.uern.br.

### **Lorena Maria Medeiros de Oliveira**

Graduanda do curso de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Fundadora e primeira presidente do projeto Lampiar e Revista Acadêmica Lampiar da Faculdade de Direito da UERN; Trabalhou como estagiária no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte; Polícia Civil do RN; Defensoria Pública da União e Universidade Federal Rural do Semi-Árido; Também desenvolveu projetos e ações aliadas ao Centro Acadêmico Rui Barbosa da Faculdade de Direito (FAD) da UERN; Pesquisou na área cível, promovendo estudos relacionados aos meios alternativos para a resolução de conflitos no Projeto de Ensino Meios alternativos

de solução de conflitos na esfera cível e a promoção da cultura de paz. Também foi extensionista voluntária e desenvolveu ações de participação popular no Projeto de Extensão Socializando o Direito e na Apex - Empreendedorismo e Soluções Jurídicas.  
E-mail: lorenamaria010@gmail.com

### **Marcelo Tomaz Rocha**

Graduando em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Pesquisador e extensionista do Projeto de Extensão “Socializando o Direito”.  
E-mail: marcelotomaz@alu.uern.br.

### **Mariana Ferreira Rocha**

Mestranda em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e Coeditora de Edição de Texto da Revista Lampiar.  
E-mail: marianarocha@alu.uern.br.

### **Monalisa Duarte Medeiros**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Editora-chefe da Diretoria de Edição de Texto da Revista Lampiar.  
E-mail: duartemedeiros@alu.uern.br.

### **Pedro Paulo Silva de Melo**

Graduando em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e atual Diretor Administrativo-Financeiro da Empresa Júnior Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas.  
E-mail: pedromelo@alu.uern.br.

### **Sabrina Raquel de Oliveira**

Graduanda em Psicologia na Faculdade de Enfermagem e de Medicina Nova Esperança (FACENE). Co-editora da Diretoria de Edição de Texto da Revista Lampiar.  
E-mail: sabrinaraqueldo@gmail.com.



### **Susi Damares Pereira Costa**

Graduanda em Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Co-editora da Diretoria de Organização. E-mail: susidamares@alu.uern.br.

### **Tarcísio André Matias Neto**

Graduando em Direito na Faculdade de Direito (FAD) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e Secretário da Revista Lampiar. E-mail: tarcisioneto@alu.uern.br.

### **Yasmin de Lima Moreira**

Graduanda em Direito na Faculdade de Direito (FAD) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e Vice-Presidente da Revista Lampiar. E-mail: yasminlima@alu.uern.br.

O livro intitulado “Ensino, pesquisa e extensão: curricularização, protagonismo estudantil e inovação” é organizado por professoras e alunas que protagonizam os Projetos de Extensão “Socializando o Direito”, “Lampiar” e “Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas” da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Esta obra é fruto da visão sistêmica e integrada de conhecimentos e práticas que congregam diferentes saberes em prol de uma formação jurídica, que vai além da doutrina, legislação e jurisprudência. Assim, busca-se um olhar voltado à formação humanística de discentes como sujeitos conscientes e eticamente comprometidos com a realidade política, econômica, social, cultural e interdisciplinar, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, pilares da Universidade pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada.

